SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2824

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA Nº 004/2021 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

PORTARIA Nº 004/2021

Exoneração e nomeação de funcionário.

O Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no uso de suas atribuições conferidas através do Art.37, parágrafo 2° do Estatuto da entidade consorciada,
RESOLVE:
1- Exonerar a pedido, a servidora TÂMARA SUELEN BRASIL DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Técnico – SIP 2, da Superintendência Intermunicipal de Projetos e Captação de Recursos – SIP, a partir de 30º de abril de 2021;
2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2021

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:F5098DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REMARCAÇÃO DO CERTAME

Processo nº 01/2021 - Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2021.
O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público para conhecimento re-marcação do Certame Registro de Preços para Aquisição de Bens comuns, Equipamentos de Informática e Material Médico Hospitalar, materiais permanente destinados ao Hospital Municipal Gilza Coelho de Melo, do município de Santa Filomena-PE. Valor Estimado R$ 209.999,00. Data e Plataforma da Sessão de Abertura: dia 12/05/2021 as 10h00min. Através do www.portaldecompraspublicas.com.br Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou no Fone: (87) 3874-1946, e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Amanda Siqueira da Silva
Código Identificador:3F336DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2019, que teve como objeto: Prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), com disponibilidade de 300 Mbps para os diversos setores da AEDAI/FASP EMPRESA CONTRATADA: ACESSO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 05.126..814/0002-71 -OBJETIVO DO TERMO ADITIVO – OBJETIVO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato 04/2019, de 1 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1 de abril de 2021 e terminando em 31 de março de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 , inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 – DO VALOR: O valor global do presente aditivo é de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), divido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pela Dotação Orçamentária – exercício 2021 a seguir especificada: 12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 31 de março de 2021.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A615C547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 03/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 003/2021; **Aquisição**; Objeto: **Aquisição de Produtos para formação de Enxovais para distribuição às Gestantes carentes do Município da Água Preta – PE**: Valor: R$ 206.370,00; Data e Sessão de abertura: 13/05/2021 às 09h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Bairro Centro – Água Preta; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3681-1925, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 29 de abril de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:162F6E00

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 04/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 004/2021; **Aquisição**; Objeto: **Aquisição parcelada de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados, através do Fundo Municipal de Saúde , no Município da Água Preta – PE**: Valor: R$ 2.258.795,01; Data e Sessão de abertura: 13/05/2021 às 08h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Bairro Centro – Água Preta; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3681-1925, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 29 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:E2BA5945

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 05/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 005/2021; **Aquisição**; Objeto: **Aquisição parcelada de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde, no Município da Água Preta – PE**: Valor: R$ 411.573,29; Data e Sessão de abertura: 13/05/2021 às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Bairro Centro – Água Preta; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3681-1925, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 29 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:3C0B98B9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional, vem, pelo presente:
- Convocar a candidata ERIKA FERREIRA DA SILVA, CPF 073.506.414-50, para realização da segunda etapa do processo seletivo, em razão de recurso interposto, a qual deverá apresentar-se em data de 06 de maio de 2021, às 08 horas, no Colégio Municipal Pe Francisco Geraedts, localizada na Eudócia, Água Preta – PE cujo tema de apresentação será: "O papel do profissional da educação e as medidas de enfrentamento à pandemia".
- Convocar os candidatos ausentes na segunda etapa do processo seletivo para justificarem a ausência perante a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, apresentando documento comprobatório da alegada justificativa, sob pena de considerarem-se sumariamente desclassificados.

Água Preta, 28 de abril de 2021.

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:4D7C518F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA A ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA NOVOS HERÓIS

EDITAL Nº004/2021 – SEMEC
O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, IX, torna público as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para concessão de bolsa estágio dos programa novos heróis, por tempo determinado, conforme programa de incentivo à educação e combate à COVID-19 novos heróis.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde Município da Água Preta – PE.

1.2. O processo seletivo será realizado em única etapa com objetivo de fomentar a educação e propiciar realização de ações educativas no combate ao coronavírus.
1.3. Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo. A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.
1.4. O processo seletivo simplificado selecionará estudantes da rede pública e privada para concessão de bolsa estágio no intuito de incentivar a atividade educacional, os quais desenvolverão suas atividades profissionalizantes perante a Secretaria de Saúde do município da Água Preta.
1.5. O processo seletivo simplificado terá validade de 11 (onze) meses, podendo serprorrogado a critério da Secretaria Executiva Municipal de Saúde e nos termos da legislação de regência.
1.7. A seleção dos candidatos será feita mediante Análise Curricular e confecção de redação, levando em considerando a situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, conforme decreto executivo municipal nº 05/2020, decreto estadual nº 49959/2020 e decreto legislativo estadual nº 196/2021.
1.6. Serão disponibilizadas vagas de acordo com a possibilidade financeira do município e disponibilidade de recursos, respeitados a ordem de inscrição do candidato.
1.7. O presente edital segue as regras já publicadas no átrio da secretaria municipal de saúde, secretaria de educação, esportes e cultura e sede da prefeitura, devendo o candidato inscrever-se mediante preenchimento de formulário disponível na secretaria e aguardar convocação de acordo com surgimento de vagas.
1.8. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de RG, CPF, comprovante de matrícula e histórico escolar.
1.9. Passam a ser consideradas inscrições realizadas a partir de 01 de abril de 2021, conforme edital já publicado.
1.10. Diante da inexistência de vaga para estagiário, poderá o candidato optar pelo voluntariado, estando ciente, pois, da inexistência de bolsa de incentivo para a modalidade.

2. DAS BOLSA ESTÁGIO.
2.1. Serão ofertadas bolsas de estágio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pagos mediante depósito em conta bancária de titularidade do estagiário aos candidatos aprovados na modalidade estágio.

3. DO PROCESSO SELETIVO.
3.1. Períodos para inscrição: Serão consideradas as inscrições realizadas a partir de 1º de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, podendo serem reabertas inscrições dentro da necessidade e disponibilidade da administração pública.
3.2. Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função a quepretende concorrer, sendo de suas exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
3.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria de Saúde do município da Água Preta.
3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se achamdefinidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuaisaditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegardesconhecimento.
3.5. Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital ou ilegíveis serãodesconsiderados.
3.6. Para a inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Estar quite com as obrigações eleitorais, onde couber.
c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, onde couber.
3.14. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a concessão da bolsa estágio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo dassanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
4.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior vinculado ao certame, desde que regularmente divulgado por meio do Diário da AMUPE e afixado no Quadro de Avisos ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicaro processo.
10.3. A inscrição docandidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
10.4. A classificação no presente processo de seleção assegurará, apenas, a expectativa dedireito, dependendo da demanda de vagas apresentadas no decorrer doprazo de validade do mesmo.
10.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade da Água Preta – PE.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivoaté a homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado,posteriormente, todas as demandas e questionamentos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Água Preta, 29 de abril de 2021

MARIA JOSÉ ANDRADE DE MELLO
Secretária de Saúde do Município da Água Preta

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2140DC46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 27, de 29 de abril de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE exonerar **BRUNO CABRAL DA SILVA, DANIEL DA SILVA BARBOSA, EDIANE GABRIELLE DA SILVA DOS SANTOS, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS NETO, JOSIVANIA HELENA LOPES DA SILVA, LUCIANA MARIA CASSIMIRO, MARIA ISABEL DA SILVA, REJANE PEREIRA DA COSTA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Símbolo CC-4, desta Câmara Municipal da Aliança.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 29 de abril de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:E463E7BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a o Registro de preços para futura e eventual Aquisição

de Medicamentos específicos para o combate a pandemia do Covid-19, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$241.692,00 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais). Recebimento das propostas no dia 30 de abril de 2021 a partir das 09:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 11 de maio de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 11 de maio de 2021 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através dos e-mails: fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:38051D30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RESULTADO

Processo N.º 013/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 001/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, para suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transportes de Amaraji/PE. O Pregoeiro comunica que A Prefeita do Município homologou o processo acima mencionado, com base nas informações acima em favor das empresas vencedoras: 1. Constantino Pneus Eireli, CNPJ n.º 35.793.95/0001-17 – vencedor dos itens: 01, 02, 03, 07, 15 e 21. Valor Global R$ 43.050,00 (quarenta três mil e cinquenta reais) e 2. P&A Comercio de Pneumáticos LTDA EPP CNPJ n.º 10.578.395/0001-68, vencedor dos itens: 04 ,05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 Valor Global R$ 364.888,00 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada, os mesmos devem comparecerem para assinatura da Ata no prazo do edital. Maiores informações pelo endereço eletrônico: licitacao@amaraji.pe.gov.br –

Amaraji, 29 de abril de 2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F6977505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR ESTUDOS OBJETIVANDO O LEVANTAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CONTEMPLADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEF 60%, NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2001 A 2006, PARA EFEITO DE RATEIO DE RECURSO PROVENIENTES DO PROCESSO N.º 0001114-02.2006.4.05.8305S DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ANGELIM/PE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Município de Angelim/PE promoveu ação judicial em face da União Federal com o objetivo de obter provimento judicial que condenasse a União a repassar a quantia equivalente aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que a requerida deixou de receber, na vigência da Lei nº 9.424/96, por conta da estimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) abaixo da média nacional;

CONSIDERANDO que a mencionada ação foi julgada procedente, e, ao final da liquidação, foi emitido o devido precatório inscrito junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª região;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional derrubou o veto presidencial ao dispositivo da Lei 14.057/2020 que trata do pagamento a profissionais do magistério público com recursos dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

CONSIDERANDO, por fim, que o parágrafo único do art. 7º da Lei 14.057/2020, que foi objeto do veto do presidente da República, preconiza que os recursos dos precatórios do Fundef deverão obedecer à destinação originária, inclusive para fins de garantir pelo menos 60% do seu montante para os profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do ente público credor, na forma de abono, sem que haja incorporação à remuneração dos referidos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída comissão de estudos para viabilizar o levantamento de profissionais do magistério contemplados na folha de pagamento do FUNDEF 60%, nos exercícios financeiros de 2001 a 2006, para efeito de rateio de recurso provenientes do processo n.º 0001114-02.2006.4.05.8305s do Município de Angelim/PE.

§ 1º- A comissão de que trata essa Portaria é composta pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Djane Maria da Silva**, que coordenará os trabalhos, e pelos seguintes colaboradores:

I – **Ozano Augustinho da Silva Junior** (Procurador Geral do Município);
II – **Maria Aparecida Alves dos Santos** (Representante do SINDUPROM/PE);
III – **Gilson Manoel de Lima** (Presidente do Conselho do FUNDEB em Angelim/PE);
VI – **Andréia Natalina Félix Barbosa** (Representante dos Servidores Públicos Municipais Ativos do Magistério de Angelim/PE);
V – **Gilberto Honório Apolônio** (Representante dos Servidores Públicos Municipais Inativos do Magistério de Angelim/PE);
VI – **Severino José de Oliveira** (Representante do Poder Legislativo Municipal);
VII – **Maria Cristina Cavalcanti da Silva** (Representante dos Servidores Públicos Municipais Contratados por Excepcional Interesse do Magistério de Angelim/PE);
VIII - **João Marcos da Silva** (Professor Assistente).

§ 2º - Compete à Comissão acompanhar e coordenador todo processo de rateio dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Angelim/PE disponibilizará em favor da Comissão assistências contábil e jurídica, podendo, ainda, caso seja constatada a necessidade, realizar a contratação de apoio técnico.

Parágrafo Único – A eventual contratação de suporte técnico ocorrerá com recursos constantes no orçamento do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se e cumpre-se.

Angelim Pernambuco, 26 de abril de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Constitucional de Angelim/PE

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:04F4D6CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE / SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo Licitatório Nº 009/2021.
Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
Objeto Nat: Serviços.
Descrição: O objeto da presente Licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material permanente, a fim de suprir as necessidades e atendimento diário da demanda da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.
Após o Processo Licitatório Nº 009/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas:
SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 26.678.770/0001-93**, conforme proposta apresentada, com a projeção de despesas na ordem de **R$ 107.254,55 (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente aos **itens 09, 12, 15, 17, 18, 20, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51 e 57**;
PAPELARIA DELGADO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 14.126.316/0001-39**, conforme proposta apresentada, com a projeção de despesas na ordem de **R$ 11.545,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, referente aos **itens 41, 47 e 53**.
Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente no Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, situado na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 28 de abril 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4429F8E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS N º 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 022/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS N º 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 022/2021

O Secretário de Saúde do Município de Arcoverde, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação SS Nº 004/2021, para fins da Locação do prédio destinado ao funcionamento do Centro de Regulação do Munícipio de Arcoverde. Valor mensal R$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo valor global do contrato de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Locadora: ***Anna Karina Patriota Querino****, CPF sob o n.º 655.808.344-20*

Arcoverde, 15 de Abril de 2021

ÁLVARO ALVES DAS NEVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:7B657700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 015/2021 - COMISSÃO: CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL,

CNPJ sob o nº. 10.110.989/0001 - 40
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 015/2021 - Comissão: CPL Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com infraestrutura de Fibra Óptica com velocidade variando de 25 a 200 Mbps, cada Mbps contratado, com garantia de 100% da banda contratada, destinado as diversas Secretarias Municipal do Município da cidade dos Barreiros. - **Contrato nº: 015/2021** - Contratado: **A. R. DA SILVA INFORMATICA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.463.538/0001-51**- Valor do Contrato: R$ **154.929,84.** Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022.

Barreiros/PE, 28 de Abril de 2021 -

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:584B993B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07.2021 AQ. EQIPAMENTOS DE INFORMATICA PREFEITURA E SAUDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327

Processo Licitatório Nº 21/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 07/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO **DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS**. **Valor Máximo Aceitável: R$** 731.302,88, **Início do Acolhimento das Propostas: 30/04**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 17 de Maio de 2021**, **11:00h**. **– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS/PE- UASG: 928360 - Processo Licitatório** Nº 09/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 03/2021. **Objeto**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados aos os*Agentes*Comunitários de Saúde (ACS) e os*Agentes*de Combate às*Endemias*(ACE), visando atender as necessidades das atividades da atenção primária e vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiros. **Valor Máximo Aceitável: R$** 356.554,01, **Início do Acolhimento das Propostas: 30/04**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 14 de Maio de 2021**, **11:00h**. **O** Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras

Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 29/04/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:84959813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 05/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO MUNK, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VEICULO DE CARROCERIA 1.00KG, MOTOCICLETAS, TRATOR DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE PNEUS, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO. Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, em sinal de obediência aos princípios norteadores da Administração Pública. Empresa Contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 11.757.223/0001-14.

Belo Jardim, 28/04/2021

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:857CD24A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
COMUNICAÇÃO

Processo Nº: 032/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 11/2021. **Licitação Fracassada**. Contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim/PE.

Belo Jardim, 29/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:75D03A85

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 045/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 05/2021. Contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento dos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim/PE.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/05/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 29/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:2911C1FE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 046/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 11/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 10:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/05/2021 às 11:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 11:00 horas do dia 12/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,29/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:65BA35CC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 044/2021-CPL- Concorrência Nº 01/2021. Contratação de empresa do ramo pertinente a publicidade institucional por meio de contratação de agência de propaganda. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/06/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 29/04/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:BCED0F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para **GESTÃO DE FROTA** de veículos automotores do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades de diversas secretarias. Valor total estimado **R$ 4.702.319,91**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **12/05/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:C47B3E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2021.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado na Seleção Pública nº 01/2020 para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2008 e, considerando o resultado final da Seleção Pública Municipal nº 01/2020, realizado de acordo com o Edital de Seleção Pública nº 01/2020 e homologado através do Decreto nº 14/2021, 30 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 27 de Abril de 2021, **MÁRCIA VALÉRIA CABRAL DE LIMA**, RG nº 6.157.072 SSP/PE, CPF nº 010.556.914-30, no Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:46FEA3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2021.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado na Seleção Pública nº 01/2020 para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2008 e, considerando o resultado final da Seleção Pública Municipal nº 01/2020, realizado de acordo com o Edital de Seleção Pública nº 01/2020 e homologado através do Decreto nº 14/2021, 30 de Março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 27 de Abril de 2021, **MARIA APARECIDA RODRIGUES SILVA**, RG nº 10.367.166 SDS/PE, CPF nº 941.246.633-15, no Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1A829FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2021.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado na Seleção Pública nº 01/2020 para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2008 e, considerando o resultado final da Seleção Pública Municipal nº 01/2020, realizado de acordo com o Edital de Seleção Pública nº 01/2020 e homologado através do Decreto nº 14/2021, 30 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 27 de Abril de 2021, **MARIA EVA FERREIRA DE LIRA**, RG nº 8.974.912 SDS/PE, CPF nº 108.077.524-28, no Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:969E3A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2021.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado na Seleção Pública nº 01/2020 para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2008 e, considerando o resultado final da Seleção Pública Municipal nº 01/2020, realizado de acordo com o Edital de Seleção Pública nº 01/2020 e homologado através do Decreto nº 14/2021, 30 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 27 de Abril de 2021, **SEVERINO MÁRCIO VELOSO DA SILVA**, RG nº 9.211.214 SDS/PE, CPF nº 109.240.064-80, no Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C2CF141C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2021.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado na Seleção Pública nº 01/2020 para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2008 e, considerando o resultado final da Seleção Pública Municipal nº 01/2020, realizado de acordo com o Edital de Seleção Pública nº 01/2020 e homologado através do Decreto nº 14/2021, 30 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 27 de Abril de 2021, **TAMIRES MARIA BARBOSA**, RG nº 9.662.178 SDS/PE, CPF nº 119.716.014-03, no Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B17B00C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2021.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado na Seleção Pública nº 01/2020 para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2008 e, considerando o resultado final da Seleção Pública Municipal nº 01/2020, realizado de acordo com o Edital de Seleção Pública nº 01/2020 e homologado através do Decreto nº 14/2021, 30 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 27 de Abril de 2021, **WEVERSON SANTOS NASCIMENTO**, RG nº 9.652.323 SDS/PE, CPF nº 133.727.724-07, no Cargo: Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de abril de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B5399A59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**-PE, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o **AVISO de CREDENCIAMENTO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021 e Processo nº 024/2021**. Objeto. **Serviços**. O presente chamamento público tem como objeto credenciamento de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 meses**. Data do Credenciamento: 30/04/2021 a 20/05/2021 das 09h00min às 12h00min**. O valor estimado mensal é de R$ 12.000,00. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de **http://www.brejao.pe.gov.br/,** bem como no E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 29 de abril de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D2B19FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 414 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de abril de 2021: EDNALDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 29 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AA520AAC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 415 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de abril de 2021: SAULO DE OLIVEIRA SANTANA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 29 de abril de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C2A4F211

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.038, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Determina o retorno gradual e monitorado de servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID 19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID -19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado imediatamente o retorno ao trabalho e de suas atribuições funcionais, os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, referente à pandemia do coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidade, **desde que contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID - 19**, incluindo a segunda dose quando exigida a administração de reforço do imunizante e respeitado o período de 21 dias de produção de anticorpos.

§1º As atividades do servidor público municipal que retornará ao trabalho, nos termos do *caput*, deverão se limitar ao expediente interno, não sendo autorizado o contato/atendimento ao público, **exceto** para aqueles cujas atividades externas vinculem-se às áreas de segurança viária, saúde, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, zeladoria e limpeza, comunicação, bem como, as atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte da cadeias dos serviços essenciais, assim também aquelas consideradas relevantes.

§2º Os trabalhadores mencionados no caput deste artigo deverão entregar na sua respectiva Secretaria, cópia do cartão de imunização, comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 2º Fica determinado imediatamente o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, referente à pandemia do coronavirus (COVID - 19), independente da faixa etária e comorbidade, que, por **vontade própria, recusaram-se a serem imunizados contra a COVID 19**.

Parágrafo Único - O trabalhador que se recusar a ser imunizado contra a COVID-19 deverá assinar um "termo de responsabilidade", na sua respectiva Secretaria, o qual será disponibilizado pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

Art. 3º Os trabalhadores que quando convocados não retornarem ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose contra a COVID-19, conforme o art. 1º, ou imediatamente, aqueles que se recusaram a serem imunizados, estarão submetidos às medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Os servidores e empregados públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar à Junta Médica Municipal, relatório medico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação de comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento.

Parágrafo Único - Até que seja avaliada a documentação apresentada, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata.

Art. 5º Compete a Secretaria Executiva de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 6º do decreto nº 1.872, de 17 de março de 2020; Artigo 8º do decreto nº 1.876, de 20 de março de 2020; §§ 1ºe 2º do artigo 1º do decreto nº 1.922, de 29 de junho de 2020;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joquim Nabuco, 29 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos (SEARH)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:325EE7FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.030, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Suplementar no valor de R$ 600.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 158	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 1.226	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – INVESTIMENTOS.		
Desp. 701 FNT 36	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 600.000,00

Art. 2º.: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 168	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 1.168	- REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 268 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	600.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 600.000,00
Art. 3º.: Fica criada a fonte de recursos "36" Recursos transferidos pelo SUS para o combate à COVID-19 – União - (INVESTIMENTO), em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.04.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9CA597E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/CABOPREV/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA NÍVEL I, RECEPCIONISTA NÍVEL II E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. Nos termos do parecer anexo aos autos do processo licitatório, a Pregoeira informa aos interessados o resultado da fase declassificaçãoda licitação acima referenciada. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ n° 10.547.708/0001-10. **DOMINANTE-COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ n° 24.126.948/0001-56. **FERREIRA & BORGES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (Millennium)**, CNPJ n° 28.662.631/0001-95. **LM SERVIÇOS DE LIMPEZAS EM PREDIOS E EM DOMICILIOS-EIRELI**, CNPJ n° 29.449.247/0001-71. **5R SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ n° 13.258.693/0001-69. **TALM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME**, CNPJ n° 10.646.373/0001-98. **A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ n° 19.703.791/0001-44. **ACESSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA EIRELI-EPP**, CNPJ n° 08.966.334/0001-26. **ECO MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, CNPJ n° 04.732.021/001-52. **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 11.436.813/0001-45**. PREMIUS EBENEZER SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 05.678.722/0001-13. **SERVVALE SERVIÇOS GERAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO EIRELI**, CNPJ n° 09.676.022/0001-40. **M.A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA-ME**, CNPJ n° 12.816.401/0001-01. **DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, CNPJ n° 04.225.216/0001-06. **EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 27.612.755/0001-01. **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ n° 07.868.353/0001-57. **POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 02.951.247/0001-19. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: APORTE SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP**, CNPJ n° 08.008.127/0001-69. **GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n° 11.250.911/0001-93. **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ n° 21.179.250/0001-00. **FPS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 10.531.029/0001-53. **JMF-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP**, CNPJ n° 10.624.354/0001-60. **EXCELSIOR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI**, CNPJ n° 26.598.833/0001-90. **RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ n° 02.363.274/0001-70. **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, CNPJ n° 02.633.574/0001-22**.** Fica desde já designada a data do dia03/05/2021 às 09h00minpara consecução dos trabalhos do Pregão em referência, onde acontecerá na Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE., 1/16km, CEP: 54.500-000, Fone: (81) 3521-0400, no Auditório da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aplicadas aoCabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2021.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:C98EDB18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 053/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ALCIONE MUNIZ PONTES SOARES, Professora I - 150 H, nível 3, faixa NEP 09, matrícula nº 4251, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professora Cremilda Maria Santana de Oliveira, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:32754EF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 054/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ARIZAÍ DE ALMEIDA OLIVEIRA, Professora I - 150 H, nível 3, faixa NEP 10, matrícula nº 90.121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Claudio Gueiros Leite, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:76C9C03E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 055/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a JAIME DE ALMEIDA FELICIANO, Professor II - 200 H, Licenciatura Curta, matrícula nº 2732, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. João Lopes, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:3A0EB918

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 056/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a ROSILENE MARIA RAMOS, Auxiliar de contabilidade, faixa II, nível 5, matrícula 2595, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:48573687

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 057/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a LEONILA DOMINGUES DE MIRANDA PONTES, Médica Neonatologista, matrícula 30.308, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:57A2FCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos informa o - **Processo Administrativo**: Nº 078/2021 - **Processo Licitatório**: 037/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 008/PMCSA-SMCRSP/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de prédios públicos e espaços esportivos no Município do Cabo de Santo Agostinho. **Valor Máximo Aceitável R$**: 9.163.958,53 (nove milhões cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) - **DATA/HORA: 01/06/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Abril de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E60F093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa nº. 007/FMS/2021**. **Processo Administrativo** nº 084/2021. **Processo** nº. 030/FMS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado à Rua Petronilo Capistrano dos Santos, nº 10, Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54510-400, a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Alto da Igreja. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada**: Sra**. Cosma Bezerra dos Santos**, CPF/MF sob o n° 192.325.604-10 **Valor Total**: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:968A0706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DESTINADO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE. E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA: **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – VIDA OXIGÊNIO**, CNPJ: 20.703.059/0001-53. ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 170.865,00.

CAETÉS, 29 DE ABRIL DE 2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9C5791B8

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS

Processo Nº: 005/2021. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE DIAGNOSES CONFORME TABELA SUS. Deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas durante o período de 30/04/2021 a 17/05/2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas. (Horário de Brasília). O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, bem como, poderá ser solicitado através do e-mail: cplcaetes@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas através dos Fones: 0xx87-3783-1160, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Caetés, 29 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D7A7E1DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021/SMS-FMS

PORTARIA Nº 001/2021/SMS-FMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação do Exma. Sra. Secretária Municipal, de Saúde.

José Wallison da Silva, Função: Diretor de Departamento Administrativo, RG: 9.563.803 SDS/PE, CPF: 118.631.674-80, Presidente;

Manoel Felipe Nunes da Rocha, Função: Coordenador da Atenção Básica, RG: 9.514.200, SDS/PE, CPF: 111.034.434-10, Membro;

Maria de Lourdes Gomes Vilela, Enfermeira, RG: 6.898.098 SDS/PE, CPF: 050.663.344-67, Membro.

CALÇADO/PE, em **23 de abril de /2021.**

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:09F86DB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTA DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2021
Tomada de Preços nº 001/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção das Escolas da rede Municipal de ensino do Município de Calçado, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Publico que, após abertura e análise da HABILITAÇÃO das empresas licitantes do Processo Licitatório em epigrafe foi constatado a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 22.594.155/0001-36, **COSNTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84, **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 27.056.094/0001-77, **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, **DECA CONSTRUTORA LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 06.958.998/0001-18, **RN CONSTRUTORA EIRELI,** Inscrita no CNPJ nº 38.210.103/0001-59.

Sendo assim, a partir desta publicação, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido o **dia 10 de maio de 2021 às 09:00 (nove horas) horário local** para a abertura das propostas de preços na Sala de reunião da Comissão permanente de licitação, Sito Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 29 de abril de 2021.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A61C0AC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE SUSPENSÃO PROC Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contatos, destinados ao veículos e máquinas desta Prefeitura, está SUSPENSA em virtude da necessidade de adequação do Projeto Básico. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura ou, através do fone/fax (81) 3743-1156, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 29 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:199C8DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE SUSPENSÃO PROC Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contatos, destinados ao veículos do Fundo Municipal de Saúde, está SUSPENSA em virtude da necessidade de adequação do Projeto Básico. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura ou, através do fone/fax (81) 3743-1156, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 29 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:65941C47

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 – DISPENSA 001/2021

Objeto: Locação de caminhões basculantes e escavadeira hidráulica, destinados a escavação e manutenção das estradas vicinais. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 22.04.2021, pág. 41. No **EXTRATO DE CONTRATO**, onde consta: **"Vigência¨14.04.2021 a 31.04.2021"**, Leia-se: **"Vigência: 16.04.2021 a 31.04.2021".**

Camocim de São Félix (PE), 29 de abril de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4F2FAA22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga e Fundo Municipal de Saúde

Modalidade: Dispensa nº 003/2021

Processo Licitatório: 003/2021

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Camutanga.

CONTRATOS NºS 003/2021-PMC E 010/2021-FMS.

CONTRATADA: SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.059.319/0001-16.

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.940,84 (Noventa mil novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 – Secretaria de Educação – FUNDEB – **R$ 51.003,78**
1236100032.020 – Gestão da Secretaria de Educação
33903059 – Materiais Diversos

02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – **R$ 39.937,06**
1030100052.041 – Gestão da Secretaria e do Fundo de Saúde
33903059 – Materiais Diversos

Camutanga-PE, 02 de fevereiro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:BECC918A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de Camutanga - CAMUPREV

Modalidade: Carta Convite nº 002/2021

Processo Licitatório: 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa para atender as necessidades do Instituto Previdenciário do Município de Camutanga – CAMUPREV, conforme especificações contidas no Anexo III deste edital.

CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATADA: PROENCA FLORENCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ N° 16.703.003/0001-21**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.008,00 (Cinquenta e dois mil e oito reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12 - Fundo de Previdência dos Servidores - CAMUPREV

0927200092.083 - Manutenção das Atividades do CAMUPREV
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 08 de fevereiro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:C220A2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Processo Licitatório: 009/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para atender a frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Camutanga.

CONTRATOS Nºs 008/2021-PMC e 011/2021-FMS.

CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, CNPJ N° 06.117.821/0001-99.

VALOR DO CONTRATO: R$ 737.196,00 (Setecentos e trinta e sete mil cento e noventa e seis reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio – R$ 29.700,48
2369200082.017 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
33903051 – Combustíveis e Lubrificantes

02.05 – Secretaria de Educação – FUNDEB – R$ 98.263,20
1236100032.025 – Transportes de Estudantes
33903051 – Combustíveis e Lubrificantes

02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – R$ 123.592,32
1545200072.068 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
33903051 – Combustíveis e Lubrificantes

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos – R$ 38.323,20
1545200102.073 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
33903051 – Combustíveis e Lubrificantes

02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.054 – Outras Ações na Função Saúde
33903051 – Combustíveis e Lubrificantes

1030100052.065 – Serv. de Assist. Móvel e Urgência – SAMU – **R$ 43.113,60**
33903051 – Combustíveis e Lubrificantes

1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde – **R$ 404.203,20**
33903051 – Combustíveis e Lubrificantes

Camutanga-PE, 01 de março de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:0D747845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

Modalidade: Dispensa nº 003/2021

Processo Licitatório: 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Leites e Suplementos, a serem fornecidos de forma emergencial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATOS Nºs 006/2021 e 007/2021.

CONTRATADAS: Ana Helena Veloso Santos Medicamentos, CNPJ sob n° 29.036.467/0001-73 e Tecnovida Comercial LTDA, CNPJ sob n° 01.884.446/0001-99**.**

VALORES DOS CONTRATOS: Ana Helena Veloso Santos Medicamentos – R$ 13.239,75; e Tecnovida Comercial LTDA – R$ 907,20.

PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06 – Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.59 - Materiais Diversos

Camutanga-PE, 11 de fevereiro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:C620C314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 012/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Serviço. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA (TRATOR AGRÍCOLA, RETROESCAVADEIRA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 393.424,80 (Trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Abertura e início da sessão no dia 13/05/2021, a partir das 09h30min. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:D623659B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 008 E 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 - DATADO: 27.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – ME - DENTAL GARANHUNS – MATERIAIS ODONTOLOGICOS, ESTABELECIDA Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16 – CENTRO - GARANHUNS- PE - CNPJ Nº 00.956.869/0001-04; OBJETIVO: fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos para Estruturação do Programa de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2021.Valor Contratado R$ 245.410,10.

Canhotinho, 29 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 - DATADO: 27.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA ERNESTO MARIANO n. 231 1º ANDAR – MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE - CNPJ Nº 23.706.033/0001-57; OBJETIVO: fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos para Estruturação do Programa de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2021.Valor Contratado R$ 17.383,00.

Canhotinho, 29 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 - DATADO: 27.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ESTABELECIDA A R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 – CINQUENTENÁRIO – BELO HORIZONTE – MG – CNPJ Nº 38.259.748/0001-86; OBJETIVO: fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos para Estruturação do Programa de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2021.Valor Contratado R$ 9.267,00.

Canhotinho, 29 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021 - DATADO: 28.04.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME, ESTABELECIDO À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 1355 – CENTRO – LAJEDO – PE - CNPJ Nº 09.433.327/0001-21; OBJETIVO: fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e anexo do Hospital de Campanha do COVID-19, durante o ano de 2021.. Valor Contratado R$ 120.150,00.

Canhotinho, 29 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3835D4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 360.709,46. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com; Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 30/04/2021 até às 09:00 horas do dia 12/05/2021; Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 12/05/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 12/05/2021; Modo de Disputa: Aberto; Referência de Tempo: horário de Brasília.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 29 de abril de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7DE400FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Processo Nº: 012/2021 – Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUINZENAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 41.199,96 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 30/04/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/05/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 14/05/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 869895. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 29 de abril de 2021

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7E542902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

Processo Nº: 025/2021 – Pregão Eletrônico nº. 017/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AS UBS'S E HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 172.323,06 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e seis centavos)**. Início do acolhimento: 30/04/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/05/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 13/05/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 869871. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 29 de abril de 2021

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3DA016D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios em formato de kit para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 05.001– DEPARTAMENTO DE ENSINO 12 306 1203– GESTÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0285 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO 11220000– EXERCICIO CORRENTE– TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE FICHA: 222 05.001– DEPARTAMENTO DE ENSINO 12 306 1203– GESTÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0285 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO 11220000– EXERCICIO CORRENTE– TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FICHA: 220 05.001– DEPARTAMENTO DE ENSINO 12 306 1203– GESTÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0285 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO 10010000– EXERCICIO CORRENTE– RECURSOS ORDINÁRIOS FICHA: 219 . Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R$631.680,00. Vigência: de 27/04/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 27/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:376E8B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2021. Processo Nº: 00015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos antropométricos, conforme Portaria nº 2.975/2011, destinados as unidades de saúde do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pela Portaria nº 2.975/2011: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.0156 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Bma-brasil Marcas Atacadista Eireli. CNPJ: 30.284.338/0001-83. Valor R$7.348,00. Vigência: de 27/04/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 27/04/2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E61E74AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2021. Processo Nº: 00015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos antropométricos, conforme Portaria nº 2.975/2011, destinados as unidades de saúde do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pela Portaria nº 2.975/2011: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.0156 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: M.k.r. Comercio de Equipamentos Eireli. CNPJ: 31.499.939/0001-76. Valor R$10.000,00. Vigência: de 27/04/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 27/04/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F1D8420E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2021. Processo Nº: 00015/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos antropométricos, conforme Portaria nº 2.975/2011, destinados as unidades de saúde do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pela Portaria nº 2.975/2011: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.0156 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica a Saúde 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Tarcal Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli. CNPJ: 24.237.168/0001-83. Valor R$3.480,00. Vigência: de 27/04/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 27/04/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E4EFA8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Recobrimento do Canal da Academia das Cidades do Município de Casinhas/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: J R de Lira Construcoes Eireli. CNPJ: 24.217.540/0001-90, pelo valor de R$65.951,90.

Casinhas, 23/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3A893C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública a Chamada Pública nº 002/2021. Objeto:**Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Hortifrúti) destinados a instituição de longa permanência Abrigo Santo Antônio do município de Catende/PE**
.ABERTURA: 18/05/2021 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, sito na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE.

Catende, 19 de abril de 2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência social do Município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:CD716D85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 26 de abril de 2021,**HOMOLOGO**o resultado do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico - nº 013/2021, O Registro de preço, consignado em ata, para Contratação de Empresa para fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e gordo) e translados,(ITENS FRACASSADOS) destinados às famílias hipossuficientes inscritas em programas sociais do município de Catende/PE. Proposta Vencedora nos lotes nº 1,2,3 e 4 a Empresa: RENATA DE MELO FUNERAL ME, CNPJ nº. 19.284.711/0001-63. Valor total vencido R$ 191.288,50 (cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e oito Reais e cinquenta centavos).

Catende/PE, 29 de abril de 2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social do Município de Catende/ PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:4C8DFE0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2021

REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna pública a Chamada Pública nº 001/2021. Objeto:**Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimentode Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Hortifrúti) para Unidade Mista Dr. João Mayrink/ Policlínica Gouveia de Barros do município de Catende/PE**
.ABERTURA: 17/05/2021 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, sito na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE.

Catende, 19 de abril de 2021.

ANDERSON CARLOS L. DE ASSIS
Secretario de Saúde do Município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:7D8448D3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 003/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, torna pública a Chamada Pública nº 003/2021. Objeto: **Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimentode Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Hortifrúti) destinados a alimentação escolar nas modalidades de ensino fundamental, educação infantil, EJA e Creche para o município do município de Catende/PE**
.ABERTURA: 19/05/2021 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, sito na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE.

Catende, 19 de abril de 2021.

JOAO LUIS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação do Município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:56B40E07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município do Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo

Aceitável R$ 377.509,94. Data: 17/05/2021 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br,

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F2F6EB37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisição de gêneros alimentícios, para composição de 500 (quinhentas) Cestas Básicas, para atender demanda social com pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, moradores do município de Cedro, identificadas pelo equipamentos sociais da Secretaria de Assistência Social, que se enquadram nos programas de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal n.º 365/2015, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 57.825,00. Data: 17/05/2021 às 13:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:36396AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 003/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, **(Itens 01** e **02)**.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Chã Grande-PE, 29 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:286A8AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 007/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, **(Itens 01**, **02** e **03)**.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande-PE, 29 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D1A07448

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **09.186.210/0001-90**, para a **Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria**, fundamentado no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 81-A e § 3º da Emenda Constitucional 45, que alterou a Constituição do Estado de Pernambuco.

Chã Grande/PE, 14 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2021**, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 81-A e § 3º da Emenda Constitucional 45, que alterou a Constituição do Estado de Pernambuco.

Chã Grande/PE, 14 de abril de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D5E13AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 007/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, **(Itens 01**, **02** e **03)**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 29 de abril de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:1E8D9EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 012/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 – NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDÊ SE LÊ: Processo nº 011/2021, LEIA-SE: Processo nº 012/2021.

Condado, 28 de abril de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D64D309E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, a **Processo 015/2021 - Inexigibilidade 02/2021**, que tem por objetivo na Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Jurídicos Técnico- Especializados, junto a Secretaria de Administração e Gabinete do prefeito, realizando a assessoria e consultoria na área do direito administrativo e legislação pertinente, para elaboração de projetos de leis, decretos de desapropriação, respostas e elaboração de ofícios, convênios, cessão, permuta, portarias, pareceres de maior complexidade e de verbas laborais, instruções normativas, autorizações e assessoramento ao departamento pessoal. em favor do Município de Cupira- PE, através da empresa **FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.115.639/0001-37 com sede na Avenida Reverendo Júlio leitão de Melo, nº 99 F Bairro – Centro na cidade de Cupira – PE, os quais possuem natureza de serviços de assessoria mensal, que consistem num auxílio permanente à gestão municipal, o pagamento de honorários mensais no **valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência contratual de 08 (oito) meses.**

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:08A9C4C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 014/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2021, para Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas – convênio 846858/2017 – Ministério das Cidades, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Mivaq Construcoes Eireli. CNPJ: 24.415.447/0001-90, pelo valor de R$343.756,33.

Custodia, 20/04/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 014/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas – convênio 846858/2017 – Ministério das Cidades. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 17000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 17001 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.451.1503.1.72 – Construção ou Reforma de Calçamento na Sede, Vilas e Povoado; Programa de Trabalho: 15.451.1503.1.28 – Pavimentação de Vias e Acessos, Incluindo Calçamento e Meio–Fio na Sede, Vilas e Povoados Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. Contratado: Mivaq Construcoes Eireli. CNPJ: 24.415.447/0001-90. Valor R$343.756,33. Vigência: de 20/04/2021 a 20/08/2021.

Custodia, 20/04/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:99306A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PL Nº 038/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO DA SESSÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA, EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 148 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 683.110,68.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/04/2021 as 00h00min até o dia 10/05/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 09h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 10/05/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 29 de abril de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:63769F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PL Nº 036/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO DA SESSÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES AFETADAS, EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICAS OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID19, BEM COMO AS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE ARCAR COM SEUS SUSTENTO**

POR CONTA PRÓPRIA, A FIM DE SEREM DOADAS ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 2 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 359.950,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/04/2021 as 00h00min até o dia 04/05/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 04/05/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/05/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 29 de abril de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DF56FD91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021.
DISPENSA Nº 008/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 26 de março de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D04F0FA6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 049/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pelo Secretária de Educação, Cultura e Esportes e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 449.224.914-06, residente na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 680 - Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n°049/2021, firmado com empresa **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03 e estabelecida na Av. Vitor Gaggiato, s/n, Bairro Distrito Industrial, Santana do Paraíso-MG, Cep 35.179-972, representada pelo seu proprietário o Sr. VINICIUS RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 039.416.456-33, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no contrato social, telefone: (31) 3822-6007, E-mail: comercial@solucaomoveis.ind.br, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento se fundamenta no Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93 e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **imediata.**

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO
CLÁUSULA QUARTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 29 de Abril de 2021.

Fundo Municipal da Educação
CNPJ 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:72ED27D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021.
DISPENSA Nº 008/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 26 de março de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3FEA9599

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021.
DISPENSA Nº 008/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 26 de março de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e do Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9B5804A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2021. DISPENSA Nº 007/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 26 de março de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e do Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:6BEF28FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0285/2021 - PME

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobre tudo a L Lei Orgânica do Município, Art. 67, IX,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Escada, nos termos da legislação vigente.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR / PRESTADOR DE SAÚDE

I - Membros da Gestão de Saúde

Titular :	Jacilene dos Santos Galdino
Suplente:	Mônica Cecília Lemos Coelho

II - Membros Prestadores da Saúde

Titular :	Marcos Galdino dos Santos / Laboratório de Análises Marcos Galdino
Suplente:	Marcele Nogueira Correia / Clínica IPEAS

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE

III - Membros dos Trabalhadores de Saúde

Titular :	Jacilene Alves Ramalho / Unidade Estratégia de Saúde da Família de Frexeiras
Suplente:	Vanessa Valéria de Oliveira Lira / Centro de Fisioterapia

Título:	Layane Alícia Carvalho de Lima / Centro de Saúde da Mulher
Suplente:	Maria Edna da Silva Cavalcante / Centro Especializado de Odontologia

REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS DE SAÚDE

IV - Membros das Entidades de Usuários

Titular :	Leonia Maria da Silva
Suplente:	Rosilene Maria de Albuquerque Moreira

Título:	Amaro da S. Moreira
Suplente:	João do Espírito Santo Arruda

Título:	Edvane Cardoso da Silva
Suplente:	Maciel José da Silva

Título:	Manoel Merciano de Oliveira
Suplente:	Albertina Katherine de Barros

Art. 2º. Todos os membros do conselho nomeados nos termos desta Portaria ficam devidamente empossados, e entram em exercício a partir desta data, sem que haja a necessidade de lavratura e assinatura de Termos de Posse.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 19 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:94190F69

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 004/2021. DISPENSA Nº 004/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.350.503/0001-05. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 30 (trinta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 06 de abril de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2B63CCC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº ---229/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: MERCANTIL TUDO TEM LTDA – ME, CNPJ: 12.790.978/0001-83, Valor: R$ 235.607,20 (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 22/04/2021.

CONTRATO Nº ---230/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021,Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA SALES DOS SANTOS, CPF: 562.414.614-00, Valor: R$ 94.464,02 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 22/04/2021

CONTRATO Nº ---231/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CPF: 866.988.184-53, Valor: R$ 77.580,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 22/04/2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:AB2460F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Urnas Funerárias, coroa mortuária e Prestação de Serviço de Translado para doação através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** Valor máximo aceitável global para o lote: **R$ 158.288,25 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 30/04/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/05/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 12/05/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 29/04/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0C50D530

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.180, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R$ 1.100,00 (mil e trinta e cem reais).
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no*caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 11 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:FC2FC902

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.181, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA - FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, EM ATENDIMENTO A LEI N.º 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do §1°, inciso I, do art. 9º-A, daLei Federal n° 11.350, de 05 e outubro de 2006, com redação dada Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º.A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
§ 2º.O pagamento do piso salarial definido no*caput*deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial por ACE e ACS.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 11 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:F00A4761

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.182, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021 NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Refinanciamento de Dívidas - REFIS 2021, com objetivo de possibilitar a regularização dos créditos tributários e não tributários, incentivar a recuperação econômica dos contribuintes e incrementar o ingresso de receitas municipais.

Art. 2º O período de adesão ao Programa ocorrerá até 30 de agosto de 2021.

CAPÍTULO II
DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º Os créditos provenientes de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas e outros de qualquer natureza, devidos na condição de contribuinte ou responsável pelo pagamento, vencidos até 31 de dezembro de 2020 e inscritos em dívida ativa do Município até a data da adesão, em fase administrativa ou judicial, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Lei, poderão ser quitados da seguinte forma:

I - à vista, no ato da adesão ao Programa, com redução de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

II - parceladamente:

a) em até 4 (quatro) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

b) de 5 (cinco) até 8 (oito) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

c) de 9 (nove) a 12 (doze) parcelas, com redução de 50% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora.

§1º Em caso de parcelamento, a primeira prestação terá vencimento no dia seguinte à adesão ao Programa, sendo as outras com vencimento no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

§2º O parcelamento será considerado válido e os benefícios desta Lei concedidos, a partir da quitação da primeira parcela.

CAPÍTULO III
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças e assinatura de Termo de Confissão de Dívida ou Termo de Assunção de Dívida, conforme formulários constates dos Anexos I e II, que deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I -cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações no caso do contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II -cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III -termo de confissão de dívida assinado pelo contribuinte ou responsável tributário conforme o formulário expedido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§ 1ºPara aderir ao programa, nos termos referidos no *caput* deste artigo, o contribuinte terá o prazo de início de vigência da presente lei até 30 de agosto de 2021.

§ 2ºO contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 5º Deferida a adesão ao REFIS, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I -o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos juros e multa;

II -serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com 98 ao art. 102 do Novo CPC, caso em que as mesmas não serão devidas.

Art. 6º O reconhecimento da dívida importa na confissão irretratável e irrevogável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Na hipótese de débitos ajuizados que venham a ser pagos no âmbito do Programa de que trata esta Lei, fica o contribuinte isento do pagamento de 100% (cem por cento) da multa de cobrança judicial.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não isenta o contribuinte do pagamento das custas judiciais fixadas pelo Poder Judiciário e dos honorários advocatícios arbitrados em juízo.

§2º As ações de execução fiscal ficarão suspensas, mediante comprovação de adesão ao Programa, até o pagamento integral do débito.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I -confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II -aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único.A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 3ºdesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO INADIMPLEMENTO DOS PAGAMENTOS

Art. 9º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 10 Caso o parcelamento efetuado nos termos desta Lei não esteja plenamente quitado até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, os benefícios concedidos serão automaticamente revogados, acarretando o cancelamento da redução das multas e juros, que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos na dívida, sendo os débitos encaminhados à cobrança administrativa e/ou judicial.

Parágrafo único. Caso o débito já esteja ajuizado, a ação de execução fiscal retomará seu curso normal.

Art. 11 Será ainda excluído do REFIS, mediante ato do(a) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças, o contribuinte que incorrer nas seguintes hipóteses:

I -inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II -compensação ou utilização indevida de créditos;

III -decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

IV -concessão de medida cautelar fiscal;

V -prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Flores, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;

VI -decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da referida decisão;

§ 1ºA Procuradoria Jurídica do Município ou a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças poderão propor a exclusão do optante.

§ 2ºDo requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.

§ 3ºNão adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.

§ 4ºA exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.

§ 5ºA exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.

Art. 12O administrado que optar pelo REFIS deverá desistir, antes de assinar o termo de adesão, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários a serem consolidados no parcelamento.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 11 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:F7F0AC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.183, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Flores - CACS-FUNDEB, criado e reestruturado nos termos da Lei nº 967, de 16 de agosto de 2012, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado na forma prevista no art. 48 da Lei Orgânica do Município de Flores.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no parágrafo único do artigo 6º desta lei, quando se tratar do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 967, de 16 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 11 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:AABC9C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.184, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA - FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, OCUPANTES DO CARGO SÍMBOLO CC-2 E CC-3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° fixa os vencimentos dos cargos Assessor(a) Parlamentar, Símbolo CC-2, Assessor(a) da Presidência – Símbolo CC-2, Tesoureiro – Símbolo CC-2 e Diretor(a) de Administração, Símbolo CC-3 da Câmara Municipal de Vereadores de Flores, Estado de Pernambuco, de acordo com a tabela salarial anexa à presente Lei, em valor correspondente ao do Salário Mínimo Vigente no País, considerando seus reajustes anuais.
Parágrafo Único – O valor correspondente ao vencimento dos cargos símbolos CC-2 e CC-3, constante na tabela salarial anexa, corresponderá ao *quantum* atualizado do Salário Mínimo vigente.
Art. 2° Os recursos necessários para a execução desta Lei, serão custeados por dotação própria constante do seu orçamento e suplementação se necessário, na forma estabelecida pela legislação vigente.
Art. 3º Havendo reajuste do salário mínimo em âmbito nacional seguiremos essa nova atualização para os vencimentos dos cargos de provimento de comissão.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 11 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:90610846

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 009/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição parcelado de Gás GLP (recarga botijão 13Kg), destinados a suprir as**

necessidade do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Educação do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para o item:**R$ 69.509,00 (sessenta e nove mil quinhentos e nove reais),**Início do acolhimento das propostas: 30/04/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/05/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 12/05/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 29/04/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:398CB72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 90 (noventa) dias de **Licença Médica** a servidora **Ângela Maria Viana Soares**, matrícula nº 266, ocupante do cargo de Professora, referente ao período de 18 de março de 2021 a 18 de junho de 2021, conforme laudo da Junta Médica, datado de 27 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 28 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5CD02E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021

AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021 Relativo ao Processo Licitatório nº 004/2021, modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021: **AQUISIÇÃO PARCELADA PARCELADO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.** Empresa Contratada; ***MICHELLE S DE MEDEIROS FONSECA EPP.*** **– INSCRITA NO CNPJ:** 12.004927/0001-02**. Data da Rescisão do Contrato: 22/04/2021.**

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A95FDD84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021; OBJETO: Locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contrato nº 009/2021; Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: Império Serviços Agropecuários e Locações de Veículos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.657.444/0001- 09, Valor Contratado: R$ 95.880,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 29/04/2021 à 29/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 29 de abril de 2021.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:BB30767E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 16/04/2021, Edição 2815, Código Identificador: 35D0962D.

ONDE SE LÊ: ¨Dispõe sobre a designação da Coordenadora da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ANA CRISTINA CRISPIM LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 3.239.197 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 545.611.594-87, para exercer a função em comissão de **Coordenadora da Biblioteca Municipal**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE: ¨Dispõe sobre a designação da Diretora da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ANA CRISTINA CRISPIM LIMA DE OLIVEIRA**,portadora do RG sob o nº 3.239.197 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 545.611.594-87, para exercer a função em comissão de **Diretora da Biblioteca Municipal**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:70CD670B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 360/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora AMANDA PATRÍCIA DE SALES RAMOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses para a servidora **AMANDA PATRÍCIA DE SALES RAMOS,** lotada na Secretaria da Educação, Matricula nº 702.571 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 26 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C5F2CE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 320/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fazer a cessão da servidora **CARMELITA MARIA DE MELO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Identidade nº 4098707 SSP-PE, CPF 488.414.204-72, matricula nº 990876, funcionária deste município ao do município de **Cortês**, em conformidade com a Lei nº 873/91.
Art. 2º. A servidora acima citada irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo e relacionadas, que exerce no município cedente, caberá ao Município **CESSIONÁRIO,** o ônus da remuneração devida à servidora.
Art. 3º. A cessão se dará a partir da data da publicação desta portaria e com o prazo de 4 anos, podendo ser renovada.
Art. 4º. Cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.
Art. 5º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7880E201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 322/2021

Exonera o servidor municipal JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA do cargo SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA,** do cargo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES-CCS2**, portaria 020/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/04/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,15 de abril de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8D71DA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 326/2021

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DE SUPERVISÃO EM PROGRAMAS ESPECIAIS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **ISRAEL PEDROZA DE ALENCAR NETO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.900.353 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 136.652.264-81, para o cargo comissionado de

ASSESSOR DE SUPERVISÃO EM PROGRAMAS ESPECIAIS – CC3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,15 de abril de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B69AC837

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 05/05/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando o **fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira – Itens Fracassados do Processo Licitatório nº. 010/2021, Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 29 de abril de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:5B8062A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 025/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora EDNA MARIA DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **EDNA MARIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990790, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3F31A828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 026/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA BRAZ.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA BRAZ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990886, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 17 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 17 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CA463270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 027/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora CARMELITA MARIA DE MELO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **CARMELITA MARIA DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990876, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6033F76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 028/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ELISABETE JEANE DA SILVA GONÇALVES**.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ELISABETE JEANE DA SILVA GONÇALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990901, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CBE27F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 029/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora CRISTINA MARIA DA SILVA**.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990779, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1F899A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 030/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA**.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 56002, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7A6980FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 031/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MARIA APARECIDA GOMES COSTA**.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **MARIA APARECIDA GOMES COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50305, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:80E1290E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2020

Origem: Edital CESPA nº 015/2019

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do Contrato: 10/02/2020
Data do Primeiro Termo Aditivo: 01/09/2020
Data do Segundo Termo Aditivo: 01/09/2020
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2020
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/01/2021
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/04/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporária por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2020), a fim prorrogar o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Maylon Dieferson Silva de Sobral
CPF: 096.124.734-71
Endereço: Rua Genésio A de Siqueira, 249, Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55365-000

Valor mensal: R$ 5.905,92 (cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Vigência do Termo: 29/04/2021 a 30/05/2021

Dotação Orçamentária:

12.364.5005.2710.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Engenharia da FACEG. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 29 de abril de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:974DBA0A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0161/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Prorroga férias de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1,** Auxiliar de Serviços Gerais encontra-se gozando férias no período de 12 a 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o referido servidor solicitou prorrogação de férias por mais 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar por mais 15 (quinze) dias as férias do servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **27 de abril a 11 de maio 2021**, referente ao período aquisitivo 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9CAC1C9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0159/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia **27 de abril de 2021**, o servidor efetivo **Luciano Andre Elizeu da Silva, mat. 1082-1,** Auxiliar Administrativo, da Assessoria de Comunicação para o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3E616CF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0158/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo a contrato temporário por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1°- Autorizar a realização de Termo Aditivo ao Contrato do Professor **Maylon Dieferson Silva de Sobral** (Contrato nº 001/2020); a fim de ajustar o prazo contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D70F87A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0157/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1,** Professor, foi admitido em 03 de abril de 1989, contando portanto com mais de 30 (trinta) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou 5 (cinco) meses de licença prêmio, para gozo no período de 01 de agosto de 2021 a 01 de janeiro de 2022, referente ao primeiro decênio;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que trata sobre a concessão de licença prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 20 de abril de 2021, o Conselho de Administração deferiu o pedido do servidor, em razão do processo de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1,** Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de agosto de 2021 a 01 de janeiro de 2022, perfazendo um total de cinco meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9419B1E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0154/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Altera período de concessão de férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativa, para o período de 22 de abril a 01 de maio de 2021, totalizando 10 (dez) dias, concedidas por meio da Portaria nº 0143/2021 de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o pedido de alteração do período de concessão de férias para o período de **26 de abril a 05 de maio de 2021**, em virtude da necessidade de conclusão do relatório final do PAD instaurado por meio da Portaria nº 026/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar o período de férias da servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativa, concedida por meio da Portaria nº 0143/2021 de 12 de abril de 2021, passando para o período de **26 de abril a 05 de maio 2021**, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 10.06.2019 a 09.06.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 06 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CAC9175

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0155/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 10 a 24 de maio de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias o servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **10 a 24 de maio de 2021**, referente ao período aquisitivo 17.04.2019 a 16.04.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 25 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8A70EE4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0162/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 03 de maio a 01 de junho de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **03 de maio a 01 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo 16.04.2020 a 15.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F5CB4CE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0160/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia **27 de abril de 2021**, o servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa para a Secretaria Geral Acadêmica da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:114AC739

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 002 / 2021 - GM

"Dispõe sobre a penalidade de Suspensão de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O **Comando da Guarda Municipal de Garanhuns**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,
Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância (SIND-001/2021), por meio daPortaria nº 020/2021-CORREGEDORIA, de 29/12/2020, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 0245, de 30/12/2020, na qual foi designada Comissão de Sindicância paraapurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor daGuarda Municipalde Garanhuns JOSÉ ORLANDO DE MELO,GM III - Matrículanº11378.
Considerando que, a**Comissão Processante** sugeriu, em**Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **Suspensão**do sindicado, tendo em vista, a constatação de **infração prevista no Art. 54, XIII, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o art. 59 da mesma Lei**.

Considerando o **Julgamento** deste Processo, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral**, encaminhado a este Comando através da **C.I. 041/2021/COR**, de 20 de abril de 2021.

Considerando o teor da **Certidão**, anexa à supracitada C.I., **a qual versa sobre a não apresentação de Recurso Hierárquico pelo sindicado**, dentro do prazo legal, **transitando em julgado**, portanto, o **Processo** em referência.

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃOao servidor **JOSÉ ORLANDO DE MELO**,**GM III -Matrículanº11378**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT,**por um período de 01 (um) dia**, com fundamento no**art. 121 da Lei Municipal 4.506/2018**, uma vez que, restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicado constituiu infração disciplinar**tipificada no art. 54, XIII,**do mesmo diploma legal.

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece **classificado como "BOM"**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.
Registre-se.

Garanhuns-PE, 23 de abril de 2021.

WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS – INSP. III
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 012 / 2021 - AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6620272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº 008/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA FILHO (Mat.0758) por maio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de produtividade financeira aos vencimentos concedida a **JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA** por meio da Portaria nº. 674/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDD2DFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº002/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ (Mat.7.190) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de vencimentos ao cargo comissionado de CC2 concedida a **ANDRE LUIZ DE LIMA VAZ** por meio da Portaria nº. 677/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FD58771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2021-GP

"Dispõe sobre a anulação do ato que concedeu o pagamento por diferença de incorporação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº. 004/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO (Mat.0726) pela Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **ANULAR** em definitivo o ato que concedeu o pagamento por diferença de incorporação aos vencimentos do servidor **HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:745ACE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº. 001/2021 para revisão de incorporação de

gratificação pela servidora ADRIANA DA SILVA COSTA (Mat. 5.843) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de vencimentos ao cargo comissionado de CC3 concedida a **ADRIANA DA SILVA COSTA** por meio da Portaria nº 678/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72E53233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº. 007/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA (Mat.7.516) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação aos vencimentos de cargo CC4 concedida a **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** por meio da Portaria nº 703/2020-GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50EF21B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº 005/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor IRAI GOMES DA SILVA (Mat.0764) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de produtividade financeira aos vencimentos concedida a **IRAI GOMES DA SILVA** por meio da Portaria nº. 672/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C137F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº003/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor CÉLIO EDUARDO MACIEL DE HOLANDA (Mat.2.128) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de produtividade financeira aos vencimentos concedida a **CÉLIO EDUARDO MACIEL DE HOLANDA** por meio da Portaria nº. 671/2020-GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12900C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº006/2021 para revisão de incorporação de

gratificação pelo servidor JOÃO SILVESTRE BEZERRA (Mat.0763) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de produtividade financeira aos vencimentos concedida a **JOÃO SILVESTRE BEZERRA** por meio da Portaria nº. 673/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE388D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº. 011/2021 para revisão de incorporação de gratificação pela servidora PAULA ANDREZA BELO BEZERRA (Mat.5.793) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de remuneração de cargo CC4 aos vencimentos da servidora **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA** por meio da Portaria nº. 704/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A8019C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº010/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor MARLUCE DE SOUZA NUNESA (Mat.2.624) por meio da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de produtividade financeira aos vencimentos da servidora **MARLUCE DE SOUZA NUNES** por meio da Portaria nº. 675/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E21661B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2021-GP

"Dispõe sobre a anulação do ato que concedeu o pagamento de incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº 009/2021 para revisão de incorporação de gratificação pelo servidor LUCÉLIA FABIANO DE MIRANDA (Mat.7.270) por meio da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **ANULAR** em definitivo o ato que concedeu o pagamento de incorporação de gratificação complementar aos vencimentos concedida a **LUCÉLIA FABIANO DE MIRANDA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B1D78FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2021-GP

"Dispõe sobre a revogação da incorporação de gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os fatos que deram origem ao Processo Administrativo nº012/2021 para revisão de incorporação de gratificação pela servidora SILVANEA MEDEIROS DE MELO LIMA (Mat.1.473) por meio da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, o parecer de lavra do Excelentíssimo Procurador Geral do Município opinando pela anulação do ato que concedeu a incorporação;
CONSIDERANDO, o dever legal de zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo patrimônio público;
R E S O L V E:
Art. 1º - **REVOGAR** a incorporação de gratificação de produtividade financeira aos vencimentos concedida a **SILVANEA MEDEIROS DE MELO LIMA** por meio da Portaria nº. 676/2020- GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B074E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2021-GP

"Dispõe sobre a designação para responder pela UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR VALDIVINO FERREIRA DA COSTA - CNPJ nº. 07.556.101/0001-92, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE,** portador do CPF: nº. 746.985.404-53, Matrícula nº. 1.095, titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, para responder pela UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR VALDIVINO FERREIRA DA COSTA - CNPJ nº. 07.556.101/0001-92, sem ônus, optando a receber pelo cargo de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85A5151D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2021-GP

"Dispõe sobre a designação para responder pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CNPJ nº. 04.911.901/0001-96, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE,** portador do CPF: nº. 746.985.404-53, Matrícula nº. 1.095, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, para responder pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CNPJ nº. 04.911.901/0001-96, sem ônus, optando a receber pelo cargo de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C603F05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2021-GP

"Dispõe sobre a designação para responder pela GARANHUNS URBANIZACAO - CNPJ nº. 11.240.504/0001-03, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE,** portador do CPF: nº. 746.985.404-53, Matrícula nº. 1.095, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO PE24, para responder pela GARANHUNS URBANIZACAO - CNPJ nº. 11.240.504/0001-03, sem ônus, optando a receber pelo cargo de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A459D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 001/2021 – SEDUC
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 001/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **MARIA CRISTINA AUGUSTA RODRIGUES, CPF nº 880.310.554-91. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Dois, nº 21, bairro: Vale do Mundaú, Garanhuns/PE, destinado a sediar o **ANEXO II DA ESCOLA SILVINO DE ALMEIDA**, neste município. No valor global de **R$ 3.282,09 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 003/2021 – SEDUC
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 003/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **JOSÉ MARIA ANDRADE DE SOUZA FILHO, CPF nº 591.084.954-48. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **ESCOLA CABO COBRINHA**, neste município. No valor global de **R$ 6.205,95 (seis mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N° 004/2021 – SEDUC
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 004/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **EVERALDO DE ARAÚJO SANTOS, CPF nº 023.972.214-03. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua 14, nº 188, bairro: Vale do Mundaú, Garanhuns/PE, destinado a sediar o **ANEXO I DA ESCOLA SILVINO ALMEIDA**, neste município. No valor global de **R$ 6.267,63 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 005/2021 – SEDUC
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 004/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **MONS. ALEXANDRE DE MELO CASTANHA NETO, CPF nº 168.610,514-20. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Sátiro Ivo, nº 329, bairro: Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO**, neste município. No valor global de **R$ 11.467,53 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N° 006/2021 – SEDUC
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 006/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **ALBA CRISTINA CRAVEIRO DE ALBUQUERQUE GONZALEZ, CPF nº 434.628.204-00. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Santa Terezinha, nº 74, bairro: Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **ESCOLA MARIA TAVARES**, neste município. No valor global de **R$ 7.970,79 (sete mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 007/2021 – SEDUC
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 009/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **LUIZ GONZAGA DE MELO JUNIOR, CPF nº 165.895.644-34. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Agamenon Magalhães, nº 237, bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado a sediar o **CENTRO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO - CEMAP**, neste município. No valor global de **R$ 7.924,86 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 009/2021 – SEDUC
Extrato de contrato administrativo n° 009/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **IGREJA PRESBITERIANA DE HELIÓPOLIS, CNPJ nº 11.467.610/0001-16,** representada pelo seu Diretor Geral**, REV. STUART JHORDARSKY DE SÁ CRESPO, CPF nº 009.819.304-09. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. Frei Caneca, nº 328, bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar o **Instituto Presbiteriano de Heliópolis - IPH**, neste município. No valor global de **R$ 23.443,53 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 010/2021 – SEDUC
Extrato de contrato administrativo n° 010/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN, CNPJ nº 11.467.727/0001-08,** representada pelo **REV. MILTON CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 294.774.095-53. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua São Miguel, s/n, bairro: Magano, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Escola Instituto Bíblico do Norte – IBN,** neste município. No valor global de **R$ 14.435,61 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 011/2021 – SEDUC
Extrato de contrato administrativo n° 011/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HEBRON ACH, CNPJ nº 08.630.692/0001-63,** representada pela sua Presidente **IRACEMA DE ALMEIDA TAVARES, CPF nº 220.224.494-87. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua João Monsenhor Arruda Câmara Miguel, s/n, bairro: José Maria Dourado, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Escola Prof. Petrônio Fernandes,** neste município. No valor global de **R$ 17.725,20 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20796363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017C/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 017C/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **DIOCESE DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.140.424/0001-05,** representada pelo Bispo da Diocese**, REV. DOM PAULO JACKSON NOBREGA DE SOUSA, CPF nº 570.357.414-53. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Euclides Laurindo de Souza, nº 93, bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Escola Padre Dehon**, neste

município. No valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/02/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B79F0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018A/2021 – SEDUC

Extrato de contrato administrativo n° 018A/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **PATRÍCIA LINS CHIANCA, CPF nº 886.166.924-34. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. duque de Caxias, nº 433, bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Escola Municipal São Camilo**, neste município. No valor global de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**. Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C21BEB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato do Contrato nº 029/2021 - FMS
Contrato nº 029/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA. -** inscrito no CPF nº 705.164.764-40 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. **VALOR: 1.980,00** (Um mil, novecentos e oitenta reais) Com prazo contratual de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 29 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato do Contrato nº 031/2021 - FMS
Contrato nº 031/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **DANILLO JOSÉ MIRANDA BION DE LIMA. -** inscrito no CPF nº 096.468.374-17 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. **VALOR: 990,00** (Novecentos e noventa reais)**.** Com prazo contratual de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 29 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS– FMS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
Extrato do Contrato nº 032/2021 - FMS
Contrato nº 032/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **LUÍS FERNANDO ROCHA LIMA. -** inscrito no CPF nº 703.013.414-19 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. **VALOR: 990,00** (Novecentos e noventa reais)**.** Com prazo contratual de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 29 de abril de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:806FEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**,** CNPJ sob o n° 09.342.856/0001-10, torna pública a **Homologação do Processo Licitatório nº. 001/2021-FMS – Pregão Eletrônico nº. 001/2021-FMS,** cujo objeto destina-se **Aquisição de material de citologia**, com entrega parcelada, destinado ao Centro de Especialidade da Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Empresas vencedoras: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP,** CNPJ nº. 23.933.232/0001-93, pelo valor de **R$ 25.995,00** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais); **BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ nº. 23.523.598/0001-07, pelo valor de **R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP,** CNPJ nº. 70.220.801/0001-48, pelo valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:903B92A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 007/2021 – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos de classe II, sólidos urbanos gerados pelo Município de Glória do Goitá – PE. Valor máximo total: R$ 421.016,16. **Data e hora de abertura**: **13/05/2021** às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnccompras.com. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnccompras.com ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:B4BDD333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, nas Instituições de Ensino, da Rede Municipal de Educação do Município de Granito Pernambuco

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria da SEE n° 1471 de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3° do Decreto n° 50.470, de 20 de março de 2021, que permite a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades públicas e privadas, conforme cronograma e horários divulgados por Portaria do Secretário de Educação e Esportes, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

RESOLVE

Art. 1° Autorizar a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, da educação básica nas Instituições de Ensino da Rede municipal do Município de Granito Pernambuco.

Art. 2° Nas escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades pedagógicas.de forma presencial, serão retomadas conforme cronograma abaixo.

Fundamentais- Anos iniciais:

I - A partir de **03 de maio** de 2021 para o Ensino Fundamental - Anos Finais: 6°, 7°, 8° e 9° anos.

II - A partir de **10 de maio** de 2021 Ensinos Fundamental - Anos Iniciais: 1º, 2°, 3°, 4° e 5° anos.

III - A partir de **17 de maio** de 2021 para os estudantes da Educação Infantil Pré Escolar 04 e 5 anos.

IV - A partir de **24 de maio** de 2021 para os Estudantes da Creche 03 e 02 anos.

Parágrafo Único. No estabelecimento do cronograma, as Escolas respeitarão os protocolos estabelecidos pelas autoridades Sanitárias competentes, inclusive o Setorial de Educação, além de garantir o escalonamento por Modalidade de Ensino sob a responsabilidade da Secretaria de Educação em implementação das necessidades físicas e cumprimento das normas pelas Escolas, visando ao retorno gradual dos estudantes.

Art 3º Todos os estabelecimentos de ensino que retomarem as atividades pedagógicas, de forma presencial devem respeitar os Protocolos Sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação e observação rigorosa das normas de distanciamento entre as bancas escolares com redução da quantidade de estudantes, se necessário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 29 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:467E1178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2021, ALTERA O DECRETO Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 008, de 13 de abril de 2020, que regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, que institui o Comitê de Enfrentamento a Pandemia do novo Corona vírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 004, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 008, de 13 de abril de 2020 que regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, medidas temporárias e restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e decreta Estado de Emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 48.837, DE 23 DE MARÇO DE 2020 do Governo do estado de Pernambuco.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º ODecreto nº 008, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Corona vírus (Covid- 19), integrado pelos membros da Administração Pública Municipal, que será composto pelas seguintes autoridades.

I – O Secretário(a) Municipal de Saúde, que o presidirá;

II – O Secretário(a) de Educação ;

III – O Secretário(a) de Municipal de Administração, Gestão, finanças e controle interno;

IV – O Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente;

V – O Secretário(a) de Articulação e Governo;

VI – O Coordenador de Vigilância em Saúde;

VII – O Assessor(a) Jurídico Municipal;

VIII – A Coordenadora do PSF;

IX – Dois Representantes do Legislativo Municipal indicado pelo Presidente da Casa, (Um representando a situação e outro representante da oposição);

X – Um representante da Coordenação do HPP (Hospital de Pequeno Porte Municipal);

XI – Um representante da Assessoria de Comunicação Municipal:

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 28 de Abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:6BD3114F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 032/2021
GERENCIAMENTO, PARA IMPLANTAR E OPERAR O SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2021. Edição 2803 **Contrato Nº: 00032/2021.** Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar o sistema de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da prefeitura municipal de Granito–PE, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou chip. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30.
ONDE SE LÊ: *Valor R$1.046.336,40.*
LEIA-SE: **taxa de *desconto adquirida no processo licitatório (4,30%)* ao valor final do contrato.**
Vigência: de 23/03/2021 a 23/03/2022.

Granito, 23/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F15D885A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2021

EMENTA: Define novos horários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Gravatá/PE, ratifica as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual nº 50.561, de 23/04/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Gravatá/PE, e observando as sugestões propostas pela Associação Comercial e Empresarial de Gravatá – ACIAG e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Gravatá – CDL Gravatá;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.561, de 26/04/2021, que mantem medidas restritivas às atividades sociais e econômicas em face da emergência de saúde pública do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades.

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sempre observando as regras pré-estabelecidas de prevenção contra o Covid-19, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I - Das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h às 17h nos finais de semana e feriados:
a) comércio em geral e galerias comerciais;

b) comércio de bairro, assim compreendidos os estabelecimentos varejistas de pequeno porte, situados em áreas residenciais, fora de galerias comerciais
c) escritórios comerciais e de prestação de serviços;

II – Das 07h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h às 17h nos finais de semana e feriados, as lojas de materiais de construção;
III - Das 09h às 19h de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h às 17h nos finais de semana e feriados, os salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares; e

IV - Das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 18h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas; e

V - Das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 10h às 18h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som.

Art. 2º A Feira Livre de Alimentos continuará a funcionar nos horários de 05h às 17h da quinta-feira ao sábado, e 05h às 12h no domingo, como fora decretado no Art. 1º do Decreto Municipal nº 012, de 04 de março de 2021.
Art. 3º Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 18h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto.
Art. 4º Os estabelecimentos e serviços elencados no Anexo Único do Decreto Estadual nº 50.561, de 26/04/2021, ficam autorizados a funcionar em horários próprios nos termos do Art. 6º da referida norma legal.
Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.561, de 26/04/2021.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de abril de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:25892C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2021

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 028/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 07, de 28 de abril de 2021, da 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, que encaminha a Notícia de Fato nº 02261.000.070/2021, recomendando que seja revogado o Decreto Municipal nº 028/2021, afim de manter o feriado nacional do Dia do Trabalhador no dia 01 de maio (sábado).

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 028/2021, que transferia para o dia 03 de maio o Feriado do Dia do Trabalhador do ano de 2021, previsto no artigo 1º da Lei nº 662/1949, conforme dispositivos da Lei nº 13.979/2020.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essencial serão mantidos no dia 01 de maio de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de abril de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F88BDF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 002/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à prestação de serviços contábil para Secretaria de Saúde. Contratado: TABS Assessoria Contábil Em Gestão Pública Eireli EPP inscrito no CNPJ: nº 04.882.433/0001-79. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova vigência: de 13/03/2021 a 13/05/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:723710F4

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 004/2021 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à locação de transportes para Secretaria de Saúde. Contratado: Gustavo Henrique Ferreira Dos Santos – ME, inscrito no CNPJ: 02.847.691/0001-99. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 15/04/2021 a 15/07/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:5AA5C235

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 005/2021- AQUISIÇÃO DE GENEROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2021. Alteração no valor do Contrato referente à aquisição de gêneros. Contratado: Josivania F De Araújo EPP inscrita no CNPJ: 04.239.029/0001-81. Valor acrescido: de R$ 12.249,62 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Valor atual do contrato: R$ 49.185,90 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Ibimirim, 08/04/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:73ACD621

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 006/2021- AQUISIÇÃO DE GENEROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2021. Alteração no valor do Contrato referente à aquisição de gêneros. Contratado: Supermercado E Panificadora Imperio EIRELI inscrita no CNPJ: 37.830.677/0001-67. Valor acrescido: de R$ 2.798,13 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos). Valor atual do contrato: R$ 11.229,60 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais, e sessenta centavos).

Ibimirim, 08/04/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:BDB453C3

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 008/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 008/2021. Alteração no valor do Contrato referente à Aquisição Emergêncial De Medicamentos.

Contratado: MF - Comercio De Produtos Medicos LTDA, inscrita no CNPJ: 09.039.574/0001-48. Valor acrescido: de R$ 10.422,99 (dez mil, quatrocentos e vinte dois reais e noventa e nove centavos). Valor atual do contrato: R$ 41.691,96 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Ibimirim, 30/03/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:252AF579

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 009/2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2021. Alteração no valor do Contrato referente à Aquisição Emergêncial De Medicamentos. Contratado: Castromed Medicamentos E Materiais Medicos E Hospitalares EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40. Valor acrescido: de R$ 31.054,67 (trinta e um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Valor atual do contrato: R$ 125.512,60 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

Ibimirim, 30/03/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FF23CDF8

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 010/2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2021. Alteração no valor do Contrato referente à Aquisição Emergêncial De Medicamentos. Contratado: Ultramega Distribuidora Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ: 21.596.736/0001-44. Valor acrescido: de R$ 102.794,05 (cento e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Valor atual do contrato: R$ 413.176,43 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Ibimirim, 30/03/2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:9770778E

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 012/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2021. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à prestação de serviços contábil para Prefeitura Municipal de Ibimirim. Contratado: TABS Assessoria Contábil Em Gestão Pública Eireli EPP inscrito no CNPJ: nº 04.882.433/0001-79. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova vigência: de 13/03/2021 a 13/05/2021.

WERLLY DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:CB349B22

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 011/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à prestação de serviços contábil para Secretaria de Assistência Social de Ibimirim. Contratado: TABS Assessoria Contábil Em Gestão Pública Eireli EPP inscrito no CNPJ: nº 04.882.433/0001-79. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova vigência: de 13/03/2021 a 13/05/2021.

JAQUILENE BARBOZA LEITE.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:E5B41EA8

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TAC - CONTRATO Nº 002/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à prestação de serviços contábil para o Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Ibimirim – IBIPREV. Contratado: TABS Assessoria Contábil Em Gestão Pública Eireli EPP inscrito no CNPJ: nº 04.882.433/0001-79. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova vigência: de 13/03/2021 a 13/05/2021.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:82BC0579

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Referente à contratação do fornecimento no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CEREAIS, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMC), conforme especificações, quantitativos

e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº.01/2021 - Registro de Preços nº. 01/2021 parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Pelo periodo de 12 meses. Contratado: Josivania F De Araújo EPP inscrita no CNPJ nº. 04.239.029/0001-81. Valor total de R$ 99.962,85 (novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Ibimirim, 22 de março de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:9E4CE181

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Referente à contratação do fornecimento no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CEREAIS, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMC), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2021 - Registro de Preços nº. 002/2021 parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. Contratado: Josivania F De Araújo EPP inscrita no CNPJ nº. 04.239.029/0001-81. Valor total de R$ 70.212,50 (setenta mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: de 29/03/2021 a 29/03/2022.

Ibimirim, 29 de março de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:0EC6C984

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Referente à contratação do fornecimento no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CEREAIS, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMC), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2021 - Registro de Preços nº. 003/2021 parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. Contratado: J C Comercio de Alimentos LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 02.141.363/0001-72. Valor total de R$ 30.642,30 (trinta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Ibimirim, 05 de abril de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:E1B685DA

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 011/2021. Processo Licitatório Nº: 019/2021 - PMI. Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área contábil a Prefeitura Municipal de Ibimirim. Pelo período de 12 meses. Contratado: TABS Assessoria Contábil Em Gestão Pública Eireli EPP inscrito no CNPJ: nº 04.882.433/0001-79. Valor mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor global total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: de 08/04/2021 a 08/04/2022.

Ibimirim, 08 de abril de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:66DFC134

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 025/2021. Licitatório Nº. 008/2021. Referente à contratação para prestação de serviços de Próteses Dentárias para atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE. pelo período de 12 meses. Contratado: Irmãos Vieira, Odonto-Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ: 16.598.742/0001-09. Valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Ibimirim, 22 de março de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:95C401D7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 026/2021. Licitatório Nº. 019/2021 - PMI. Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área contábil a Secretaria de Saúde de Ibimirim. Pelo período de 12 meses. Contratado: TABS Assessoria Contábil Em Gestão Pública Eireli EPP inscrito no CNPJ: nº 04.882.433/0001-79. Valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor global total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: de 08/04/2021 a 08/04/2022.

Ibimirim, 08 de abril de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:D988A707

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 - EXAMES LABORATORIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 027/2021. Licitatório Nº. 008/2021. Referente à prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em conformidade com a tabela do SUS, pelo período de 12 meses para o Município de Ibimirim. Contratado: Arcoverde Diagnóstico Médico LTDA inscrita no CNPJ: n.º 02.468.930/0001-08. Valor mensal R$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor global total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: de 14/04/2021 a 14/04/2022.

Ibimirim, 14 de abril de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:83C91B12

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 028/2021. Licitatório Nº. 012/2021. Referente à contratação de empresa para locação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de Atendente, Auxiliar de Cozinha e Porteiro e Zelador, de acordo com as especificações técnicas e demais condições consignadas no Edital do Pregão (Eletrônico) 002/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Ibimirim através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), para Registro de Preços nº 001/2021 e anexos, partes integrantes deste instrumento. pelo período de 12 meses para o Município de Ibimirim. Contratado: Shalon Servicos de Conservacao EIRELI inscrita no CNPJ./MF sob o nº 21.179.250/0001-00. Valor total de R$ 834.438,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Vigência: de 16/04/2021 a 16/04/2022.

Ibimirim, 16 de abril de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:8008454D

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021. CPL PE COMPRASNET 007/2021.UASG: 982431

Onde se lê:
Valor total Estimado R$ 444.392,18 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 27/05/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 10/05/2021, Abertura das Propostas: 09h00min do dia 10/05/2021; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 10/05/2021 (horário de Brasília/DF);
Leia-se:
Valor total Estimado R$ 444.413,10 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 30/04/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 12/05/2021, Abertura das Propostas: 09h00min do dia 12/05/2021; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 12/05/2021 (horário de Brasília/DF);

Ibimirim/PE, 29 de abril de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2EBE2AA3

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2021. Licitatório Nº. 019/2021 - PMI. Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área contábil ao Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Ibimirim – IBIPREV. Pelo período de 12 meses. Contratado: TABS Assessoria Contábil Em Gestão Pública Eireli EPP inscrito no CNPJ: nº 04.882.433/0001-79. Valor mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Valor global total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: de 08/04/2021 a 08/04/2022.

Ibimirim, 08 de abril de 2021.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:ED1A314B

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TAC - CONTRATO Nº 028/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2019. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à contratação dos serviços de operação do aterro sanitário. Contratado: Mega Mak Transporte, Terraplanagem E Construção LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 15.121.099/0001-57. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 31/03/2021 a 31/06/2021.

JOÃO EUDES GERMANO BEZERRA .
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:678AAD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMUNICADO

ANEXO ÚNICO - OFICIO N° 169/2021/SEDEC/DEPATRAN
COMUNICADO
O Departamento de Trânsito de Igarassu – DEPATRAN – informa que os alvarás 2020 para o Transporte Complementar e Serviço Municipal de Táxi com validade até 30/04/2021 tiveram sua validade prorrogada para o novo prazo de 10/06/2021. Em virtude da adoção das medidas sanitárias necessárias em combate ao COVID-19. Informa ainda que na primeira semana de maio haverá publicação do edital de RECADASTRAMENTO 2021.

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:B01A7C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021– GAB

PORTARIA Nº 198/2021– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 07/2021.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas regras de transição, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública a Sra**. JOANA DARC FERREIRA LIBERAL**, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 3.577.209 – SSP-PE, CPF/MF sob o nº 599.561.944-68, titular do cargo de **Professora EF I - Nível II, Graduada- Classe "N" - 150 H/A, com habilitação em Magistério,** inscrita sob a matrícula de nº 274, lotada na Escola Municipal Elpídio Leandro da Silva, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3DA9649C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 22/04/2021 no seguinte **P.L. nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **JUVENAL ANGELO $ CIA. LTDA,** com sede na Av. Central Norte, nº 510 – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 04.965.564/004-62, nos Lotes: 01 e 03 do Edital .Envelope nº 02 - **PEREIRA LEANDRO COMBUSTIVEIS LTDA,** com sede na Av. João Eugênio Silva, 420 – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 12.838.273/0001-99, no Lote 02 do Edital. Envelope n° 03 - **WFJ COMBUSTIVEIS LTDA - ME,** com sede na rua Projetada II SN – Distrito de Serra Branca – Ipubi – PE, CNPJ nº 12.384.609/0001-90, nos Lotes: 04 e 05 do Edital. Envelope n° 04 - **JUVENAL ANGELO $ CIA. LTDA,** com sede na Av. Central nº 19 – Distrito de Serrolândia – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 04.965.564/002-09, nos Lotes: 06 e 07 do Edital.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:5A5F001F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 043/2021 – Processo nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: Envelope n° 01 - **JUVENAL ANGELO $ CIA. LTDA,** com sede na Av. Central Norte, nº 510 – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 04.965.564/004-62, **Valor R$ 1.117.601,00 (Hum milhão, cento e dezessete mil, seiscentos e um reais).** Vigência: 29/04/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 044/2021 – Processo nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: Envelope n° 01 - **PEREIRA LEANDRO COMBUSTIVEIS LTDA,** com sede na Av. João Eugênio Silva, 420 – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 12.838.273/0001-99, **Valor R$ 778.440,00 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).** Vigência: 29/04/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 045/2021 – Processo nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender

as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: Envelope n° 01 - **WFJ COMBUSTIVEIS LTDA - ME,** com sede na rua Projetada II SN – Distrito de Serra Branca – Ipubi – PE, CNPJ nº 12.384.609/0001-90, **Valor R$ 128.757,20 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).** Vigência: 29/04/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 046/2021 – Processo nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: Envelope n° 01 - **JUVENAL ANGELO $ CIA. LTDA,** com sede na Av. Central nº 19 – Distrito de Serrolândia – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 04.965.564/002-09, **Valor R$ 632.636,00 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais).** Vigência: 29/04/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:F9424BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 22/04/2021 no seguinte **P.L. nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA,** com sede na ROD. BR 316, KM 22,2 S/N – Cavalete – Araripina - PE, CNPJ nº 69.923.621/0002-24, no Iten 01 do Lote I do Edital .

Ipubi – PE, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:387992E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 047/2021 – Processo nº 025/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021. Objeto: Aquisição de veículos automotores, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de educaçao do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.361.0007.1040.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: Envelope n° 01 - **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA,** com sede na ROD. BR 316, KM 22,2 S/N – Cavalete – Araripina - PE, CNPJ nº 69.923.621/0002-24, **Valor R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos reais).** Vigência: 29/04/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:2E6AB962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL 152/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA, matrícula nº 000756, funcionário admitido em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar Contábil, lotada na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de fevereiro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C9155806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116/2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida o Servidor Público Municipal Fabrício nascimento soares, CPF nº 019.836.584-56 e RG nº 1.446.190 SDS-PE, pertencente ao quadro da Administração Direta, no cargo de gari, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá início dia 01 de maio, cessando seus efeitos dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Branco com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de abril de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:99D2D3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 156/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: FLAVIO CESAR DE ALBUQUERQUE MELO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FLAVIO CESAR DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula nº 000990, funcionário admitido em 01 de dezembro de 1997, para o cargo de motorista, lotada na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de abril de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5D31E838

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supra citada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel situado à Loteamento Libertação, nº 32, centro, Itaíba-PE, pertencente ao Sr. ROBÉRIO CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº. 092.157.694-39, onde funcionará o almoxarifado municipal.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: ROBÉRIO CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº. 092.157.694-39.

Itaíba - PE, 19 de março de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7563ABB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Marlene Rosa de Jesus, CPF nº 434.917.584-91 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de abril 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8175910D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Número do Contrato: 005/2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBA –** CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.
Contratado: **ROBÉRIO CAVALCANTE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 092.157.694-39 e RG nº. 8327209 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Airton Sena, nº 19, centro, Itaíba-PE.
Objeto: Locação de um imóvel que funcionará como garagem para os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizado no Loteamento Libertação, nº 32, centro, Itaíba-PE.
Vigência: 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, observado o disposto no art. 3º. Da Lei nº 8.245/1991.
Valor Global: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Unidade Orçamentária: 11500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – 11540 – Departamento de Transporte e Trânsito. – 2612200282.030 –

Manutenção das atividades da Garagem Municipal – 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

Data de assinatura: *Itaíba/PE, 20 de março de 2021.*

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:07CD7FF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021 - ERRATA

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção da escadaria de acesso ao ponto turístico conhecido como "Cruzeiro", no Município. Às 09h:00min do dia 28/04/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0069/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **a abertura e o julgamento das propostas** de preços dos Licitantes habilitados no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00005/2021, conforme objeto acima identificado. O Presidente inicialmente abriu os envelopes de propostas, e comunicou que encaminharia a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura, com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes habilitados a esta fase. Em seguida, a Assessoria de Engenharia Civil retornou as propostas a esta CPL acompanhado do Parecer de Engenharia de fls. 1309/1311, subscrito pelo Engenheiro Tássio Gonzalez Machado Patriota CREA 1614612579. O presidente da CPL procedeu com a leitura do mencionado parecer, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"O setor de engenharia analisou as propostas orçamentárias no dia 28/04/2021. Análise técnica foi realizada de três empresas, as quais foram habilitadas juridicamente no processo licitatório, sendo elas: JN CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 21.641.207/0001-15; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI – CNPJ 11.046.504/0001-69; C3 ENGENHARIA LTDA – CNPJ 20.198.694/0001-20. Considerando que, o certame se deu por uma TP Tomada Preço; Entende que, a ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI – CNPJ 11.046.504/0001-69, apresentou o menor preço. Concluo que, após análise as empresas habilitadas são: JN CONSTRUTORA LTDA, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI e C3 ENGENHARIA LTDA."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL decidiu por declarar vencedora a Licitante ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI – CNPJ 17.287.720/0001-82 nos termos do parecer da Assessoria de Engenharia. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	_____
Membro	***ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI***
Sem Representante	
C3 ENGENHARIA LTDA	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021 - ERRATA

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção da escadaria de acesso ao ponto turístico conhecido como "Cruzeiro", no Município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI**
Lote(s): 1.
ONDE SE LÊ: Valor: R$ 74.861,18 - LEIA-SE: Valor: R$ 373.146,00
2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA
- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	_____
Membro	***ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELLI***
Sem Representante	
C3 ENGENHARIA LTDA	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:994C826A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento denominado "Itapetim construindo um novo futuro no esporte", no município de Itapetim/PE, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 169/2020 – Plataforma + Brasil 897699/2020, firmado entre o Governo Federal representado pelo Ministério da Cidadania e o Município de Itapetim/PE através da Diretoria de Esportes. Valor: R$603.909,68. Credenciamento até 8h do dia 14 de Maio de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 14 de Maio de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 14 de Maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 29/04/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:24A01C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Registro de preços para posterior contratação de empresa especialiazada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas/ verduras, carnes e derivados), para atender as UBS, UMMS e Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e emenda parlamentar nº. 36000.282396/2019-00 e nº. 36000.284266/2019-00. Valor: R$143.670,80. Credenciamento até 8h do dia 17 de Maio de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 17 de Maio de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 17 de Maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 29/04/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7EFCBD6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.006/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal e considerando a natureza urgente da demanda em razão da situação de pandemia que tem os serviços de saúde como linha de frente no seu enfrentamento, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - TECNICO EM ENFERMAGEM (003)

Classificação	Nome	Documento	Pontuação
04º	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	099.702.224-76	62,5

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, das 08h às 12h, no prazo de 48h a partir da data de publicação, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 010 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 29 de Abril de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:06AE46F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.003/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - MÉDICO

Classificação	Nome	Documento	Pontuação
02º	IVO LOPES DA SILVA	180.101.214-81	10,0

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, no prazo de 48h a partir da data de publicação, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 008 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 29 de Abril de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:603D31C3

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2021, 05/02/2021

Orienta diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo e adequação de jornada de trabalho e procedimentos pedagógicos, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Itapetim-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal, com base na Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, na Lei nº 157/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapetim-PE, na Resolução Municipal nº 091/2016-CME/ Itapetim-PE, Resolução Municipal nº 113/2020-CME de12/12/2020, Resolução Municipal nº 114/2020-CME, Instrução Normativa SME Nº 02/2021/Itapetim-PE em consonância com a Instrução Normativa SEE nº 010/2020 da Secretaria de Estado de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/PE e normas complementares.

Considerando as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais;

Considerando a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;

Considerando que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;

Considerando a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar mediante a presente Instrução Municipal, diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo e adequação de jornada de trabalho e procedimentos pedagógicos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o ano letivo de 2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19, para as Escolas Públicas de Educação Básica, integradas pelo Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais e EJA – Ensino de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapetim – PE, e outras providências.

Art.2º Estabelecer a carga horária para jornada de trabalho do Professor para o ano letivo de 2021 de conformidade com as disposições legais vigentes com início em 08 de fevereiro de 2021, para alunos de Educação Infantil, Educação Fundamental – anos iniciais, Educação Fundamental – anos finais e EJA – Ensino de Jovens e Adultos, da Rede Publica Municipal de Ensino, pela qual compreende-se, atividades letivas remotas com aulas gravadas e aplicativo desenvolvido especificamente para postagens de atividades e planejamentos:

-1ª Etapa – Adoção de expediente de professores com início em 08 de fevereiro nas escolas 3 (três) vezes por semana, com jornada de trabalho correspondente a 4 horas;

-2ª Etapa – Adoção sequencial em março de expediente de professores nas escolas 3 (três) vezes por semana, com jornada de trabalho correspondente a 3 horas;

-3ª Etapa – Adoção de consolidação a partir de meado do mês de março da redução de expediente (aprimoramento metodológico- aula atividade) de professores por semana, com jornada de trabalho correspondente a 2:30h (duas horas e trinta minutos);

Art.3 A disponibilidade das atividades supramencionadas, compreende a horário para preparação, transmissão de aulas via internet, planejamento, preparação de atividades e preenchimento de fichas de monitoramento.

Art.4º Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município, fazer cumprir o disposto nesta resolução, em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor.

Art.5º Os casos omissos ou complementares necessários a melhor concepção do desenvolvimento do processo pedagógico serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município.

Itapetim, 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:EDC67571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RECURSOS HUMANOS

AVISO DE NOMEAÇÃO

O prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco - Torna Pública a **NOMEAÇÃO** dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da **Portaria n° 209/2017 de 18 de abril de 2017**. O mesmo terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento do A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

CARGO: (14) PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

35° JOSELENE FRANCISCA DE SANTANA, CPF: 05863533480
36° KLEYTON ADRIANO SILVA, CPF: 08615630429
37° EDNA RAMOS, CPF: 83540407472
38° VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, CPF°96042567420
39° OUITERIA ALEXSANDRA ALVES DE ALMEIDA, CPF°03085866469
40° RENATA REGINA DA SILVA, CPF°06233962463

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F6C987F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2021. CPL Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) Ônibus, seminovos, com no Máximo 08 (oito) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendos as Exigências do FNDE, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE. **Valor Máximo aceito R$ 415.500,00(quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).** Data e Local da Sessão de Abertura: 17/05/2021 às 09:00h. Sala da CPL: rua José Pereira de Lira e Silva, 210, Itaquitinga-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br** ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga/PE, 29 de abril de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C507F11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando o transcurso dos prazos recursais referente a fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 004/2021, Processo PMJ nº 015/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA,** sem que tenha havido manifestação contrária ao julgamento levado a efeito na sessão de abertura, **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 05 de maio de 2021,**

às 10h:30min, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 29 de abril de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BE0E29E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021,** além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal n° 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para os itens, 1 e 1.1, a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09, no valor total de **R$ 126.000,00** (cento e vinte seis mil reais). Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra -se.

Jataúba, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA DE SIQUEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B2B61498

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CONVOCAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE JATAÚBA
EDITAIS: 01/2019 – PLANEJAR E 01/2020 – IESP.

A Prefeitura Municipal de Jataúba, respeitando todos os princípios que regem a Administração Pública, diante da necessidade administrativa atual, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar 173/2020, vem por meio deste convocar os profissionais que seguem relacionados:

EDITAL 01/2019 – PLANEJAR

4 – VAGAS – CIRURGIÃO DENTISTA – 30 HS SEMANAIS – 1.500,00
2º DANILO MARINHO DE OLIVEIRA 3º NATÁLIA CARLA BARROS DE ARAÚJO
4º ÉVEN MORGANA DA SILVA
5º SABRINA MARIA PORFÍRIO DE SOUZA

1 – VAGA – FARMACÊUTICO – 4 PLANTÕES MÊS 300,00 – 1.200,00
2º PAULO ROBERTO DE SOUSA MONTEIRO

1 – VAGAS – ENFERMEIRO – 4 PLANTÕES MÊS 300,00 – 1.200,00
4º EMANUEL SILVA DE BRITO

1 - VAGAS – MOTORISTA D - 40HS SEMANAIS – 1.100,00
3º ELENILSON MANOEL DA SILVA

EDITAL 01/2020 – IESP.

2 – VAGAS – PSICÓLOGAS – 30 HS SEMANAIS – 1.500,00
1º MARIA IZABELL LOPES DE ARAÚJO JUCA
2º IZABEL CRISTIANE IZIDIO DE OLIVEIRA

1 – VAGA – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HS SEMANAIS – 1.200,00 –
1º SANDRA DOS SANTOS CARDOSO

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7DFF409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021,** além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal n° 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para o item, 01, Cota principal, a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO** inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.499/0001-86, no valor total de **R$ 168.139,20** (Cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos). E para o item 01.1, Cota reservada, a empresa **META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n° 31.834.213/0001-42, no valor total de **R$ 56.198,70** (Cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos). Tendo como o valor global **R$ 224.337,90** (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra -se.

Jataúba, 28 de abril de 2021.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B9188EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 001/2021

Processo nº 006/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 001/2021- PMJ. Compra. Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Educação para formação de kit merenda escolar**; Valor R$ **850.880,00 (oito centos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de maio de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12 de maio de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 12 de maio de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 11:00 horas, do dia 11 de maio de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 29 de abril de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:5EB43AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 022/2021.Tomada de Preços: 012021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Recuperação de estradas vicinais com a execução de revestimento primário e implantação de obras de arte corrente. Valor máximo global admitido: R$ 1.650.126,50. Data da abertura do certame: 17 de maio de 2021: ÀS 10:30hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 29 de abril de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente**.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4AA9CED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:019/2021. **Pregão Eletrônico:** 010/2021: **Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de mobiliário para as necessidades do município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 876.672,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ: 33.330.526/0001-99**. **Valor Global:**R$ 53.970,00; EXPOGONDOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.125.097/0001-52**. **Valor Global:**R$ 19.499,75; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75**. **Valor Global:**R$ 41.580,00; M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.698.191/0001-03**. **Valor Global:** R$ 12.586,00, e S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60**. **Valor Global:** R$ 272.574,00.

Jupi, 29 de abril de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5DD17029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fica convocado a empresa VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, **CNPJ:** 11.757.223/0001-14 no Prazo de 24 horas, conforme Art. 64 e 81 da Lei 8.666/93, para assinaturas do Contrato e Ordem de Serviço junto com apresentação dos equipamentos, referente ao Processo 015/2021 - Pregão Eletrônico 007/2021.

Jupi, 29 de abril de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:26E647FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 98/2021

EMENTA: Fixa o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município da Jurema-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nas Leis n° 11.350/06, 12.994/14, 13.708/18, faço saber que o soberano plenário da Câmara Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O piso salarial do Município de Jurema-PE para os agentes comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias será de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais**.**

Artigo 2° - O valor de que trata o art. 1° desta lei e seus efeitos financeiros retroagirão a 1° de janeiro de 2021.

Artigo 3°- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal, constante do orçamento programado do Município, serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e do Programa de Vigilância em Saúde.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores sobre o tema.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERRREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6E13B948

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 97 DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Jurema-PE,

tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e fiscalizar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Revogadas as Leis Municipais nº 249, de 11 de maio de 2007 e 329, de 02 de abril de 2012.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Jurema-PE, em 29 de abril de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F6E1DC87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

R.H.

Considerando o Memorando PGMLG nº 002/2021 referente a situação da servidora ANA LUCIA SOARES DE ESPÍNDULA – PROFESSORA, com documentação junta.

Acolho integralmente o Memorando PGMLG nº 002/2021.

Determino a Secretaria de Administração para que proceda com as medidas cabíveis imediatamente.

P.R.I Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 20 de abril de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:9AA0DC33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021

Emento: Luto oficial no Município de Lagoa Grande, em razão do falecimento da ex-vereadora, Sra. Josefa Goreth do Nascimento Rêgo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-vereadora deste Município, **Josefa Goreth do Nascimento Rêgo**;

CONSIDERANDO sua atuante trajetória e contribuição ao Município de Lagoa Grande, pautada sempre numa vida de valores sociais e princípios, conduzindo-a com notável humildade e integridade, principalmente com destaques na vida política, religiosa e social;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias, em razão do falecimento da ex-vereadora do Município de Lagoa Grande, Sra. **Josefa Goreth do Nascimento Rêgo.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A03E811E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **MANOEL JOSÉ EVARISTO**, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2019.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 1º de abril de 2021 a 27 de setembro de 2021, conforme solicitado pelo servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 16 de abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F827ADE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **EVA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 1995 a 31 de maio de 2005.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 28 de abril de 2021 a 24 de outubro de 2021, conforme solicitada pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:71E05759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **VERONICE GOMES DA SILVA RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2016.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 1º de abril de 2021 a 27 de setembro de 2021, conforme solicitada pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1742BB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO LIMA**, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2016.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 1º de abril de 2021 a 27 de setembro de 2021, conforme solicitada pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2E774055

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Processo Licitatório: Nº010/2021
Pregão Eletrônico: Nº002/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos Programas Sociais do Município de Lagoa Grande.
Após o Processo Licitatório nº010/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **PÃO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 36.447.527/0001-06, no valor total de R$121.445,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Lagoa Grande/PE, 29 de Abril de 2021.

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:66C2C83B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 16.682.638/0001-90, com sede na Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande-PE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos Programas Sociais do Município de Lagoa Grande.

Contratada: PÃO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 36.447.527/0001-06, sediada na Rua doze, nº105, Loteamento Recife, Petrolina. CEP: 56.320-766.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$121.445,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP.
Ata de Registro de Preços nº 006/2021.

Lagoa Grande/PE, 29 de Abril de 2021.

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7E98FA30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **30.351.303/0001-10**, devido a entrega de matérias, com marcas distintas as licitadas, pelo fornecedor contratado através da Ata de Registro de Preço PML 001/2021, Processo Licitatório PML nº 08/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 001/2021, após emissão de Parecer Técnico, constatou-se que os itens 4, 7, 8 10 e 16 não apresentam qualidade equivalçente ou superior a contratada, em fase ao exposto convoco a empresa **BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** para que regularize no prazo de **05 (cinco) dias,** as pendencias espostas no Parecer emitido, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93. O Parecer técnico será enviado para o e-mail da empresa registrado na licitação.

Lajedo, 29 de abril de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7FB2BEC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: aquisição. **OBJETO:** aquisição de 02 (dois) veículos, 0 (zero) km, ano/modelo mínimo 2021/2021, adaptados para ambulância, na cor branca, destinados a atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**: R$ 106.796,67 (cento e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 03 de maio de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 14 de maio de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 29 de abril de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7A2D12B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- VÍDEO CONFERÊNCIA

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, licitações, contratos, orientações técnicas e treinamento contínuo aos membros da Comissão de Licitação de Machados, conforme termo de referência**. Valor: R$ 113.105,16.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/05/2021 às 10:00h. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 28/04/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7E93AF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Wilis Abreu da Silva**, autoridade competente da Secretaria das Administração, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, processo nº 027/2021, para contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da escola Municipal Maria Alzira na sede do município de Manari/PE.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME**, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 - Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20, pelo valor total de R$ 432.710,18(quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Manari/PE, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7E3D951D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033 PREGÃO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

Valor Total Estimado: R$ 325.996,40

Inicio da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 03 de maio de 2021 até o dia 13 de maio 2021, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de maio de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h. do dia 13 de maio de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Avenida José da Silva Torres Araquãn s/n, Centro, Mirandiba-PE ou através do Fone: (87) 3885-1025, no horário de 8h:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@mirandiba.pe.gov.br ou através dos sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

Mirandiba, 29 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO.
Pregoeiro

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A7C43AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 003/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DO MORENO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: RR$ 597.866,67 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 03/05/2021 às 09h00min **-** até 14/05/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2021 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2021 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 869876.** Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 29 de Abril de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:15C7FA3F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco do dia 23.04.2021, Edição 2819, Código Identificador: 8C1A2EB8- TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021.

ONDE SE LÊ: valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

LEIA-SE: ***valor Total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).***

FicamINALTERADASas demais informações.

Moreno, 29 de Abril de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:55D9DBF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PMO - CPL II (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SEEJ**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE PARA CRECHE**, para atender a demanda das Unidades de Ensino da Rede

Municipal de Olinda**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas**: POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO**, **CNPJ Nº 28.389.995/0001-43** para o **LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)**, no valor total de **R$ 819.910,05** (oitocentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e cinco centavos); **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, **CNPJ Nº 33.330.526/0001-99** para os respectivos **LOTES: LOTE 2 (COTA RESERVADA)**, no valor de **R$ 275.389,20** (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **LOTE 5 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); **LOTE 7 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) e **LOTE 12 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo um valor total de **R$ 314.889,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**; **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, **CNPJ Nº 00.910.332/0001-03** para os respectivos **LOTES: LOTE 3 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 35.980,56** (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos); **LOTE 6 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 3.680,00** (três mil seiscentos e oitenta reais); **LOTE 8 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 25.980,00** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais); **LOTE 13 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 7.279,40** (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e **LOTE 14 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 1.094,80** (um mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 74.014,76 (setenta e quatro mil, quatorze reais e setenta e seis centavos)**; **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, **CNPJ Nº 30.294.882/0001-06** para os respectivos **LOTES: LOTE 4 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) e **LOTE 15 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 23.287,50** (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 32.087,50 (trinta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **L O SOARES DE MORAES ME**, **CNPJ Nº 08.576.285/0001-15** para os respectivos **LOTES: LOTE 9 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais) e **LOTE 11 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), perfazendo um valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – ME**, **CNPJ Nº 13.806.931/0001-23** para o **LOTE 16 (COTA EXCLUSIVA)**, no valor total de **R$ 27.965,00** (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). O **LOTE 10** foi **FRACASSADO**. O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 1.286.866,51 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 29 de abril de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação e Juventude do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:4AB6FD88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Constitui Grupo de Trabalho, com a finalidade de planejamento, execução e fiscalização das ações de contenção à disseminação do Covid-19 no Sítio Histórico de Olinda e Orla Marítima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 71, da Lei Complementar nº 01/1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Municipal de Olinda/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 040/2020;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitária e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado, em caráter emergencial, o Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de promover a força tarefa necessária entre os setores da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, com a ampliação de suas atividades, em razão da necessidade de planejamento, execução e fiscalização das ações de contenção à disseminação do Covid-19 no Sítio Histórico de Olinda.

Art. 2º- O Grupo Especial de Trabalho de que trata o artigo anterior terá duração de 12 meses, a partir de 1º de março de 2021 a 30 de dezembro de 2021, ou antes se declarada finda a pandemia do COVID-19.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será formado por 1 coordenador, 2 supervisores, 4 técnicos e 1 apoio administrativo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9DF762FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 360/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENNTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** Símbolo **CC-S – IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 520.380.414-15 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EA944F07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 359/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS NETO, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F64836E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 361/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 782.416.344-04 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:87C24136

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 362/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-S – CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 774.992.714-04 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1B064B79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 358/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AAE69B9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 363/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC3 – JOSE ALEX DA CONCEIÇÃO MOREIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 067.958.684-94 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5D23F359

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 357/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C6B05129

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 364/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – ANDRÉ CAVALCANTI DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 032.253.234-54 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DD1AB4A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 365/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear no cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,**

Símbolo **CC-5 – GABRIELA RODRIGUES XAVIER DE LIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 077.433.064-37 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9308BF4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 356/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-S – IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E53DF426

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 366/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F2B4AF83

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 355/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4, FLAVIO DE OLIVEIRA LIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 048.828.034-61 a partir de 16 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BC028C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 367/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA, Inscrita no CPF/MF sob nº 056.896.064-56 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:38DAAFC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 354/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – JAILSON FRANÇA BRAZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 049.167.834-76 a partir de 05 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1FE0B151

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 368/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DO FMHIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** símbolo **CC3, JOSÉ PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:443A8D4F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 369/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – PAULO JACKSON DOS SANTOS NEJAIM, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0DDEC21A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 353/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3, JAILSON TEODORO ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 696.313.364-68 a partir de 16 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E1BBA6C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 370/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – RIVOLI LIVRAMENTO SILVA, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6ACD3DD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 352/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4, JAILSON TEODORO ALVES, a partir de 15 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:40CE5AA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 351/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 307 de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8C34A354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) em favor da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA e da SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.08-001-59503	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.36-001-49009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
15.451.3052.4.054	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.36-001-49017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
15.451.3056.3.009	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.39-620-49053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	605.000,00
TOTAL		**645.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.08-001-45250	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-001-49010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
15.451.3052.4.054	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-001-49018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
15.451.3056.4.011	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-620-48969	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	605.000,00
TOTAL		**645.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC2A67F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 025/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 48/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Procurador Municipal efetivo Helvio Polito Lopes Filho, matrícula nº 27279-5, por força do art. 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016, que regulamenta a LC nº 048/2016, para ocupar temporariamente o cargo de Procurador-Chefe do Consultivo, na condição de substituto do Procurador Municipal João Henrique da Fonseca L. Rocha, titular da função, Matrícula nº 66950-4/1, na Procuradoria Geral do Município de Olinda, no período de 19/11/2020 a 02/01/2021, em razão de período de gozo de férias e Licença Paternidade.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Olinda, em 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:68272210

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal n° 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 25/2021 da Escola Municipal Duarte Coelho c/c Encaminhamento para Lotação nº 160/2018 da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ**.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção do professor **Luciano Alves do Nascimento, matrícula nº 161624/1**, da Escola Municipal Lions Dirceu Veloso.

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I do Professor **Luciano Alves do Nascimento, matrícula nº 161624/1,** no valor de **R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Lions Dirceu Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III – AUTORIZAR, a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso – GDA I,** no valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

IV – LOTAR o professor **Luciano Alves do Nascimento, matrícula nº 161624/1,** na **Escola Municipal Duarte Coelho,** com carga horária de **200 (Duzentas) horas-aulas** mensal, na função de **Professor Regente.**

V – ATRIBUIR ao professor **Luciano Alves do Nascimento, matrícula nº 161624/1, a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), enquanto este exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal Duarte Coelho**, conforme permissivo constante ao art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Novembro de 2018,** estando devidamente homologada pala Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 01 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:307B3B1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

MILENA GONZAGA
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Edrízia Gomes dos Santos Figueiredo, matrícula nº 183709/1, na função de Diretora Administrativa Escolar, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F8D6A821

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Simony Valéria da Silva Oliveira, matrícula nº 657131/1, professora regente da turma no 3º ano A, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:007B9733

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Audenice Santiago Xavier de Almeida, matrícula nº 664510/1, na função de Diretora Pedagógica Escolar, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:097BA210

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 09 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Eliane Aragão Sodré da Mota, matrícula nº 163945/1, professora regente da turma no 5º ano A, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7EE1F51F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Silvania Enedina de Moura, matrícula nº 190268/1, professora regente da turma no 4º ano A, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A1C4CAEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 09 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Antônia Rosa de Jesus Silva, matrícula nº 184527/1, professora regente da turma no 2º ano A, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:AD81AE1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Conceição de Maria Saraiva Brito, matrícula nº 188727/1, professora regente da turma no 2º ano B, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D09B1C89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Fabiana Maria da Silva, matrícula nº 178764/1, professora regente da turma no 5º ano B, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BC315B08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 09 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora SINARA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 189944/1, professora regente da turma no 1º ano, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D786524B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art. 7º.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora Mabel Souza Jota Queiroz e Silva, matrícula nº 186511/1, professora regente da turma no 3º ano B, para exercício cumulativo com carga horária de 140 (cento e quarenta) hora-aulas mensais, **no período de 01/01/2021 a 28/02/2021** por implementação da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:09686451

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº023/2021

Ato nº23 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **João Fernando de Sena Lima,** matrícula nº27.256-6, Motorista, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/04/006258 de 22/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:B274219C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº024/2021

Ato nº24 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Jacqueline Audrey Soares Santos**, matrícula nº13.222-5, Professora - Licenciatura Plena - 200h, Matriz II, Faixa XI, Classe C, lotada na Escola Professora Joana Sena, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda - SEEJ, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c o §5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/07/12598 de 08/07/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:FB0DAD10

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº025/2021

Ato nº25 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **José Vicente Bôrba**, matrícula nº449-9, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/06/007960 de 09/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2CF5849C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº026/2021

Ato nº26 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Fernando José de Santana**, matrícula nº12.516-4, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/12/021984 de 03/12/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:145912F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº027/2021

Ato nº27 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria de Lourdes Mendes da Silva**, matrícula nº27.907-2, Técnica Administrativa, N-III, R-13, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/02/003982 de 18/02/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:024559DD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº028/2021

Ato nº28 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **Frederico Antonio Peregrino Wanderley da Costa**, matrícula nº17.968-0, Médico, 4h, N-II, R-6, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com art. 38 da Lei Complementar nº14/2002 c/c o art. 40 §1º, III, b da Constituição Federal, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/06/008417 de 17/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:BDCA36D2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº029/2021

Ato nº29 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidor **Antonio Herminio da Silva**, matrícula nº 12.302-1, Técnico Administrativo, N-III, R-15, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/05/006618 de 05/05/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:5EB5B1D8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº030/2021

Ato nº30 de 01/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Daniela de Araujo**, matrícula nº25.651-0, Técnico Administrativo, N-III, R-15, lotada na Secretaria de Governo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/02/003943 de 18/02/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:6B48E554

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº31/2021

Ato nº31 de 19/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 30/08/2020, ao Sr. **Jamesson Tavares Jacob de Carvalho** inscrito no CPF/MF sob o nº090.301.154-91, RG nº1.087.061 SDS/PE, viúvo, beneficiário e dependente da servidora falecida **Maria Braga de Araujo**, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº27.698-7, aposentada, falecida em 30/08/2020, com fundamento legal no art. 40 §7º e §8º da Constituição Federal/88, c/c art 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2020/09/012114 de 08/09/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:18624B30

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº32/2021

Ato nº32 de 19/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 17/01/2021, à Sra. **Laurinda Martins Viana de Melo** inscrita no CPF/MF sob o nº641.007.404-25, RG nº2.043.658 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Sebastião Tavares de Melo**, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, matrícula nº25.432-0, falecido em 17/01/2021, com fundamento legal no art. 40 §7º e §8º da Constituição Federal/88, c/c art 9º, inciso I, art. 47 e art. 48, todos da Lei Complementar nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/01/001113 de 22/01/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de janeiro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:CDBC2A64

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº033/2021

Ato nº 33 de 19/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administraçã**o, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria José Ribeiro Soares**, matrícula nº27.936-6, Professora, Matriz-III, Faixa-XI, Classe-C, 200hs, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes nos processos nº 5744/2015 de 05/05/2015, 2018/10/19215 de 10/10/2018 e Portaria nº276/2020 de 05/11/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 19 de março de 2021.
Este ato torna sem efeitos o ato nº059 de 01/04/2016.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:834FD5EA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº034/2021

Ato nº34 de 19/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria de Fatima Silva**, matrícula nº27.952-8, Professora, Matriz-III, Faixa-X, Classe-B, 200hs, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes nos processos nº 1185/2011 de 18/05/2011, 2018/10/19132 de 09/10/2018 e Portaria nº277/2020 de 05/11/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de outubro de 2018.
Este ato torna sem efeitos o ato nº419 de 17/11/2011.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:AE7918D0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº039/2021

Ato nº39 de 01/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria da Conceição Barbosa Pinto de Lima**, matrícula nº14.745-1, Auditora Fiscal da Fazenda Municipal, Classe Especial, Padrão V, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/01/000570 de 14/01/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0A36F257

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Serviço de sepultamento, incluindo fornecimento de urna popular, translado do corpo, guia de sepultamento, atestado de óbito, solicitação do IML ou SVO, colocação de flores, traje para óbitos covid-19, além do serviço de cartório, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**30/04/2021 a 06/05/2020**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Ficanceira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:39650E83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de palco com camarim para quadra da sede na Rua Prof. Agamenon Magalhães - Centro - Orobó/PE. Após a análise e julgamento das propostas de preço declara-se: **VENCEDORA** a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** com Proposta no valor global **de R$ 374.648,07** (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos) e **CLASSIFICADA** a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** com Proposta retificada no valor global de **R$ 376.548,88** (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h. Orobó/PE, 29/04/2021. Ronaldo José Barbosa de Oliveira - Presidente da C.P.L.

Orobó (PE), 29/04/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL (*).

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D199BDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 –FME. Processo Nº: 007/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação**. Fornecedor Registrado: **ARTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 39.846.247/0001-69; Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	Caixas	15	R$ 9,41	R$ 141,15
25	Caixas	02	R$ 32,45	R$ 64,90
36	Unidades	07	R$ 8,32	R$ 58,24
41	Unidades	100	R$ 0,73	R$ 73,00
45	Unidades	02	R$ 25,10	R$ 50,20
52	Unidades	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
54	Unidades	04	R$ 10,36	R$ 41,44
57	Caixas	15	R$ 34,48	R$ 517,20

Palmares, 01 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:55C40057

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2021; CPL; Pregão Eletrônico – RP Nº 009/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – RP Nº 009/2021, Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a Merenda Escolar do Município dos Palmares, às seguintes empresas:
SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EPAPELARIA EIRELI - CNPJ: 31.059.319/0001-16; para os lotes

nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 1718, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, no valor de R$ 1.134.272,24 (Um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**;**
ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 37.220.733/0001-41, para os lotes nº 16 e 26, no valor total de R$ 60.313,60 (Sessenta mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

Palmares/PE, 28 de abril de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:717F52F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Chamada Publica Nº: 001/2021; Serviços; Objeto: o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais, serviços constantes na Tabela SUS, interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R$ 966.043,32; período para entrega dos envelopes será de **30 de abril de 2021 a 17 de maio de 2021, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs,,** na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, ou no site da Prefeitura (http://palmares.pe.gov.br) no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de abril de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6EE1EDF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Chamada Publica Nº: 002/2021; Serviços Objeto: o Credenciamento para Contratação de Consultas e Procedimentos Médicos em Atenção Especializada ambulatorial, tais como, Ultrassonografias, Radiografias, Fisioterapias, e outros procedimentos, a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde nos Municípios regulados pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R$ 2.185.971,24; período para entrega dos envelopes será de 30 de abril de 2021 a 17 de maio de 2021, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs,, na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço de entrega ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, ou no site da Prefeitura (http://palmares.pe.gov.br) no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 28 de abril de 2021

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A27DA947

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2021.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, no âmbito da Atenção Primária a Saúde e demais servidores que prestam seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10/12/19.

Art. 3º. Farão jus a Gratificação de Desempenho os profissionais da equipe que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

Parágrafo 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária e 15% deste percentual serão destinados as coordenações da Atenção Básica;

II - 60% (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

Parágrafo 2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

Parágrafo 3º. O montante de recursos financeiros destinados à Gratificação, na forma do Inciso II do Parágrafo I deste art. será distribuído de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores.
Parágrafo 4º Quando o Servidor ou Profissional estiver classificado em dois Grupos fica vedada a acumulação de gratificação, devendo neste caso, fazer opção por escrito junto à Comissão do Programa em qual Grupo pretende manter-se inserido.
Art. 5º. O valor da Gratificação por Desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:

I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;

II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III - Trabalho em equipe;

IV - Comprometimento com o território (Cadastramento dos usuários, Regulação Básica, percentual de perdas primárias e absenteísmo);

V - Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe como Bom e Muito Bom (atendimentos profissionais e acolhimento);

VI - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas.

VII - Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

VIII - Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Ouvidoria Municipal de saúde, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

Parágrafo 1º. A divisão do percentual previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 4º desta Lei, será em partes iguais, levando-se em consideração a pontuação do servidor, conforme os percentuais abaixo relacionados:

90 a 100 pontos	Valor integral da cota parte
70 a 89 pontos	80% do valor da cota parte
50 a 69 pontos	60% do valor da cota parte
- 49 pontos	Perde direito ao incentivo

Parágrafo 2º. O cálculo para aferição de meritocracia objetiva não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe e as necessidades programáticas e assistências.

Art. 6º. O pagamento da gratificação por DESEMPENHO será mantida enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 7º. A Gratificação por DESEMPENHO será paga, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

I - Os Servidores e Profissionais que, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;

b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;

c) Licença Maternidade ou adoção;

d) Licença - Prêmio;

e) Licença para tratar de assuntos particulares;

f) Licença para atividade Política ou Classista;

g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30(trinta) dias no período de um ano.

II - Os Servidores ou Profissionais:

a) Inativos;

b) Pensionistas;

III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

Que tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão interna, através das atas assinadas dessas atividades.
Obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;
Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);
For integrante do Programa "Mais Médicos", pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;
Art. 9º. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 10. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

I - 01 (um) membro da Coordenação de Planejamento;

II - 01 (um) Enfermeiro (a) da Estratégia Saúde da Família - ESF;

III - 01 (um) Técnico (a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;

IV- 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Saúde;

V- 01(um) Membro dos Agentes Comunitário de Saúde;

VI- 01(um) Membro da Saúde Bucal;

VII- 01(um) Membro do departamento jurídico;

VIII- 01(um) Membro do departamento financeiro.

IX - 01(um) Membro do departamento do RH.

X- 01(um) Membro do departamento do E- SUS

Art. 11. O pagamento da Gratificação de Desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município dos Palmares, referente ao Incentivo Financeiro do Componente de Desempenho mencionado na Portaria n. 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, serão repassados até no máximo 30 (trinta) dias, após o Município receber o repasse de recursos financeiros e precedida de avaliação de desempenho pela comissão designada.

Art. 12. Através de Decreto Municipal e, ouvido o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão do Programa, o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes a cada quadrimestre, como

também, demais critérios visando à plena e efetiva implementação da Lei.

Art. 13. Deixará de receber a gratificação de forma parcial ou total, os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 5º da presente Lei, sendo este valor revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagir a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A678AE84

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2021

Lei MUNICIPAL Nº 2.232/2021

Exclui a aplicação de multa moratória e juros moratórios incidentes sobre os créditos tributários não pagos relativos ao IPTU e ISS, além de estabelecer o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento incentivado - PPI, que consiste na exclusão de valores de multa moratória e de juros moratórios para pagamento integral ou parcelado dos débitos tributários confessados..
Art. 2º O contribuinte terá até 31 de Dezembro de 2021, a contar da publicação desta Lei, para aderir ao PPI, podendo proceder com o pagamento dos débitos tributários municipais, inseridos no Programa de Parcelamento incentivado - PPI, da seguinte forma:
I – Com desconto de 100% (cem por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de pagamento **à vista** dos débitos tributários atualizados monetariamente, com vencimento máximo em até 2 (dois) dias após a adesão;
II – Com desconto de 90% (noventa por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos tributários em **2 (duas) a 5 (cinco) parcelas**, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão;
III – Com desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos em **06 (seis) a 10 (dez) parcelas**, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela deverá ser com vencimento máxima de até 2 (dois) dias após a adesão do PPI.
Parágrafo segundo. O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a:
I - R$ 50,00 (sessenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Física;
II - R$ 150,00 (canto e cinquenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Jurídica;

Art. 3º Pode ser incluído no PPI todos os débitos fiscais municipais, constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, consolidados nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2020, com exceção dos lmposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
Art. 4º A adesão ao PPI fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:
I – pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela, no vencimento previsto no Art. 2º, parágrafo primeiro, desta lei;
II - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda do Município;
III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;
IV - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com à renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como a renúncia a eventuais verbas sucumbências, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município dos Palmares;
V - em se tratando de créditos tributários ajuizados, pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários sucumbenciais, sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei;
Parágrafo Primeiro. Para atendimento ao disposto no inciso IV, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c " do inciso III do art. 487, do Código de Processo Civil, no prazo de 10
(dez) dias contados da data do pagamento integral à vista e a suspensão do processo na hipótese de parcelamento;
Parágrafo Segundo. O contribuinte detentor de outro (s) parcelamento (s) fiscal (is) de débitos nesta edilidade, poderá aderir ao PPI, obtendo o benefício fiscal previsto no artigo 2° desta lei.

Art. 5º A administração do Programa de Parcelamento Incentivado-PPI caberá a Secretaria de Finanças, a quem competirá gerenciar e implementar os procedimentos necessários à execução deste Programa, bem como:
I - expedir atos normativos necessários a execução do parcelamento;
II- promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, notadamente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.
Art. 6º No caso de formalização do Parcelamento incentivado por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária gozará de presunção de veracidade quando do pagamento da primeira parcela do débito, legitimando, em caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a devida cobrança judicial do débito.
Parágrafo Primeiro. No caso da efetivação do Parcelamento lncentivado na forma presencial, realizado via balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado contendo a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.
Parágrafo Segundo. O Programa de Parcelamento lncentivado - PPI será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.
Parágrafo Terceiro. As Execuções Fiscais ajuizadas serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal após o pagamento da primeira parcela do PPI.
Parágrafo Quarto. A homologação do PPI será efetuada no prazo máxima de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.
Art. 7º O Programa de Parcelamento lncentivado - PPI poderá consolidar todos os débitos de tributos municipais em uma única confissão, individualizada por contribuinte.
Parágrafo Primeiro. Não haverá aplicação de multa fiscal relativa aos créditos tributários não lançados, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da adesão ao Programa de Parcelamento lncentivado - PPI.

Parágrafo Segundo. O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 001/2009, juntamente e da mesma forma que os demais débitos municipais.
Parágrafo Terceiro. A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratória, nos termos que prevê a Lei Complementar nº 001/2009.
Art. 8º Os benefícios da redução de juros e multa previstos nesta Lei, não contemplam as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.
Art. 9º Será automaticamente excluído do Programa de Parcelamento lncentivado - PPI:
I - o contribuinte inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou não, o que ocorrer primeiro;
II - o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por Lei ou por qualquer norma regulamentar ao Programas de Parcelamento lncentivado - PPI;
III - o contribuinte que tiver a seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n° 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
IV - o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.
Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento lncentivado- PPI implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei, mediante a inscrição automática do crédito fiscal em dívida ativa e a consequente execução fiscal.
Art. 10 A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento lncentivado - PPI poderá ser feita de ofício pela Secretaria de Finanças mediante decisão devidamente fundamentada.
Parágrafo Primeiro. A exclusão de ofício prevista no caput dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Segundo. O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

Parágrafo Terceiro. Será excluído definitivamente do Programa de Parcelamento lncentivado - PPI o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.
Art. 11 Será concedido o desconto de a 35% (trinta e cinco por cento) no recolhimento do imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU exercício 2021, para o pagamento em cota única.
Parágrafo Único. O recolhimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, exercício 2021, poderá ocorrer em até 06 (seis) cotas com desconto de 15% (quinze por cento).
Art. 12 O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares necessários visando ao alcance de situações não discriminadas nesta Lei.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:42C0CAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 0147/2021

O **Prefeito do município dos Palmares, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das seguintes unidades jurisdicionadas:

Prefeitura Municipal de Palmares
Fundação da Casa de Cultura Hermilo Borba Filho Palmares
Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares
Fundo Municipal de Defesa Social, Transito e Transporte dos Palmares
Fundo Municipal de Assistência dos Palmares
Fundo Municipal de Educação dos Palmares
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município dos Palmares

EDUARDO HENRIQUE JANUÁRIO DA COSTA
Cargo: Controlador Geral
CPF n°: 038.606.094-08
E-mail: eduardo_januario@hotmail.com

JASON CORDEIRO BRAGA
Cargo: Secretário de Finanças
CPF nº: 211.742.614-04
E-mail: jason_braga@globo.com

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" das seguintes unidades jurisdicionadas:

Prefeitura Municipal de Palmares
Fundação da Casa de Cultura Hermilo Borba Filho Palmares
Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares
Fundo Municipal de Defesa Social, Transito e Transporte dos Palmares
Fundo Municipal de Assistência dos Palmares
Fundo Municipal de Educação dos Palmares
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município dos Palmares

PAULO VICTOR ALCÂNTARA DA SILVA
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF n°: 069.791.994-39
E-mail: juniormelo.pmp@gmail.com
Telefone: (81) 9 9614-0727

WAGNER MUNIZ VIEIRA
Cargo: Assessor Técnico
CPF nº: 009.426.094-09
E-mail: mvieire@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:C6B9FAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 0148/2021

O **Prefeito do município dos Palmares, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das seguintes unidades jurisdicionadas:

Fundação da Casa de Cultura Hermilo Borba Filho Palmares
Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares
Fundo Municipal de Defesa Social, Transito e Transporte dos Palmares Fundo Municipal de Assistência dos Palmares
Fundo Municipal de Educação dos Palmares
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município dos Palmares

ÉBER WESLEY LEMOS DE QUEIRÓZ
CPF nº: **009.271.764-08**

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" das seguintes unidades jurisdicionadas:
Fundação da Casa de Cultura Hermilo Borba Filho Palmares
Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares
Fundo Municipal de Defesa Social, Transito e Transporte dos Palmares Fundo Municipal de Assistência dos Palmares
Fundo Municipal de Educação dos Palmares
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município dos Palmares

PAULO VICTOR ALCÂNTARA DA SILVA
Cargo: Chefe de Gabinete CPF n°: 069.791.994-39
E-mail: juniormelo.pmp@gmail.com Telefone: (81) 9 9614-0727

WAGNER MUNIZ VIEIRA
Cargo: Assessor Técnico CPF nº: 009.426.094-09
E-mail: mvieire@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 01 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares /PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:D35710EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA GP Nº 149/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assessor técnico I Do Departamento de Projetos Estratégicos – CC – 3, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **MARINALDA LIMA DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.993.875 SDS/PE e no CPF sob o nº197.542.054-34, para o cargo em comissão de **Assessor técnico I Do Departamento de Projetos Estratégicos – CC – 3.**

Art. 2º Conceder Verba indenizatória de Representação correspondente a 60¨% (sessenta por cento), sobre os vencimentos básicos do seu cargo, consoante o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal n° 1930/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:2836A1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021

PORTARIA GP Nº 150/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor técnico I Do Departamento dos Processos de Informatização – CC – 3**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **MARILUCE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.083.134 SDS/PE e no CPF sob o nº 028.285.344-80, para o cargo em comissão de **Assessor técnico I Do Departamento de Projetos Estratégicos – CC3.**
Art. 2º Conceder Verba indenizatória de Representação correspondente a 60¨% (sessenta por cento), sobre os vencimentos básicos do seu cargo, consoante o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal n° 1930/2013.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:DAE19DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA GP Nº 151/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,
CONSIDERANDO o que dispõe ou art. 4º, do Decreto nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X,XI ,XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora público municipal **MARINALDA BARBOSA CORRIA**, matricula nº 570-1, titular do cargo efetivo lotada no DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, está desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor público municipal **MARINALDA BARBOSA CORREIA** matricula nº 570-1, titular do cargo efetiva lotada no DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providencias necessária para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de Janeiro/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de Janeiro de 2021**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:86D64D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA GP Nº 152/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Cícero José da Silva,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 3.579.510 SDS/PE e no CPF sob o nº 641.724.224-20, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza pública da Secretaria Executiva Municipal de Infra-estrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:5EE70EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA GP Nº 153/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, EDUARDO CARLOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 9.233.806 SDS/PE e no CPF sob o nº 111.689.694-09, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza pública da Secretaria Executiva Municipal de Infra-estrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:60E31FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021

PORTARIA GP Nº 154/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, DANIEL MATIAS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 5.934.969 SDS/PE e no CPF sob o nº 987.087.594-72, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza pública da Secretaria Executiva Municipal de Infra-estrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:76292663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA GP Nº 155/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a EXONERAÇÃO para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR**, DANIEL MATIAS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 5.934.969 SDS/PE e no CPF sob o nº 987.087.594-72, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza pública da Secretaria Executiva Municipal de Infra-estrutura.**

Art. 2° EXONERAR**, Cícero José da Silva,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 3.579.510 SDS/PE e no CPF sob o nº 641.724.224-20, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza pública da Secretaria Executiva Municipal de Infra-estrutura.**

Art. 3º NOMEAR**, EDUARDO CARLOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 9.233.806 SDS/PE e no CPF sob o nº 111.689.694-09, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza pública da Secretaria Executiva Municipal de Infra-estrutura.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 24 de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 24 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:BE325217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA GP Nº 199/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 01/02/2021, entre este Município e o servidor SEVERINO CICERO ANTÔNIO DA SILVA, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 01/02/2021, celebrado entre o Município e **SEVERINO CICERO ANTÔNIO DA SILVA**, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de gari, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 30 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:4DA42919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA GP Nº 200/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a EXONERAÇÃO para o cargo comissionado de **Assessor Técnico II do Departamento de Mobilização Comunitária e Orçamento Participativo da Secretaria da Cidade e Articulação Comunitária – CC4**, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR**, Fausto Lúcio Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 6.412.757 SDS/PE e no CPF sob o nº 039.666.644-29, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II do Departamento de Mobilização Comunitária e Orçamento Participativo da Secretaria da Cidade e Articulação Comunitária – CC4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 30 de Março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 30 de Março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:249BADB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA GP Nº 201/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a Exoneração para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I (CC-3) do Departamento de Registro e Avaliação do Patrimônio da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **Célio Roberto da Silva,** brasileiro, casado, inscrito no documento de Identificação nº 7.003.130 SDS/PE, CPF n.054.583.354-44, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I (CC-3) do Departamento de Registro e Avaliação do Patrimônio da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 30 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares /PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:1055D96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA GP Nº 202/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a NOMEACAO para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I do Departamento de Monitoramento do PPA – CC3**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, Fausto Lúcio Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 6.412.757 SDS/PE e no CPF sob o nº 039.666.644-29, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I do Departamento de Monitoramento do PPA – CC3.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:5195F8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA GP Nº 203/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a NOMEACAO para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-2) do Departamento de Registro e Avaliação do Patrimônio da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **Célio Roberto da Silva,** brasileiro, casado, inscrito no documento de Identificação nº 7.003.130 SDS/PE, CPF n.054.583.354-44, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) do Departamento de Registro e Avaliação do Patrimônio da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:E8F74D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA GP Nº 204/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor técnico I da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio - CC – 3**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **RICARDO ANTÔNIO LEITE**, brasileiro, inscrita no RG sob o nº 4.790.529 SDS/PE e no CPF sob o nº 921.434.074-91, para o cargo em comissão de **Assessor técnico I da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio - CC – 3.**
Art. 2º Conceder Verba indenizatória de Representação correspondente a 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos básicos do seu cargo, consoante o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal n° 1930/2013.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:1B701238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA GP Nº 205/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor técnico II Do Departamento de Registro e Avaliação do Patrimônio – CC - 4**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JULIANA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 6.831.014 SDS/PE e no CPF sob o nº 055.096.664-79, para o cargo em comissão de **Assessor técnico II Do Departamento de Registro e Avaliação do Patrimônio – CC – 4.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A51B33C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021

PORTARIA GP Nº 206/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, JURANDIR ROQUE DA SILVA,** brasileiro, Casado, inscrito no RG sob o nº 7.079.147 SDS/PE e no CPF sob o nº 383.556.394-72, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:EBE93376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA GP Nº 207/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, José Carlos da Silva,** Casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.272.280 SSP/SE e no CPF sob o nº 271.441.604-78, para o cargo em de **Assessor Administrativo I (CC-6) da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:36BEDA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021

PORTARIA GP Nº 208/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, ANTÔNIO BARBOZA DA SILVA,** brasileiro, União estável, inscrito no RG sob o nº 4.684.502 SSP/PE e no CPF sob o nº 891.093.684-34, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I do Departamento de saneamento e Limpeza Publica (CC-6)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A1B37630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA GP Nº 209/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assessor Técnico II do Gabinete do Vice Prefeito (CC-4), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, ZENILDO PEDRO DA SILVA,** brasileiro, Solteiro, inscrito no RG sob o nº 7.711.494 SDS/PE e no CPF sob o nº 084.884.344-48, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II do Gabinete do Vice Prefeito (CC-4)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:B09A0329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA GP Nº 210/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Disposto no Art. 72, INCISO XI, da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO o que dispõe ou art. 4º, do Decreto nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X,XI ,XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor público municipal **NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO**, matricula nº 642-1, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIOS, está desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 642-1, titular do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providencias necessária para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de ABRIL/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2021**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:DE3F998F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021

PORTARIA GP Nº 211/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a EXONEACAO para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo II do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Planejamento e Gestão (CC-7)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR**, Josinalda da Silva Gomes**, brasileira, inscrita no RG sob o nº5709272 SDS/PE e no CPF sob o nº 025.447.814-08, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo II do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Planejamento e Gestão (CC-7).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:30B86775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021

PORTARIA GP Nº 213/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor técnico II Do Departamento de Relações Institucionais com o Poder Legislativo – CC - 4**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **Raissa Mirela Souza Cardeal da Silva**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.651.211 SDS/PE e no CPF sob o nº 051.651.354-03, para o cargo em comissão de **Assessor técnico II Do Departamento de Relações Institucionais com o Poder Legislativo – CC - 4.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 20 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:A79449CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021

PORTARIA GP Nº 214/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre TITULARIDADE DE **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÁUDE (CPS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a portaria GP N° 09/2021, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou **Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS/PE e no CPF sob o nº 067.336.124-10, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**

EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÁUDE (CPS), em caráter interino.

CONSIDERANDO que servidor interino é o que ocupa provisoriamente/temporariamente função ou cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, casado inscrito no RG sob o nº 7.505.136 SDS/PE e no CPF sob o nº 067.336.124-10, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÁUDE (CPS), em caráter TITULAR**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:F930D389

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2021. Processo Licitatório Nº: 016/2021. CPL. Outros Serviços. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, Autarquia Municipal de Habitação de Palmares, Autarquia Municipal de Trânsito, Fundo Municipal de Educação, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos. Fundamentação legal: inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Contratado: **J C CONTABILIDADE LTDA – CNPJ nº 07.394.410/0001-03**, com o valor global de R$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).

Palmares/PE, 29 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:1828F7C4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 20/2021

DECRETO N.º 20 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Define a regulamentação e operacionalização do incentivo de desempenho do Programa PREVINE BRASIL com o município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALAMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o novo modelo de financiamento da APS no âmbito do SUS, instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da portaria 2979, de 12 de novembro de 2019 e da Portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de valorização do desempenho das equipes e serviços da APS.
CONSIDERANDO a Portaria N° 2979 de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa PREVINE Brasil e a Nota Técnica N° 5/2020-DESF/SAPS/MS que trata dos indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil.
CONSIDERANDO o pagamento por desempenho como componente do financiamento federal da APS.
R E S O L V E:
Art. 1°. Definir que os valores do Incentivo de Desempenho a serem pagos, será conforme o alcance de metas de cada equipe, apresentado de forma automática pelo Egestor, estabelecido na portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019.
Art. 2°. O Incentivo de desempenho – PREVINE será devido aos servidores efetivos, contratados e cedidos, em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde e no Apoio Institucional, exceto nos casos de:
I - licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
II - licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III - licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
IV - licença maternidade;
V - afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI - Licença- prêmio.
Art. 3°. O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde da Família/Saúde Bucal para alcance de resultados em saúde, conforme previsto na portaria 3222, de 10 de dezembro de 2019.
§ 1°. O cálculo para a divisão do incentivo obedecerá a proporcionalidade do alcance da meta quadrimestral por equipe, disponível no egestor, e a categoria profissional.
§ 2°. O servidor terá direito ao Incentivo somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 02 (dois) meses.
§ 3°. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao Incentivo;
§ 4°. Deixará de receber o Incentivo a equipe que não cumprir as metas mínimas preestabelecidas para cada indicador, pactuada na tripartite.
§ 5°. O cálculo do pagamento mensal por desempenho considerará a meta alcançada no quadrimestre anterior, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 4°. Do valor repassado ao Município pelo PREVINE-BRASIL, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, destinará: 78% para a composição do Incentivo aos Servidores das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados e aos ocupantes dos cargos Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais das UBS, sendo:
I - 36% para os servidores com vínculo de Nível Superior, sendo:
6% para o cargo de Médico;
12% para o cargo de Odontólogo;
18% para o cargo de Enfermeiro;
II - 36% para serem divididos pelos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde;
III - 6% para os ocupantes dos cargos Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais das UBS
Art. 5°. Do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente ao PREVINE BRASIL - incentivo financeiro de desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, destinará 22% aos servidores que desempenham atividades de Apoio e Coordenação e ao custeio das ações da Estratégia Saúde da Família, sendo:
I - 10% serão aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;
II - 12% serão destinados aos profissionais pertencentes à Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária, a ser rateado em valores iguais. As categorias profissionais que poderão receber a Gratificação por Desempenho do Programa Previne Brasil são os apoiadores, coordenadores e diretores de Programas que contribuam

efetivamente para o alcance do cumprimento dos indicadores de desempenho do PREVINE.
***Parágrafo único*.** Os profissionais referidos no inciso II que farão jus ao incentivo do PREVINE devem exercer a função em: manutenção e adesão dos sistemas de Informação de Atenção Básica; Coordenações da Atenção Básica, Vigilância epidemiológica e Saúde Bucal.
Art. 6°. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
Art. 7°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde
Art. 8°. O Incentivo será pago mensalmente após apurado e avaliado os resultados do desempenho e de monitoramento das equipes.
Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmares, 23 de abril de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:C33F59D9

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2021 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de 5.000 (Cinco mil) unidades de Hidrômetro Residencial, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares**; Valor: R$ 468.000,00; Recebimento das propostas: até 13/05/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/05/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de abril de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A7E9995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº. 094 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre INSTAURAR COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMNISTRATIVOS E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

Ilustríssimo Sr. Bruno César Camilo da Silva, Secretário de Saúde interino do Município dos Palmares/PE, no uso de suas atribuições legais;
Considerando,possíveis imputações de faltas cometidas no exercício da profissão por parte do servidor público Municipal, as possíveis imputações por supressões de horas laborais cometidas no exercício da profissão, ato desabonador ou qualquer ato que em tese constitua falta grave passível de punição, uma vez que, o Servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.
Considerando, que cabe ao administrador quando tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face do servidor André Coimbra de Albuquerque, José Carlos Santana de Andrade, Rorinildo Guilherme da Silva a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Sindicâncias de Processos Administrativos Disciplinares, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:
- Alessandra Machado da Silva, Coordenadora de Planejamento, Matrícula nº 3536, CPF nº 042.789.444-11;
-Nathalia Rose Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4935, CPF nº 101.680.624-88;
-Roseane Matias da Silva, Enfermeira, matrícula nº 1646, CPF nº 631.460.704-30;
-Mirtes Mirian Rocha Teixeira da Silva, Enfermeira, matrícula nº 1650, CPF nº 719.095.754-53;
- Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira, Coordenadora do RH, matrícula nº 3030, CPF nº 087.297.464-26;
- Elson José da Silva, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 991647, CPF nº 032.766.394-40;
- Carlos Alberto da Silva Andrade, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 990263, CPF nº 034.578.604-16;
- Ana Amélia Santos Rodrigues, Coordenadora de Saúde Bucal, Matrícula nº 2035, CPF nº 076.146.134-57;
-Maria Aparecida Melo Tabosa, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula nº 1006, CPF nº 756.932.164-20
- Silvana Maria do Nascimento, Membro do Conselho Municipal de Saúde, CPF nº 399.510.144-53
Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:E4FB9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº.124DE 21 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDEe dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissãopara avaliação da Contratualização da Prestação de Serviços a Saúde:
- **ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA**, Coordenadora de Planejamento, matrícula nº 3536, CPF nº 042.789.444-11, RG nº 5.849.685 SDS/PE- **Presidente.**
-ANTONIO OLIMPIO SANTOS NETO, Auditor de Serviços Laboratoriais, matrícula nº 2118, CPF nº 039.662.724-23, RG nº 6.001.204 SSP/PE – Secretário.
- **CARLA SANDRA DA SILVA**, Coordenadora da Atenção Primária, Matrícula nº 11667, CPF nº 039.663.144-44, RG nº 5.804.689– **Membro**
- **MARCONE DE LIMA XIMENES**, Coordenador do CEREST, matrícula nº 442, CPF nº 693.741.634-20, RG nº 4.178.200 – **Membro**
- **IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA**, Procuradora, matrícula nº 4979, CPF nº 055.801.424-04, RG 6.830.979 SDS/PE – **Suplente**
Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída, em seus impedimentos legais e eventuais, pela Secretária.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A1833615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº.125DE 20 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria;
CONSIDERANDO, que no Município de Palmares/PE ainda há um grande déficit de área descoberta para cadastros.
CONSIDERANDO, que a exigência do Ministério da Saúde é de que haja, pelo menos, mais de 70% de área cadastrada;
CONSIDERANDO, que nas áreas descobertas a população que ali residem não tem acompanhamento pelos Agentes Comunitários de Saúde, sendo assim, desassistidas quanto ao serviço Público Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO, que além das áreas descobertas há no Município de Palmares áreas novas que ainda não existe para o Ministério da Saúde e, portanto, não são cobertas pelo Município como um todo.
CONSIDERANDO, que não há no Município de PALMARES Agentes Comunitários de Saúde suficiente para acompanhar/monitorar as áreas cobertas e descobertas, uma vez que, o último concurso firmado para esse cargo foi no ano de 2007.
CONSIDERANDO, que o atual Secretário de Saúde vem lutando de forma incansável para que a saúde possa chegar a todos de forma igualitária por ser um direito fundamental inerente ao ser humano.
CONSIDERANDO, que o artigo 72, inciso XII, regulamenta quanto à gratificação de produtividade.
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 011/1997 regulamenta os incisos X, XI, XII E XIII, do artigo 72, do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 1.139/91. **RESOLVE**:
Art. 1º. Designar os Agentes Comunitários de Saúde abaixo elencados para atuarem em mutirão de cadastros dos usuários do SUS, tanto das áreas cobertas quanto das áreas descobertas:

MATRÍCULA	NOME
990236	ALINE ALVES DE LUNA
992999	ANDREA QUEIROZ BATISTA DEMERY
993001	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
990263	CARLOS ALBERTO DA SILVA ANDRADE
990244	CICERA MARIA CORDEIRO DA SILVA
990249	CRISTIANE DENUEVE ALVES DA SILVA
990282	EDUARDO SALUSTIANO DA SILVA
990223	ELCIA MARIA DA SILVA
992698	ELENI DA SILVA
990328	FLAVIA JANAINA BORGES DA SILVA
992857	GESSANDRA SAMARA SILVA RODRIGUES
990606	JOSE MARCELO DE MOURA
990378	JOSE TONY SILVA
990329	LUCIA HELENA GOMES DA SILVA
990279	MARIA JOSE DA SILVA
990270	MARIA JOSE SALU DE SOUSA
993008	MARIA LUCILENE DA SILVA
990291	MATILDE ROCHA GONZAGA
990300	MOACIR JOSE RUFINO
990293	MONICA CRISTINA DA SILVA
990242	PAULA CAROLINE LINS RODRIGUES
992276	SANDRA MARIA DA SILVA
990336	SARAH BERNARDO DA SILVA
990333	SAYONARA DOS SANTOS SARMENTO
4158	SILVANA REGO GOMES DE ALMEIDA
990337	SILVANIA MARIA VAZ DA COSTA PEREIRA
990320	TELMA MARIA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º -Os Agentes Comunitários acima mencionados receberão como gratificação por produtividade o importe de R$300,00 (trezentos reais) mensais, iniciando no mês de abril de 2021 tendo como prazo máximo até setembro de 2021.
Art. 3º - O prazo máximo para conclusão do mutirão de cadastro dos usuários do SUS é até setembro de 2021, podendo findar a partir de sua conclusão quanto ao cadastramento das áreas descobertas, antes mesmo do prazo máximo, cessando assim a gratificação.
Art. 4º - O importe de R$ 300,00 (trezentos reais) mencionado no artigo 2º desta Portaria é a Título de Gratificação por Produtividade, ou seja, o Servidor que se afastar em qualquer hipótese de seu labor cessará automaticamente a percepção de tal gratificação.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:B56A061C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N O 150/2021

Exoneração da Médica Clinica, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, ISABELLA BRANDÃO BALBINO LINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 704/1993,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a pedido, conforme no Art. 84, Capitulo V da Lei Municipal nº 704/1993, a Sr.ª **ISABELLA BRANDÃO BALBINO LINS**, portadora do RG nº 1.742.112 SEDS/AL e CPF nº 008.703.714-95, do cargo de Médica Clinica, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a pedido pelo requerimento a contar do dia 21 de janeiro de 2021, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 100 de 16 de outubro de 2020.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de abril de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:FD538526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Fernando da Silva Bezerra – Som Automotivo
CNPJ n.º 29.276.339/001-05
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo ambulância de placa PDG 0483.
Valor: R$ 1.019,00 (mil e dezenove reais)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2170 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:306CE1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Fernando da Silva Bezerra – Som Automotivo
CNPJ n.º 29.276.339/001-05
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Toro de placa PEA 8237.
Valor: R$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2170 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:CBE74B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Fernando da Silva Bezerra – Som Automotivo
CNPJ n.º 29.276.339/001-05
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo ambulância SAMU de placa PFS 6682.
Valor: R$ 1.427,00 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2170 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:4C7B1BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Fernando da Silva Bezerra – Som Automotivo
CNPJ n.º 29.276.339/001-05
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo ambulância de placa PCI 7767.
Valor: R$ 1.253,50 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2170 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:2494FFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Fernando da Silva Bezerra – Som Automotivo
CNPJ n.º 29.276.339/001-05
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo Saveiro de placa PDG 0543.
Valor: R$ 1.456,00 (mil e dezenove reais)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2170 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:2AADB989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: VIP Informática Ltda
CNPJ n.º 07.626.697/0001-50
Objeto: Aquisição de TV de 32” Smart Led HD Samsung 32T4300 Tizen e de Notebook Samsung NP550 E20 15.6” Cel 4G 5000GB W10 Prata para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais)
Secretaria solicitante: Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1204.1033 – Aquisição de móveis, máquinas e utensílios diversos 40%; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:314F49B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Cia Micro Informática Ltda
CNPJ n.º 14.821.638/0001-06

Objeto: Aquisição de uma caixa de som ATIVA GO POWER 200 12 HAY para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Secretaria solicitante: Educação
Orçamento: Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1204.1033 – Aquisição de móveis, máquinas e utensílios diversos 40%; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:4922F5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Processo Nº 017/2021. CPL. Concorrência Nº 002/2021. Contratação de empresa para serviços especializados de engenharia em limpeza urbana para atendimento da política nacional de resíduos sólidos no município de Panelas. Valor: R$ R$ 2.639.328,06. Data e Local da Sessão de abertura: 02/06/2021 às 10h. Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, situado à Av. Dom Moura, nº 16 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: http://www.panelas.pe.gov.br/. Informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

DÉBORA DE BARROS CORREIA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:23FA17F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021

Leilão nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade SIMULTÂNEO, "ON LINE E PRESENCIAL" em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior, JUCEPE Nº 12. O leilão será realizado no dia 27 de maio de 2021 às 10:30h na Garagem Municipal, situada na Rua: Doutor João Pessoa, Nº 03. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL (81) 98187-3628, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

Panelas, 29 de Abril de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:549368D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 394/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 81.9% por cento ao servidor, **NEIDIJANE DA SILVA BEZERRA** , portador do **CPF**: **034.296.054-74,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C4475E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 395/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 84% por cento ao servidor, **ZALANE VERAS CAVALCANTI**, portador do **CPF**: **734.670.734-68,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6E00F706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 396/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 41.7% por cento ao servidor, **JHON LENNON LEITE MACHADO**, portador do **CPF**: **099.754.404-01,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de março 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A19AC1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 403/2021 – GP

ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – COMDEMAPA
Lei n° 037 de 17 de setembro de 2009
Poder Executivo
Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Titular: Juciara Ferreira Bezerra
Suplente: João Paulo de Almeida Ferreira

Representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
Titular: Lucas de Moura Silva
Suplente: Luciano Pereira de Brito

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Camila Leonel e Silva
Suplente: Terciana Roldão de Souza

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Laisa Larissa Bezerra Vasconcelos
Suplente: Jhuliane Baltazar Rodrigues

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Marcelo Ferreira
Suplente: Leandra Cristina da Silva Ferreira

Sociedade Civil

Representante da Câmara Municipal
Titular: Marli Sandra Moura
Suplente: Edigar Vilela dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José de Carvalho Silva
Suplente: Givaneide de Barros Feitosa

Representante de Igrejas
Titular: José Elvis da Silva Alves
Suplente: Alexsandro da Silva Régis Silva

Associações Municipais
Titular: Ana Lúcia dos Santos
Suplente: Ivan Cavalcante de Almeida

Representante do Comércio Local
Titular: Milton Ferreira da Silva
Suplente: Edson Vasconcelos Silva Júnior

Diretoria do COMDEMAPA

Presidente: Juciara Ferreira Bezerra
Secretário Executivo: Ana Lúcia dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6AF2D7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 404/2021 – GP

ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
Lei n° 085 de 09 de fevereiro de 2012

Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Titular: Juciara Ferreira Bezerra
Suplente: João Paulo de Almeida Ferreira

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Laisa Larissa Bezerra Vasconcelos
Suplente: Jhuliane Baltazar Rodrigues

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Marcelo Ferreira
Suplente: Leandra Cristina da Silva Ferreira

Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Geisiane da Silva Souza Mendes
Suplente: Thiago Barros Pimentel

Representante da Secretaria de Transportes
Titular: Cloves Alberes Tavares
Suplente: Juraci Pereira dos Santos

Representante da Secretaria de Obras
Titular: Danilo de Almeida Teixeira
Suplente: Robério da Silva Santos

Sociedade Civil

Representante da Câmara Municipal
Titular: Marli Sandra Moura
Suplente: Edigar Vilela dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José de Carvalho Silva
Suplente: Givaneide de Barros Feitosa

Representante Local dos Bares e Restaurantes
Titular: Daniel Bezerra Marques
Suplente: Maria do Socorro Bezerra Marques

Representante do Comércio Local
Titular: Milton Ferreira da Silva
Suplente: Edson Vasconcelos Silva Júnior

Diretoria do COMTUR

Presidente: Juciara Ferreira Bezerra
Vice-Presidente: Danilo de Almeida Teixeira
Secretário Executivo: Laisa Larissa Bezerra Vasconcelos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D88DF876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO E: 008/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 008/2021. Objeto: *Aquisição parcelada de Material de Expediente e Didático destinado a atender a demanda de Rede Municipal de Ensino de Parnamirim - PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*. Contratada: JOSIARIA MARIA DA SILVA – ME – CNPJ: 17.449.712/0001-95. Valor da contratação R$: 177.935,22. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 28/04/2021.

Parnamirim, 28 de abril de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A470854A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO E: 008/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 008/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e Didático destinado a atender a demanda de Rede Municipal de Ensino de Parnamirim - PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.383.313/0001-90. Valor da contratação R$: 14.121,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 28/04/2021.

Parnamirim, 28 de abril de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C2922AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO E: 008/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 008/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e Didático destinado a atender a demanda de Rede Municipal de Ensino de Parnamirim - PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: NBB COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89. Valor da contratação R$: 1.958,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 28/04/2021.

Parnamirim, 29 de abril de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:42FB2A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE E A, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor dos licitantes.

JOSIARIA MARIA DA SILVA - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 17.449.712/0001-95, situada na Rua da Bandeira, Centro, Parnamirim- (PE), neste ato representada por **JOSIARIA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Galdino Gonçalves Lima, Nº 16, Alto da caixa d'água, na Cidade de Parnamirim/PE.
Valor total de R$ 177.935,22 (cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais, e vinte e dois centavos)

NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 05.383.313/0001-90, situada na Rua 268, Coimbra, Goiânia/GO, neste ato representada por **GILVAN AUGUSTO FELICIANO DE CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Osterno Poten Silva, Vila Aurora, Goiânia/GO.
Valor total de R$ 14.121,00 (quatorze mil, cento e vinte e um reais)

NBB COMERCIO EQUIAPMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 10.820.186/0001-89, situada na Rua Goias, Higienópolis, Catanduva/SP, neste ato representada por **JIOVANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua César Sancinette, Jardim Parati, Catanduva/SP.
Valor total de R$ 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 09 de fevereiro de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 28 de abril de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B2BFB2CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Revoga a Lei Municipal nº 554, de 24 de maio de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Passira –PE - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº

554/2007, de 16 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

k) 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, onde os mesmos serão escolhidos pelo Presidente.

II -membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II -desenvolver atividades direcionadas ao Município de Passira- PE;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos professores e servidores administrativos;

lll - pela Secretaria Municipal de Educação, representantes de diretores de escola, e por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10º-O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV -será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13º - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º -As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º -As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15º - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16º - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I -infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II -profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17º -O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 554, de 24 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:05449729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA UNIDADE DE CONFECÇÃO, DESIGN E ARTESANATO DE PASSIRA, ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos Itens: 01, 02 e 03, a empresa: **L.F.SILVA MAQUINAS EIRELI-EPP, CNPJ: 07.859.420/0001-77**, no valor total de **R$ 33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais**) e o item 04 a empresa MAKIPEÇAS COMERCIO DE MÀQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ: 01.326.360/0001-40, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 29 de Abril de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:BA5EDB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2021/PMP

-Processo Nº: 008/2021/PMP.
Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PMP.
-Objeto Descr.: aquisição parceladas de materiais de limpeza, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira- PE - secretarias vinculadas e Fundo de Assistência Social.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:
Prefeitura:
DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,– CNPJ Nº 18.309.569/0001-07, foi declarada vencedora dos itens: 02 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 - 17 – 19 – 33 - 34 – 35 e 36, com valor global de R$ 85.188,14 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos); e, **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 01 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 13 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41- 42 – 43 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54. com valor lobal de R$ 182.354,22 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Assistência Social:
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 -81 – 82 - 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 e 94, com valor lobal de R$ 108.572,70 (cento e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Pesqueira - PE, 19 de abril de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:742E268A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2021/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2021/PMP - Processo Nº: 008/2021/PMP. Objeto.: aquisição parceladas de materiais de limpeza, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE - secretarias vinculadas e Fundo de Assistência Social.
Prefeitura:
DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,– CNPJ Nº 18.309.569/0001-07, foi declarada vencedora dos itens: 02 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 - 17 – 19 – 33 - 34 – 35 e 36, com valor global de R$ 85.188,14 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos); e, **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 01 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 13 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41- 42 – 43 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54. com valor lobal de R$ 182.354,22 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Assistência Social:
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 -81 – 82 - 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 e 94, com valor lobal de R$ 108.572,70 (cento e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:CB92B361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia – PE, avisa aos interessados que se encontra aberta o Credenciamento conforme especificações a seguir: Chamada Pública nº 003/2021 - Processo Nº 041/2021 - Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídica/física, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de Procedimentos de Ortopedia, Consultas Ginecológicos, Consultas de Cardiologia, Pequenas Cirurgias Ambulatoriais, Sobreaviso do acolhimento COVID, Ultrassonografia, Endoscopia digestiva alta, conforme solicitação da secretaria de saúde,** demais condições constantes no Edital e seus anexos. Valor orçado R$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais). A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período de 30 (trinta) dias, de 30/04/2021 à 30/05/2021, das 07:30 às 13:30, na sala da CPL, sita à Praça dos três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital ou maiores informações pelo e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com. e/ou pelo portal da Transparência do Município.

Petrolândia/PE, 29 de abril de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:26CE27BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 002/2021

UJ: PREFEITURA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 015/2021 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Convite Nº 002/2021 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: a contratação de Empresa para construção do Banheiro público municipal na Praça de Eventos no município de Pombos - PE. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: Construtora Souza Engenharia Eireli ME, CNPJ de nº 35.299.724/0001-62, que ofertou um valor global de R$ 49.844,85 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitenta e cinco centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-11213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 29 de abril de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B6DD428F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384/2021

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 332/2017 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São acrescidos ao Título II – Das Contribuições, da Lei Municipal No332, de 22 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal, os seguintes dispositivos.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 106. Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos que será regrado de acordo com a presente Lei.
§ 1º – O serviço de que trata o *caput* compreende o consumo de energia elétrica na iluminação de vias públicas, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

§ 2º - São elementos componentes do serviço de iluminação pública:
I – A energia elétrica adquirida pelo município e fornecida pela concessionária de energia elétrica, conectada nos pontos de luz, medida em KWh, no horário das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte;
II – Lâmpadas de VNa e VHg;
III – Relês fotoelétricos;
IV – Reatores;
V – Chaves magnéticas;
VI – Luminárias;
VII – Fios e cabos elétricos;
VIII – Conectores paralelos;
IX – Caixas de comando;
X – Braços metálicos para suporte de luminárias;
XI – Cabos pingentes para suporte de luminárias;
XII – Cintas fixadoras de braços e cabos metálicos;
XIII – Parafusos, pinos, grampos, arruelas e presilhas;
XIV – Outros equipamentos necessários à modernização do sistema.

Art. 107. É fato gerador da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, o consumo de energia elétrica, por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.
Parágrafo único – O custeio do serviço de iluminação pública compreende:
a) despesas mensais com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
b) despesas mensais com administração, operações e manutenção dos serviços de iluminação pública;
c) quotas mensais de depreciação de bens e instalações do sistema de iluminação pública;
d) quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 108. O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à Concessionária distribuidora do produto de energia elétrica no território sob a jurisdição do Município.
Parágrafo único - Ficam isentos os seguintes consumidores:
a) os residentes nas zonas urbana ou rural que não ultrapassarem o consumo mensal de 50 Kw/h;
b) aqueles da classe residencial rural que não sejam beneficiados diretamente pela iluminação pública.

SEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 109. A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora do produto em nome do Município.
§ 1º. Os valores da CIP definidos nesta Lei serão atualizados no mesmo percentual em que for reajustada a tarifa de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública determinada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, entrando em vigor durante o ciclo de faturamento posterior a sua publicação.
§ 2º. As alíquotas da contribuição serão estabelecidas de acordo com a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme as tabelas do anexo II desta Lei.
§ 3. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

SEÇÃO IV
LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 110. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a empresa concessionária local de energia elétrica para promover a cobrança da Contribuição que deverá ser lançada na conta mensal do contribuinte, devendo o produto da arrecadação da CIP ser depositado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, em conta própria do Município.
Art. 111. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, o responsável tributário deverá:
I – lançar mensalmente e de forma destacada o valor da contribuição, na fatura do consumo de energia elétrica dos consumidores ativos;
II – obedecer no lançamento do valor, conforme as tabelas previstas no Art. 109 desta Lei.
III – arrecadar mensalmente, nas datas de vencimento das faturas de consumo dos consumidores ativos, o valor correspondente à contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;
IV – repassar o valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública arrecadado, no prazo máximo fixado no Art. 109 desta Lei, vedada a sua retenção ou apropriação sem a devida anuência da Fazenda Municipal.

Art. 112. Não ocorrendo o pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP – pelos contribuintes, o responsável tributário, na forma do artigo anterior é obrigado ao seu recolhimento, nos prazos fixados nesta lei, exceto se comprovarem:
I – que a contribuição foi lançada na fatura de consumo de energia elétrica do período e o consumidor é inadimplente inclusive em relação à fatura de consumo mensal;
II – que houve requerimento de suspensão do fornecimento de energia elétrica, pelo contribuinte.
III – que decisão judicial assim o determina.

Art. 113. O montante devido e não pago da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, será inscrito em dívida ativa, 30 dias após a notificação do Ente Público ao devedor.
Parágrafo único – Aos valores referidos no *caput*, serão acrescidos juros de mora, multa e correção monetária, nos termos desta lei.
Art. 114. Servirá como título hábil para a cobrança e posterior inscrição em dívida ativa:
I – a comunicação do não pagamento efetuada pelo responsável tributário que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;
II – a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III – outro documento emitido pelo responsável tributário que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observados as disposições das alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Quixaba - PE, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

ANEXO II
TABELAS PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art.109, § 2º

I – CONSUMIDORES RESIDENCIAIS:

CÓDIGO	FAIXA DE CONSUMO Kw/h	R$
2.1.001	De 0 a 50	0,00
2.1.002	De 51 a 100	3,42
2.1.003	De 101 a 150	8,83
2.1.004	De 151 a 300	14,56
2.1.005	De 301 a 500	29,12
2.1.006	De 501 À 1.000	52,78
2.1.007	Acima de 1.000	136,50

lI – CONSUMIDORES NÃO RESIDENCIAIS:

CÓDIGO	FAIXA DE CONSUMO Kw/h	R$
2.2.001	De 0 a 50	0,00
2.2.002	De 51 a 100	6,28
2.2.003	De 101 a 150	10,92

2.2.004	De 151 a 300	15,47
2.2.005	De 301 a 500	36,22
2.2.006	De 501 À 1.000	59,15
2.2.007	De 1.001 à 5.000	104,65
2.2.008	Acima de 5.000	172,90

Quixaba - PE, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1A1448D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021

Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Aração de Terras em diversas localidades do Município de Riacho das Almas/PE. Em favor da Empresa: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELLI - ME, Inscrita no CNPJ n° 10.771.018/0001-40 no Valor Global R$ 193.197,00. Informações na sala da CPL, na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - centro, Riacho das Almas -PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas, 26 de abril de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:ED22DCB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Nº: 004/2021. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de veículos diversos, com condutores, e máquinas com operadores, para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao edital. - REVOGAÇÃO: Por razões de conveniência e oportunidade, mormente para adequação do Termo de Referência quanto ao aumento de quantitativos e inserção de critérios mais objetivos no julgamento do lote III.

Rio Formoso, 29.04.2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BA93C770

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 011/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 006/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação de veículos diversos e máquinas, com e sem condutores/operadores, para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 14/05/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 29 de abril de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C8DD5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório..
Contrato Nº: **006/2021 (EDUCAÇÃO)**
Contratado: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº: 12.130.507/0001-49
Valor do contrato: R$2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais)

Rio Formoso, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8C591794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 007/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7

de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG nº.5259354 – SSP/PE, CPF Nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 29/04/2021, doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla, 4x4, Diesel, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), através da Emenda Parlamentar Nº 11286.235000/1200-02, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.
Empresa **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº.15.332.890/0001-06, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 – Retiro da Mantiqueira - Cruzeiro – São Paulo, CEP:12.712-680, telefone: (12) 3145-2226, neste ato representada por seu sócio Sr. Cláudio Teixeira Pinto Júnior, Brasileiro, solteiro, empresário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL R$
01	veículo Pick-up, Cabine Dupla, 4x4, Diesel, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), através da Emenda Parlamentar Nº 11286.235000/1200-02, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.	01	R$145.600,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro do quantitativo estimado, fica obrigado a atender o pedido efetuado durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata, será divulgado em meio eletrônico.
4 – DO PREÇO: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) cancelar o registro, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.1 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.2 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

rio formoso, 29 de abril de 2021

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde do Rio Formoso (PE)

Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA
CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4859BF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório..
Contrato Nº: **016/2021 (FMS)**
Contratado: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ nº: 12.130.507/0001-49
Valor do contrato: R$1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Rio Formoso, 20 de abril de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1B9931C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMS nº 014/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 003/2021**. Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL E URBANA, PARA 16 ROTAS/ITINERÁRIOS, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de

Referência). **Valor mensal dos itens de 01 a 16**: **R$ 133.853,89. Valor global para 12 meses: R$ 1.606.246,68.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 03/05/2021.** Abertura da Sessão de lances: **14/05/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 29 de abril de 2021.

RENATA RAIANE SILVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:49A5F1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMS nº 015/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 004/2021**. Compras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E KITS DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 01 a 48**: **R$619.886,84.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 03/05/2021.** Abertura da Sessão de lances: **14/05/2021 às 13:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 29 de abril de 2021.

RENATA RAIANE SILVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:EAF6DEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU ADJUDICADA E HOMOLOGADA NO DIA 26/04/2021 a Tomada de Preço Nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021. Obj: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana do município. Contratado: Porsan Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI, CNPJ:13.923.606/0001-40,Av. João Machado, 849, Centro, João Pessoa-PB, Valor Global R$ 45.140,27 (quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e vinte sete centavos)

Salgueiro/PE, 29 de Abril de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:BCE2865B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA CONJUNTA Nº450, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, em virtude da emergência de saúde pública, bem como a necessidade de atender temporariamente a alta demanda pelo serviço e a ausência desses profissionais, apresentando excepcional interesse
RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Fonoaudiólogos, com 02 (vagas) e Terapeuta Ocupacional com 02 (duas) vagas, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ORGÃO
EMANOEL FHILIPE LEITE SOUZA	Portaria 190/2021	Enfermeiro. Diretor de Vigilância em Saúde/SMS
GLEICE CARDOSO BEZERRA	Matrícula: 3150220	Enfermeira. Coordenadora da Atenção Básica/SMS
TUANNY ITALLA MARQUES DA SILVA PEREIRA	Matricula: 3150243	Enfermeira. Coordenadora da Atenção Básica/SMS

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (meses) meses admitida a prorrogação por igual período.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 29 de abril de 2021.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:8F88CA83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHAÓ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

UASG: 928447 Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Valor: R$ 125.141,15.Abertura da sessão publica: 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço

eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 20/04/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5AD284B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

Carlos Augusto de Andrade Lima;
Cileide Medrado Lima Vitor;
Daiane Coelho dos Santos Oliveira;
Dilma Maria de Andrade Lima;
Ericles Gomes Freire;
Espedito dos Santos Silva;
Grupo informal Icó Fruit;
Lucilene Andrade Oliveira;
Maria Alves da Silva;
Maria da Conceição da Silva Rodrigues;
Paulo Adriano do Nascimento;
Rita Correia Lacerda;
Roberlândia Alves dos Santos;
Valdielson Oliveira da Silva;
Vantuil Gregório;
Vilma Santiago de Araújo

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de abril de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8C092F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Processo Licitatório nº 009/2021, Tomada de Preços nº001/2021-CPL Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução de Serviços de Construção do Parque de Lazer do Distrito de Igarapeba Município de São Benedito do Sul-PE. Conforme Projeto Básico. Valor Máximo Global Aceitável R$ 796.320,47 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) Data e local da Sessão de Abertura: 20/05/2021 ás 09:00hs (Horário de Brasília) Sala de Licitação localizada a rua Dr, Jose Mariano, 218 centro São Benedito do Sul, CEP:55.410-000 Edital, Anexos e outras Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fax (81) 3684-1154, e-mail: licitasbspe@gmail.com no horário das 08:00 ás 13:00hs de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul, 29 de abril de 2021.

ELIAS JOSE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:08E82630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 24/2021 - SEM LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº024/2021 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações..
Contrato nº024/2021 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para contratação de serviços musicais, para apresentação através de transmissão ao vivo, em formato de LIVE, nas festividades de comemoração dos 161 anos de Emancipação Política do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ADALBERTO DA S MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS; CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais); Vigência: 06 (seis) horas; no dia 30/04/2021.

São Bento do Una, 27/04/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BEFD23D6

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° LEI 2.042 DE 26 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 33/2021

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° Lei 2.042 de 26 de março de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal artigo 3 e 15 do Código Tributário Municipal (CTM),

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Municipal n° 2.042/2021 e o artigo 15 do CTM. que o conteúdo e alcance do Decreto restringe-se à Lei em função do qual seja expedido.

DECRETA:

Art. 1. A Lei Municipal n° 2.042/2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) para o ano de 2021 do Município de São Bento do Una, destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Fisco e dá outras providências, aprovada 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 31 de maio de 2021, mediante a utilização do Termo de Confissão de Dívida do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação*." (NR)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 29 de abril de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:38794764

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 34/2021

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 323, da Lei nº 1853/2010, Código Tributário Municipal – CTM e artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Bento do Una,

RESOLVE:

Art. 1°. Fixa o calendário fiscal do IPTU relativo ao exercício de 2021 até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2°. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, em cota única até o dia 30 de junho de 2021, beneficiarão de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do § 1° do artigo 323 do CTM.

Art. 3°. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2021, beneficiarão de desconto de 10% (dez por cento) em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1°. Parcela com vencimento em.....30/06/2021
2°. Parcela com vencimento em.....30/07/2021
3°. Parcela com vencimento em.....30/08/2021

Art.4°. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU, que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:65C73766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório Nº: 011/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021 O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 005/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma da Praça do Rosário, no município de São Caetano – PE. A CPL com base no parecer técnico emitido, decidiu pela desclassificação das propostas das empresas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ n° 27.262.936/0001-47; e ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 39.155.879/0001-38, e pela CLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas: RN CONSTRUTORA EIRELLE – CNPJ n° 38.210.103/0001-59, no valor de R$ 103.913,69, HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ n° 27.603.095/0001-94, no valor de R$ 104.171,61 e CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – CNPJ n° 24.845.223/0001-84, no valor de R$ 115.889,78. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara VENCEDORA do presente certame a licitante RN CONSTRUTORA EIRELI. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 29 de abril de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:5D54CB67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 016/2021 – Camada Pública nº 001/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes itens/preços: 01- Banana Prata – R$ 0,27/unid, 02- Melancia – R$ 1,04/kg, 03-Mamão – R$ 3,80/kg, 04-Goiaba – R$ 2,95/kg, 05-Maracujá – R$ 4,11/kg, 06-Coentro – R$ 7,82/kg, 07-Tomate – R$ 3,48/kg, 08-Pimentão – R$ 4,00/kg, 09-Batata inglesa – R$ 4,77/kg, 10-Cenoura – R$ 4,21/kg, 11-Chuchu – R$ 2,62/kg, 12-Cebola – R$ 4,45/kg, 13-Alho – R$ 20,00/kg, 14-Inhame – R$ 4,45/kg, 15- Macaxeira – R$ 3,31/kg, 16- Batata Doce – R$ 2,67/kg. 17-Ovos de Galinha – R$ 0,42/unid, Valor global estimado: R$ 318.596,85 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e seis mil e oitenta e cinco centavos). A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregue na sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião: 20/05/2021; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se contra disponível no site: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br . .

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:95ADA697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2021, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. NATUREZA DO OBJETO: Compra. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindros, mediante sistema de reposição, a serem destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: 176.593,20 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, no horário das 07:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande - PE, em 29 de abril de 2021.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:23DB80F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GESUALDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, CPF nº 711.653.474-15, RG nº 26.513.322 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 2031, AABB, Serra Talhada-PE, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria da Mulher, com símbolo **CC-XI**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de abril de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:B55165ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 125/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DÉBORA CRISTINA PEREIRA VALÕES**, brasileira, CPF nº 088.414.814-98, RG nº 8278553 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Pereira Lins, nº 04, Bom Nome, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria da Mulher, com símbolo **CC-XI**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de abril de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:98F9CBE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 004/2021

Número da Autorização: 004/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0008.2021-03
Modalidade da Autorização: Autorização de Pavimentação de Estradas Vicinais
Data de Emissão da Licença: 26/04/2021
Prazo de validade da Licença: 26/04/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 11.354.180/0001-26
Caracterização do Empreendimento: A atividade consiste na adequação da estrada vicinal que liga o povoado Vila do Espirito Santo à sede do município de São José do Egito, ponto de início longitude 689181.29 m E, latitude 9174156.96 m S, e ponto de final longitude 680634.00 m E, latitude 9175762.00 m S, coordenadas UTM. A estrada tem extensão de 10.517 km, enquadrando-se na categoria H, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1C406907

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 002/2021

Número da Autorização: 002/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0008.2021-01
Modalidade da Autorização: Autorização de Pavimentação de Estradas Vicinais
Data de Emissão da Licença: 26/04/2021
Prazo de validade da Licença: 26/04/2022

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 11.354.180/0001-26
Caracterização do Empreendimento: A atividade consiste na adequação da estrada vicinal que liga o povoado Curralinho à sede do município de São José do Egito, ponto de início longitude 699369.0125 m E, latitude 9170010.3081 m S, e ponto de final 690888.1878 m E, latitude 9172403.9446 m S, coordenadas UTM. A estrada tem extensão de 11.06 km, enquadrando-se na categoria H, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4779E7C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 003/2021

Número da Autorização: 003/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0008.2021-02
Modalidade da Autorização: Autorização de Pavimentação de Estradas Vicinais
Data de Emissão da Licença: 26/04/2021
Prazo de validade da Licença: 26/04/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 11.354.180/0001-26
Caracterização do Empreendimento: A atividade consiste na adequação da estrada vicinal que liga o povoado São Sebastião do Aguiar à sede do município de São José do Egito, ponto de início longitude 679260.4283 m E, latitude 9166433.4416 m S, e ponto de final longitude 676863.6000 m E, latitude 9162064.4630 m S, coordenadas UTM. A estrada tem extensão de 5.97 km, enquadrando-se na categoria G, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B2544702

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 005/2021

Número da Autorização: 005/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0009.2021-01
Modalidade da Autorização: Autorização de Pavimentação de Estradas Vicinais
Data de Emissão da Licença: 23/04/2021
Prazo de validade da Licença: 23/04/2022
Razão Social: SERGIO MALTA DE RESENDE
Endereço: Sítio Lagoa de São Pedro, S/N, Zona Rural, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CPF: 304.147.684-34
Caracterização do Empreendimento: Criatório semi-intensivo de Bovinos (100 ua) com manejo em SAF em Imóvel Rural de 72,7298 ha, localizado na comunidade Sítio Lagoa de São Pedro, ocupando área de 10,5416 ha de RVN e 34,97 ha Área Consolidada. Coordenadas Geográficas: 07° 29' 01,37" S e 37° 09' 01,53" W – Registro CAR. Potencial degradador: Baixo.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:15509FD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00012/2021.
PROCESSO Nº: 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00012/2021. Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Contratação imediata de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Ar–Condicionados Splits para atender as Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Educação Recursos previstos no QDD 2021. Contratado: Ultra Solucoes e Servicos Ltda. CNPJ: 37.566.790/0001-87. Valor R$62.988,80. Vigência: de 28/04/2021 a 31/12/2021.

São José do Egito, 28/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:0A45280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00037/2021.
PROCESSO Nº: 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00037/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021 . Contratado: Renan Soares de Siqueira - ME. CNPJ: 21.822.865/0001-03. Valor R$139.300,00. Vigência: de 29/04/2021 a 29/04/2022.

São José do Egito, 29/04/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:E7841E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – AVISO DE CONVOCAÇÃO – CADASTRO RESERVA

Processo Nº: 009/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que em decorrência da rescisão do contrato n° 055/2021 firmado com a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, vem por meio deste, convocar a empresa **LOCAFRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.937.087/0001-53, única integrante da Ata de Formação do Cadastro de Reserva para o Grupo 01, conforme dispõe o §1° do Art. 11 do Decreto Federal n° 7.892/2013, **para que apresente a proposta adequada** aos preços fixados na citada Ata do Cadastro Reserva no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da publicação da presente convocação. O presente processo possui como objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos** para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de abril de 2021

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:BD13A4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 055/2021 - PROCESSO Nº: 009/2021

Extrato do termo de **rescisão unilateral do Contrato Nº 055/2021** e **Cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 001/2021 – PROCESSO Nº: 009/2021**. CPL. Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, assim como **cancelar a Ata de Registro de Preços n° 014/2020** em razão do descumprimento das condições previstas no contrato e ata de registro de preços em questão. Contratado: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61. Fundamentação legal: Artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, Art. 20 do Decreto federal de nº 7.892/2013 e suas alterações.

Vitória de Santo Antão, 28 de abril de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E35A2C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE e as GESTORAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 18/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2021, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL* E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, tendo como adjudicada a empresa **MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.774.429/0001-64, sediada na Rua Dr. Jose Otavio Maciel, 287, Centro, Vicência-PE, CEP: 55.850-000, vencedora dos lotes 01 a 10, no valor global de R$ 674.513,19 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 29 de abril de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:450F9E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONVOCAMOS as empresas: **E BERNARDO DE SOUZA & SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **30.406.114/0001-05**, **ERMANDO FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.163.042/0001-37, EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.061.057/0001-75** e a empresa **JOSÉ HELMER BELEM GOMES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.140.770/0001-53**, ambas adjudicadas na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2021, originário do Processo Licitatório nº 017/2021, para a devida assinatura dos respectivos termos de contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida. Em tempo registramos que o representante da empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita – PE das 8:00 às 12:00 horas.

Serrita – PE, 29 de abril de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria 001/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:76ADEEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2021
PROCESSO Nº 020/2021
ADESÃO Nº 001/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE PEÇAS,**

ASSESSÓRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 06.243.0801.2906.0000 – Manutenção das Atividades do Concelho Tutelar
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2914.0000 – Manutenção das Atividades do CRÁS Volante
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA DE ALENCAR CABRAL
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratado

Serrita, 12 de abril de 2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1BCD417C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO Nº 020/2021
ADESÃOA Nº 001/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.362.1201.2996.0000 – Manutenção do Ensino Médio
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.2838.0000 – Manutenção das Atividades das Creches
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.2839.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.2840.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades das Creches – FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor Total: R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze).
Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1F258415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 020/2021
DISPENSA Nº 001/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor Total: R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita, 13 de abril de 20

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:34B5A084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO Nº 020/2021
ADESÃO Nº 001/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – GABINETE DO PREFEITO
02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02 – Poder Executivo
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento
Funcional: 04.121.0403.4040.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO MUNICIPAL
02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria do Tesouro Municipal
Funcional: 04.122.0403.2812.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria De Cultura, Desportos e Turismo
Funcional: 13.3921301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria De Cultura, Desportos e Turismo
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Funcional: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02 – Poder Executivo
Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Funcional: 04.0131.0401.2869.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
02 – Poder Executivo
Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Juventude
Funcional: 08.243.0403.2870.0000 – Manutenção da Secretaria da Juventude.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS POLÍTICOS
02 – Poder Executivo
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assuntos Políticos
Funcional: 04.124.0403.2878.0000 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Políticos.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil).
Vigência: 12(doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1AA32760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 021/2021
ADESÃO Nº 002/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E *GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES*.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 06.243.0801.2906.0000 – Manutenção das Atividades do Concelho Tutelar
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2914.0000 – Manutenção das Atividades do CRÁS Volante
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA DE ALENCAR CABRAL
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratado

Serrita, 27 de abril de 2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:974B9056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2021
PROCESSO Nº 021/2021
ADESÃOA Nº 002/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E**

GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.362.1201.2996.0000 – Manutenção do Ensino Médio
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.2838.0000 – Manutenção das Atividades das Creches
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.2839.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.2840.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 07 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.365.1201.4037.0000 – Manutenção das Atividades das Creches – FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor Total: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F93D4A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2021
PROCESSO Nº 021/2021
DISPENSA Nº 002/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E *GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita, 27 de abril de 2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:69D72DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 021/2021
ADESÃO Nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E *GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES*.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – GABINETE DO PREFEITO
02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02 – Poder Executivo
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento
Funcional: 04.121.0403.4040.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DO TESOURO MUNICIPAL
02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria do Tesouro Municipal
Funcional: 04.122.0403.2812.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
02 – Poder Executivo
Órgão: 07 – Secretaria De Cultura, Desportos e Turismo
Funcional: 13.3921301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria De Cultura, Desportos e Turismo
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Funcional: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02 – Poder Executivo
Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Funcional: 04.0131.0401.2869.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
02 – Poder Executivo
Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Juventude
Funcional: 08.243.0403.2870.0000 – Manutenção da Secretaria da Juventude.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS POLÍTICOS
02 – Poder Executivo
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assuntos Políticos
Funcional: 04.124.0403.2878.0000 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Políticos.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12(doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**,** Decreto nº 7.892/13
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita, 27de abril de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6E9D888B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 11.306.499/0001-86**, vencedora dos itens 01, 03, 04, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31 e 32, no valor total de R$ 32.197,30 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos) e **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.225.634/0001-39,** vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 18, 20, 23, 27, 29 e 33, no valor total de R$ 39.417,86 (trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para os objetos licitados e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 29 de abril de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:59FD6AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **1 - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL COM IMPRESSORA, INTERNET E USB e 2 – BATERIA NOBREAK**

PARA RELÓGIO DE PONTO, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Surubim. No período de 30/04/2021 à 07/05/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7A370D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL COM INTERNET E PORTA USB,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 30/04/2021 à 07/05/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:1EDCD9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, torna público o Processo Administrativo nº15/2021, Inexigibilidade nº03/2021, RATIFICO a Inexigibilidade **de Licitação** reconhecida pelo Procurador Jurídico do Câmara Municipal para contratar com a empresa **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES LTDA (PROATIVA CAPACITAÇÃO),** sociedade empresária Limitada Unipessoal, inscrita no CNPJ n. 35.394.649/0001-19, com sede Epaminondas Gracindo, 22, CXPST 66, Pajuçara, Maceió/AL, **visando a inscrições de 04 (quatro) inscrições no 07º Congresso Interestadual de Agentes Públicos, a ser ministrado nas dependências do San Marino Hotel, estabelecido a Rua Dr. Noel Nuteis, 437, Ponta Verde, Maceió-AL, no período de 21/04/2021 a 24/04/2021, destinados a capacitação dos Vereadores: CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA; CÉLIO CORREIA DOS SANTOS; EDILSON CAVALCANTE SANTOS E LUIZ GONZAGA NUNES:**
Essa ratificação se fundamenta caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ no valor global de no valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 20 de Abril de 2021.

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1A9C576A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2021

Contrato n° 15/2021, Objeto: **04 (quatro) inscrições de Vereadores para participar do Congresso Interestadual de Agentes Públicos, a ser ministrado nas dependências do Sam Marino Hotel, estabelecido Rua Dr. Noel Nuteis, 437, Ponta Verde, Cidade: Maceió-AL, no período de 21/04/2021 a 24/04/2021. CONTRATADA: JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES LTDA –PROATIVA CAPACITAÇÃO, CNPJ sob Nº35.394.649/0001-19, valor global R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), vigência de 30 dias, a partir de 20/04/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº15/2021 – Inexigibilidade nº03/2021.**

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:7598447E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2021

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação** reconhecida pelo Assessor Jurídico e Legislativo da Câmara Municipal de Tacaratu para contratar com a empresa **NATEL TELECOM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 40.847.352/0001-00, com sede a Av. Jerônimo Pires, 780, Centro, Belém do São Francisco/PE, **objetivando a objetivando a execução de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP dedicado, velocidade de 10 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato**, pelo período de 12 (doze) meses.
Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 27 de Abril de 2021,

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:66E1247E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2021

Contrato n° 16/2021, Objeto: **Execução de serviços de conexão e acesso corporativo a internet por meio de IP dedicado, velocidade de 10 Mbps, com manutenção, suporte e equipamentos em comodato a Câmaras Municipais de Vereadores do Município de Tacaratu-PE.** Contratada: **NATEL TELECOM EIRELI-ME**, **CNPJ sob n°40.847.352/0001-72** Valor Global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Vigência de 12 (doze), a partir de 27/04/2021, vinculado ao Processo de Administrativo nº 16/2021, Dispensa nº 12/2021.

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:B65A649A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 576/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 236/2007, de 25 de abril de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Tamandaré, passa a vigorar com a seguinte redação, atendendo o Artigo 34, inciso IV da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
"Art. 2º - O Conselho do FUNDEB será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminados:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública;
1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; e
1 (um) representante das escolas do campo."
Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 471/2015, de 16 de outubro de 2015.

Tamandaré/PE, 27 de Abril de 2021

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:8CB8A914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2021

LEI MUNICIPAL Nº 575/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL 156/2000 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 156/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º -.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica criado, para chefiar a secretaria executiva, o cargo comissionado de secretário executivo, nível CC-6, cuja a remuneração é correspondente a um salário mínimo vigente, a ser ocupado por nomeação de Prefeito, após indicação do Conselho Municipal."
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo mantido os demais dispositivos da referida lei.

Tamandaré/PE, 27 de abril de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:3146FB6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2036/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.
EMENTA: DENOMINA A TRAVESSA AO LADO DA IGREJA NO SILVA DE BAIXO DE: "TRAVESSA JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA".

LEI MUNICIPAL N° 2036/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DENOMINA A TRAVESSA AO LADO DA IGREJA NO SILVA DE BAIXO DE: "TRAVESSA JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo n° 021/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Travessa ao lado da igreja no Sítio Silva de Baixo de: **"TRAVESSA JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:FBC66006

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2037/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.
EMENTA: DENOMINA A RUA PROJETADA 08 NO LOTEAMENTO CRUZEIRO NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR DE: "RUA TEREZINHA SIQUEIRA DA SILVA".

LEI MUNICIPAL N° 2037/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DENOMINA A RUA PROJETADA 08 NO LOTEAMENTO CRUZEIRO NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR DE: "RUA TEREZINHA SIQUEIRA DA SILVA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo n° 023/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 08 no Loteamento Cruzeiro no Distrito de Pão de Açúcar de: **"RUA TEREZINHA SIQUEIRA DA SILVA".**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5E8696ED

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2038/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.
EMENTA: DENOMINA A RUA PROJETADA 05 NO LOTEAMENTO CRUZEIRO NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR DE: "RUA CÍCERO DE FREITAS CAVALCANTE".

LEI MUNICIPAL N° 2038/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DENOMINA A RUA PROJETADA 05 NO LOTEAMENTO CRUZEIRO NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR DE: "RUA CÍCERO DE FREITAS CAVALCANTE".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo n° 024/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 05 no Loteamento Cruzeiro no Distrito de Pão de Açúcar de: **"RUA CÍCERO DE FREITAS CAVALCANTE".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DF14489F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2039/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.
EMENTA: DENOMINA DE: "PRAÇA DOS ESCOTEIROS" A PRAÇA EXISTENTE NAS IMEDIAÇÕES DA RUA DR. ALOÍSIO SILVINO PEREIRA E AVENIDA SOROCABA, CENTRO – TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2039/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DENOMINA DE: "PRAÇA DOS ESCOTEIROS" A PRAÇA EXISTENTE NAS IMEDIAÇÕES DA RUA DR. ALOÍSIO SILVINO PEREIRA E AVENIDA SOROCABA, CENTRO – TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo n° 025/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de: **PRAÇA DOS ESCOTEIROS",** a praça existente nas imediações da Rua Dr. Aloísio Silvino Pereira e Avenida Sorocaba, centro de Taquaritinga do Norte – PE.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB7DC6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

O Fundo Municipal De Saúde De Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº supracitado. Tendo como Objeto o Registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, laboratório, odontológico e psicotrópicos para atender às necessidades da Unidade Mista Maria Gercina da Silva e Unidades Básicas de Saúde do município de Tracunhaém-PE**. para os itens de Medicamentos o valor estimado de R$ 623.637,50 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para os itens de Psicotrópicos o valor estimado de R$ 100.107,40 (cem mil, cento e sete reais e quarenta centavos), para os itens de material médico hospitalar o valor estimado de R$ 518.653,20 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para os itens de odontológico o valor estimado de R$ 176.747,34 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e por fim para os itens de laboratório o valor estimado de R$ 84.340,78 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em **14 de maio de 2021 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs , de segunda a Sexta-Feira ou no site **www.bnc.org.br**.

Tracunhaém/PE, 29 de abril de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:A2FD7A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 016/2021. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Concorrência 002/2021. NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de patrulha mecanizada. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 1.321.320,96 (um milhão trezentos e vinte e um mil trezentos e vinte um reais e noventa e seis centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2021 às 10:01. O edital está disponível: site ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 29 de abril de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:AAA757C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Venturosa - PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.446.838,40; **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 03/05/2021 A 03/05/2022.**
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 29 de abril de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0AA39AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
OBJETO: A contratação através de credenciamento ou Chamamento público, de forma continua, durante 12 (doze) meses, de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de atividades meio, para atendimento as Secretarias do Município de VENTUROSA/PE;

A prefeitura municipal de Venturosa comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pela empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO ESTUDOS PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – MONÃ, CNPJ Nº 06.058.324/0001-67, marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 03/05/2021 às 10h00min, na sala de licitação da prefeitura de Venturosa.

Venturosa, 29 de abril de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:153871B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 017/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Nat.: Serv - Objeto – Registro de preços para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com vistas a atender às necessidades dos órgãos da administração direta do município da Vitória de Santo Antão. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.096,857,00 (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 08h00min. Local: **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ainda, pelo Código BB nº 869825, no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 29 de abril de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B28EE663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório n.º 017/2021 – Dispensa de Licitação n.º 010/2021, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014, e em consequência autoriza a contratação, mediante Termo de Colaboração da Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PE – IDESHPE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **21.072.041/0001-63**, para a execução imediata do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADA NA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRÁVES DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE".** **Base legal:** Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30, I da Lei Federal nº 13.019/2014. **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Xexéu, em 12 de Abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C4C9AFAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 017/2021 – Dispensa de Licitação n.º 010/2021. Contrato de Colaboração nº 01/2021. Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADA NA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRÁVES DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE". Contratada:** Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PE – IDESHPE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **21.072.041/0001-63. Base legal:** Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30, I da Lei Federal nº 13.019/2014. **Valor mensal**: R$ 370.644,00 **Valor Global:** R$ 1.111.932,00**. Prazo:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e respeitando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 24, IV da Lei de Licitação, bem como estabelece o mesmo prazo o Art. 30, I da Lei nº 13.019 de 2014. **Assinatura:** 13 de abril de 2021.

Xexéu, em 13 de Abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 003/2021 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D12698E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1542/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Matemática, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
57º	SAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA	03259500405
58º	MARCELINO JOSE DA SILVA	44750951404
59º	RAFAEL DE OLIVEIRA FERNANDES	06719564420
60º	EMIDIO MANOEL DA SILVA	76791491434
61º	HERÓDOTO ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA	06172713485
62º	ROBSON MUNIZ FERREIRA	01389713407
63º	FERNANDO AMARAL ALEXANDRINO	03090843501
64º	ANDHERSON HENRIQUE DE ARAÚJO CALAÇA	03634913410
65º	JOSE VANDILSON LIMA DA SILVA	00926978446

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1684A9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1543/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Língua Portuguesa, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
61º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	04221550473
62º	TIAGO JOSE DA SILVA	05915118437
63º	RODRIGO FAGNER ARAUJO DOS SANTOS	09601496432
64º	EDMIRIAM FELICIANO FERNANDES	02338032462
65º	GENILDO ADRIANO DE SOUZA	07739379786

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8557458C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1544/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Língua Inglesa, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
15º	ANA WALQUIRIA SOUZA DA SILVA	04817096497
16º	ELISEU OTERO DA SILVA FILHO	34413049420
17º	ELOIR GENECI CASTRO DA SILVA	06760941470
18º	JAKILENE MARIA BEZERRA RODRIGUES	02549196422

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1A0CFAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1545/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de História, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
20º	EDUARDO JORGES PUGLIESI	02252994452
21º	RAMSÉS XAVIER DO NASCIMENTO	38899426449

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:78E10FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1546/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na função de Professor de Geografia, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
8º	ANA GABRIELA PINTO PEREIRA DE VASCONCELOS	05031223430
9º	DOUGLAS DE MACEDO PONTES	05403337431

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FED2094A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1547/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na função de Professor de Educação Física, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
20º	PATRICIA CRISTINA FERREIRA MAIA	70722749449
21º	PAULA INGRID VIEIRA LIMA	05286510485
22º	FLÁVIA VALÉRIA COUTINHO DE VASCONCELOS	05199442406
23º	JOSE ANTONIO DA SILVA	10045726469

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:500C6C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1548/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na função de Professor de Ciências, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
17º	ELEN LOPES DE SOUZA	79690696491
18º	JULIANA MENDES BRANDÃO	03970274435
19º	CINTHYA MIRELLA PACHECO	05664447478
20º	MAYARA NUNES VITOR ANJOS	06458695462

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:358D5398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1549/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Nutricionista Escolar, em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
98º *	FABIOLA BARROS DE LYRA CABRAL	06458680430

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2C5B21FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1550/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Intérprete de Libras, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
3º	EUCLIDES ROCHA CAVALCANTE NETO	08444679445
4º	MACIEL MANGUINHO DE SOUZA	06649926418
5º	JAQUELINE CALAÇA LOPES FERREIRA	04016832497

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A1191B8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO N° 010/2021

A Prefeitura do Paulista, através da Gerência de Licitações, vem por meio deste solicitar**Cotação de Preços**paraAQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, com as seguintes especificações abaixo:

Itens	Descrição detalhada do Item	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Tatame – (kit 10 chapas tatame tapete infantil fitness ginásticas colorido ou similar)	M²	10		
02	Dispenser papel toalha interfolha 2/3 dobras compacto ou similar	Unid.	5		
03	Pulverizador 500 ml ou similar	Unid.	12		
04	Cuscuzeira de alumínio 18 cm cor prata	Unid.	1		
05	Dispenser porta copos descartáveis unidade com capacidade para 100 copos de 150 ml a 200 ml	Unid.	1		
06	Lixeira basculante 10L de plástico branca ou similar	Unid.	10		
07	Botijão de gás 13 kg	Unid.	1		
08	Jogo de panelas antiaderente 5 peças preto alumínio	Unid.	1		
09	Jogo de utensílios 4 peças grafite	Unid.	1		
10	Kit pratos plásticos 5 unidades colorido	Unid.	4		
11	Jogo de talheres aço inox 24 peças preto	Unid.	2		
12	Mesa retangular com 6 cadeiras de madeira maciça 160x88	Unid.	1		
13	Conjunto de mesa infantil com 6 cadeiras colorido	Unid.	4		
14	Cadeira plástica com braço - Branco	Unid.	20		
15	Poltrona Tilla bege	Unid.	4		
16	Mesa Infantil com 4 cadeiras de ferro	Unid.	2		
17	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor	Unid.	1		
18	Ventilador de parede 60 cm 3 velocidades	Unid.	4		
19	Cafeteira elétrica 30 xícaras preta	Unid.	1		
20	Refrigerador degelo prático com controle de temperatura 240L - Branco	Unid.	1		
21	Micro-ondas 20 Litros - Branco	Unid.	1		

Para complementação da cotação deverá a empresa apresentar as seguintes informações:

1.Validade da proposta: NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS;
2. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, conforme subitem 8.1 do Edital;
3. Condições de pagamento: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
4. Os materiais eletrodomésticos deverão ter Garantia de 01 (um) ano. No caso dos bens duráveis, o mínimo será de 90 (noventa) dias contados do recebimento do produto.
5. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, Insc. Estadual ou Municipal e assinatura do representante legal.

Paulista/PE, 29/04/2021.

SANDRA LIMA DA SILVA
Presidente/Pregoeira da CPLS

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:650AF4BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.036, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.740.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **1.740.000,00** (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 131 4	- COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE		
4 131 4 **2.12**	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
Desp. 37 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 122 10033	- AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 10033.1.224	- GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO		
Desp. 654 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.200.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 2.216	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA		
Desp. 401 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.740.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 62 5	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM		
4 62 5 8.9	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO		
Desp. 40 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4 124 28	- GESTAO DEMOCRATICA TRANSPARENTE		
4 124 28 2.25	- MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		
Desp. 15 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 2.215	- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 392 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.740.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.04.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de Abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AA365916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.187, DE 08 DE ABRIL DE 2021

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, MANTÉM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art 1º Os incs. I, II, III e XII, do Art. 42, da Lei Municipal 864/2007 passam a vigorar com as seguintes redações:
Art 42...
I – O produto de arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição.
II – O produto de arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido pelo RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal.
III – O produto de arrecadação da contribuição do município – Administração direta, Indireta e Fundamental, de 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre a base de cálculo de contribuição dos Servidores Ativos.
§ 1º Enquanto houver déficit atuarial o limite que trata o inc. II deste artigo será um salário-mínimo nacional.
§ 2º Está inclusa a Alíquota Patronal que trata o inc. III deste artigo no percentual de 2% (dois por cento) referente ao custeio administrativo do FUNPREF.
...
XII - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Flores, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alíquotas de que tratam os incs. I, II, III e XII e os §§ 1º e 2º, do art. 42, poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 08 de abril de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO I

ANO	ALICOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2021	36,50%
2022	41,12%
2023	48,12%
2024	49,14%
2025	50,16%
2026	51,18%
2027	52,20%
2028	53,22%
2029	53,22%
2030	53,22%
2031	53,22%
2032	53,22%
2033	53,22%
2034	53,22%
2035	53,22%
2036	53,22%
2037	53,22%
2038	53,22%
2039	53,22%
2040	53,22%
2041	53,22%
2042	53,22%
2043	53,22%
2044	53,22%
2045	53,22%
2046	53,22%
2047	53,22%
2048	53,22%
2049	53,22%
2050	53,22%
2051	53,22%
2052	53,22%
2053	53,22%
2054	53,22%

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:39DE33C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS É SERVIÇOS PÚBLICOS

1ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a execução correta e de acordo com contrato e projeto de engenharia do serviço descrito no preâmbulo, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para adoção de medidas cabíveis administrativas e legais.

– DOS FATOS
A prefeitura promoveu o processo licitatório nº 022/2017, na modalidade Concorrência nº 001/2017, para contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada para SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas. A empresa Laranjeira Administradora e Locadora de Bens Móveis, Serviços e Construções LTDA, CNPJ Nº 35.445.519/0001-68, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R$ 2.078.916,84, (dois milhões, setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) sendo R$ 173.243,07 cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e sete centavos) mensal. Posteriormente o valor sofreu aditivos de reajuste e de acréscimo de serviços.
O Contrato, Anexo III- Modelo V e Projeto de Engenharia – Gerenciamento Integrado de Limpeza urbana foram aceitos e pactuados com as seguintes obrigações:
Projeto de Engenharia – Gerenciamento Integrado de Limpeza urbana.

1. Plano de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador
(...)
Para a operacionalização dos serviços de coleta foi indicado o veículo tipo, Caminhão equipado com caçamba coletora de resíduos, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominados, pela norma NBR 12980 (ABNT, 1993i), compactador, (...). **O veículo coletor deverá ter no máximo 10(dez) anos de uso ou fabricação, devendo ser substituído tão logo complete o prazo.** (Grifo nosso)

2. Plano de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com caçamba basculante
(...)
Para a operacionalização dos serviços de coleta foi indicado o veículo coletor caminhão com caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³. **O veículo coletor deverá ter no máximo 15(dez) anos de uso ou fabricação, devendo ser substituído tão logo complete o prazo**. (Grifo nosso)

4. Plano de coleta e transporte de resíduos de podação.
(...)
Para a operacionalização dos serviços de coleta e transporte de resíduos de podação foi indicado o veículo tipo caminhão com carroceria aberta de madeira com capacidade volumétrica mínima de 12m³ para esse tipo de produto. **O veículo coletor deverá ter no máximo 15(quinze) anos de uso ou fabricação, devendo ser substituído tão logo complete o prazo determinado**. (Grifo nosso)

Anexo III- Modelo V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR O FORNECIMENTO DO OBJETO ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO.
(...)
Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2.b, declaramos que a empresa Laranjeira Administradora e Locadora de Bens Móveis, Serviços e Construções LTDA, CNPJ Nº 35.445.519/0001-68, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto

Contrato nº 039/2017.
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO : São obrigações da CONTRATADA:
1 - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência (Projeto Básico de engenharia- Anexo IV), bem como manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.
2 – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;
(...)
7 – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a CONTRATADA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;
(...)
12 – A CONTRATADA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
(...)

Após fiscalização feita pela Secretaria de obras desta Prefeitura, em 07/04/2021, foi constatado que os veículos, conforme planilha abaixo, estão descumprindo as exigências acima.

Veículo	Placa	Finalidade	Ano Fab.	Idade (anos)	Limite/Projeto	item Projeto
Caminhão Basculante 12 m3	MVI 0996	Entulho	2005	16	15	2. Pag 26
Carroceria Madeira - 12 m3	KHT 7142	Poda	2005	16	15	4. Pag 30
Caminhão Compactador 12 m3	KKZ 0404	Coleta	2001	20	10	1. Pag. 24
Caminhão Compactador 18 m3	PFU 7075	Coleta	2013	8	10	1. Pag. 24
Caminhão Compactador	KMD 7952	Reserva	2000	21	10	1. Pag. 24

– DA NOTIFICAÇÃO

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritas, a Prefeitura está NOTIFICANDO a citada empresa para cumprir as exigências no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a partir o recebimento da notificação de acordo com Projeto de Engenharia – Gerenciamento Integrado de Limpeza urbana.
Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na abertura de processo administrativo com o fito de adoção de medidas administrativas cabíveis, juntamente com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa.

– ANEXOS

Cópia dos respectivos CRLVs
Cópia dos itens citados do Projeto de Engenharia
Cópia da Declaração Anexo III – Modelo V
Cópia do Contrato nº 039/2017.

Floresta – PE, 14 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ADELMO NUNES
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D15D6A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO:	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
LOTAÇÃO:	ESCOLA REINALDO MODESTO FERRAZ - (LAGOA NOVA)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202192307	FÁBIO ALEX SARAIVA CRUZ	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU OS ITENS 5.7, 5.8 E 5.9.3 DO EDITAL Nº 001/2021.

CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
LOTAÇÃO:	ESCOLA REINALDO MODESTO FERRAZ - (LAGOA NOVA)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202104465	UILMA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	ATENDEU A LETRA "O" DO ITEM 5.4 - EDITAL 002/2021.
202121470	FRANCIELMA MIGUEL RIBEIRO CARVALHO	DEFERIDO	ATENDEU A LETRA "B" DO ITEM 5.5 (GRADUAÇÃO) - EDITAL 002/2021.

CARGO:	PROFESSOR ANOS INICIAIS		
LOTAÇÃO:	ESCOLA REINALDO MODESTO FERRAZ - (LAGOA NOVA)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202167428	MARIA DO SOCORRO DOS S. APOLINÁRIO	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A LETRA "B" DO ITEM 5.5 (PÓS GRADUAÇÃO) - EDITAL 002/2021.
202176451	JOSE EDISON TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÕES CLARAS E CONCISAS.

CARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
LOTAÇÃO	ESCOLA BOM MENINO (SEDE DE GRANITO-PE)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202153438	MARIA LUCIA LEANDRO DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	ATENDEU A LETRA "B" DO ITEM 5.5 – EDITAL Nº 001/2021.
202100490	ROZINEIDE PESSOA DO N. OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÕES CLARAS E CONCISAS.
202197447	MARIA CLAUDIENE DA CRUZ SENA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÕES CLARAS E CONCISAS.
202154334	MARIA NAILE DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A LETRA "B" DO ITEM 5.5 – EDITAL Nº 001/2021.

CARGO	PROFESSOR - ANOS INICIAIS		
LOTAÇÃO	ESCOLA CORNELIO CARLOS ALENCAR (RANCHARIA)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202165445	CICERA MARIA DE ARAUJO SANTOS	DEFERIDO	ATENDEU O ITEM 3.7 – EDITAL Nº 001/2021
202173434	ANA ELIZABETE PARENTE DE ALENCAR	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÕES CLARAS E CONCISAS.
202127458	ROSEANE HORAS SIQUEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A LETRA "O" DO ITEM 5.4 - EDITAL 002/2021.

CARGO	PROFESSOR(A) LINGUA PORTUGUESA		
LOTAÇÃO	ESCOLA CORNELIO CARLOS ALENCAR (RANCHARIA)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202165487	WAYLLA CRISTINA ALVES DE LUCENA SILVA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÕES CLARAS E CONCISAS.
202161403	BRIGIDA RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ITEM 3.3 DO EDITAL Nº 001/2021.

CARGO	PROFESSOR(A) BILIGUE (LIBRAS)		
LOTAÇÃO	SALA MULTIFUNCIONAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
202110892	MARIA ROSIMAR DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO PREENCHEU AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO II – EDITAL Nº 002/2021.
202103481	EVANUZA ANA DA SILVA ANDRADE	INDEFERIDO	NÃO PREENCHEU AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO II – EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DECISÃO	MOTIVO
-	FABIA MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU O ITEM 5.3.1 – EDITAL 001/2021 E ANEXO II – EDITAL 002/2021
202176416	PALO MICAELLI DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU O ITEM 5.3.1 – EDITAL 001/2021 E ANEXO II – EDITAL 002/2021
202159486	MARIA DE FATIMA C. DE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU OS ITENS 5.7, 5.8 E 5.9.3 DO EDITAL Nº 001/2021.
202135442	JANICLECE HENRIQUE DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU OS ITENS 5.7, 5.8 E 5.9.3 DO EDITAL Nº 001/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Granito-PE, 30 de abril de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B6C973A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 00006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021 COMPRASNET 052021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE SAÚDE,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Juvino Leite, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde ALINE KARINA ALVES DA COSTA, CPF nº 072.403.204-56, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.°. 095/2019, de 05 de Abril de 2019, da Lei Complementar n.°. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 00021/2019, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto aquisição de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de incremento MAC com Nº da proposta 36000.282396/2019-00 e PAB Nº 36000.284266/2019-00, nesta cidade e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DO PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

VENCEDOR: **J S LOPES DO NASCIMENTO**						
CNPJ: 33.241.564/0001-75						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2% (PESO/PESO) A 2,5% (PESO/PESO), CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994.	UND	igual	6000	1,45	8.700,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,96 GL, VOLUME/VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15ºC, INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO 500ML.	UND	nobre	1000	4,10	4.100,00
3	BALDE DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA E REFORÇADO, COM CAPAC. PARA 20 LITROS, COM ALÇA E PEGADOR, COR TRANSPARENTE / AZUL.	UND	plasutil	150	8,40	1.260,00
4	CESTO PARA LIXO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PROCESSO DE FABRICAÇÃO POR INJEÇÃO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM, INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 H X 23CM, NA COR PRETA , SEM TAMPA.	UND	plasutil	200	4,40	880,00
5	COM 700 G CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 700ML - CERA LÍQUIDA INCOLOR POLIMENTÁVEL PARA PISOS DE ALTO TRANSITO, BEM COMO SUPERFÍCIES QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO.	UND	bril	200	3,30	660,00
6	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE 100ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS.	PCT	copobraz	1000	2,99	2.990,00
7	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE 50ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS.	PCT	copobraz	1000	1,34	1.340,00
8	DESINFETANTE FRASCO 2 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE.	FRS	tigre	4000	2,19	8.760,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL DESCRIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, E BUTANO/PROPANO. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, TALCO, CÍTRICOS. EMBALAGEM: EM FRASCO DE ALUMÍNIO, CONTEÚDO 400 ML.	FRS	bom air	200	7,34	1.468,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 2 LITROS COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	tigre	3000	1,60	4.800,00
11	ESPONJA DE ALTA PERFORMACE (DUPLA FACE), NÃO RISCA, COR AZUL, PACOTE COM 3 UNID. MED. APROX. 110X75X25MM	PCT	limpabela	1000	2,45	2.450,00
13	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR VERMELHA, MATERIAL: ALGODÃO.	UND	algobom	500	1,45	725,00
15	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO TRADICIONAL, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADÁVEL; TENSOATIVO NÃO ANIONICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SOLIDOS: 15 A 16 %; VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	uau	250	1,90	475,00
16	LUVAS PARA LIMPEZA EMBORRACHADA – LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.	PAR	forlux	180	2,45	441,00
17	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	igual	200	3,20	640,00
18	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM.	UND	algobom	800	2,65	2.120,00
19	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	UND	algobom	500	2,10	1.050,00
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BRANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PCT	familiar	2500	2,10	5.250,00
21	PAPEL TOALHA PACOTES INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM - MED. APROXI. 22CM X 20,7CM - PACOTE COM 2.	PACOTE	snob	1500	3,25	4.875,00
22	PEDRA SANITÁRIA(DESODORIZADOR SANITÁRIO) A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUNVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADA EM CAIXA QUE CONTEM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO, UMA PEDRA DE 25 GRAMAS, COM OS DADOS DO FABRICANTE.	UND	quasar	500	1,05	525,00
23	QUEROSENE LIQUIDO COMUM, USO GERAL - FRASCO C/ 1LITRO.	L	quasar	300	10,45	3.135,00
24	RODO PARA PISO, CABO PLASTIFICADO ROSQUEADO COM PONTEIRA, BASE APROX. 45CM, BORRACHA DUPLA, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO PANO.	UND	quasar	300	6,85	2.055,00
27	SABONETE EM BARRA 90G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO.	UND	even	200	1,20	240,00

28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA PCT COM 100.	PCT	valor	1000	5,55	5.550,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA PCT COM 100.	PCT	valor	1000	10,00	10.000,00
30	TOALHA DE MÃO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 42CM.	UND	igual	100	4,00	400,00
31	VASSOURA DE NYLON TIPO GARI COM 60 CM E CABO COM 1,5 M.	UND	quasar	850	6,20	5.270,00
32	VASSOURA DE PALHA, NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UND	quasar	400	5,00	2.000,00
34	PILHA A23,IDEAL PARA USO EM CONTROLES, SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO, ENTRE OUTROS.BATERIA 12V ALCALINA	UNID	DURACEL	4800	2,00	9.600,00
37	POLIDOR DE ALUMÍNIO,DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO.LÍQUIDO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, 0,9900-1,0100G/CM3	UNID	TODO BOM	720	1,28	921,60
38	ROLO FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 15M	UNID	WIDA	150	2,85	427,50
39	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: HODRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTATNES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ODOR CARACTERISTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPECIFICO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM CHAPAS E EQUI, TEOR ACIDEZ: PH 1%:12,00 A 13,00 % PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO: SODA CÁUSTICA.	LITRO	INDAIA	25	7,70	192,50
40	TOALHA ROSTO FIO PENTEADO CANELADO 48/85	UNID	ALGOBOM	75	5,95	446,25
41	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO – 2 LITROS	FRASCO	URCA	1500	2,50	3.750,00
42	PAPEL MADEIRA (KRAFT) PAPEL EMBRULHO, APRESENTAÇÃO:BOBINA, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:150 M, COR:NATURAL, GRAMATURA:100 G/M2	BOBINA	MILLI	300	32,95	9.885,00
43	GUARDANAPO DE PAPEL, ALTA QUALIDADE, 23 X 20 CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	MILI	500	0,99	495,00
44	BOBINA DE BOLSA PLÁSTICA PICOTADA, SACO,PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:10 KG, ALTURA:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:0,04 MM	PCT	PLASUTIL	20	19,50	390,00
46	PRATO REDONDO, PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 500 ML	UND	PLASUTIL	200	4,20	840,00
47	COLHER DESCARTÁVEL, PCT/ C/ 50 UND	PCT	PLASUTIL	120	1,70	204,00
48	GARFO DESCARTÁVEL, PCT C/ 50 UND	PCT	PLASUTIL	120	2,25	270,00
50	BALDE, MATERIAL RESISTENTE PLÁSTICO, CAPACIDADE:30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, FORMATO:CILINDRICO.	UNID	igual	90	59,00	5.310,00
51	BALDE, MATERIAL RESISTENTE GRANDE COM TAMPA, CAPACIDADE:100 L.	UNID	igual	75	37,90	2.842,50
52	ESCOVA DE PLÁSTICO, COM SUPORTE, PARA VASO SANITÁRIO,POLIPROPILENO,	UNID	QUASAR	70	3,20	224,00
Total:						**117.957,35**

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegi-ado que se configure.

Itapetim, 28 de Abril de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA Secretária De Saúde	***J S LOPES DO NASCIMENTO***

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E8D541A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00008/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga, , localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais gráficos para atender as necessidades do Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social de Lagoa de Itaenga/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Órgão realizador do certame Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita **MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Jose Venâncio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE

CONTRATANTE: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA** - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI**, Brasileira, Servidora Municipal, residente e domiciliada na Avenida Rádio Clube de Pernambuco, 1 - Cajá - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços **Fundo de Assistência Social**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 15.424.996/0001-30 doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **MARLI BARBOSA DA SILVA**, Servidora Pública, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 02 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 452.580.074-72, Carteira de Identidade nº 3.107.019 SDS/PE.

CONTRATADA: Do outro lado a Empresa **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS EIRE**LI, inscrita no CNPJ: 37.465.734/0001-56, situada a Rua João Batista de Carvalho, 155 C, São Sebastião, Carpina PE, EP: 55.818-585, neste ato representada por seu Empresário legal o **Sr. DANILO RIBEIRO DOS SANTO**S, empresário, solteiro, residente a Av. Doutor José Otávio, 533, São José Carpina/PE, CEP – 55.815-600.

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FICHA CADASTRO DE ANTICONCEPCIONAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,70	685,00
2	CARTÃO PROGRAMA NACIONAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	15000	0,13	1.950,00
3	FICHA PRONTUÁRIO DO PACIENTE TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	20000	0,14	2.800,00

4	FICHA PRONTUÁRIO DO PACIENTE DENTISTA TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	20000	0,16	3.200,00
5	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA TAMANHO 15X20 EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	15000	0,14	2.100,00
6	BLOCO REQUISIÇÃO DE PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS TAMANHOS A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	20	12,70	254,00
7	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓLOGICO TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	12,75	637,50
8	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,05	652,50
9	BLOCO SISVAN – MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,05	652,50
10	BLOCO FICHA TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV, SÍFILIS, E HEPATITES B E C TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,05	652,50
11	FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,10	655,00
12	FICHA CONTROLE DE VACINAÇÃO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	20000	0,15	3.000,00
13	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,10	655,00
14	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E–SUS TAMANHO A4 56G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	100	13,10	1.310,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	200	13,05	2.610,00
16	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 4 VIAS 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	100	11,95	1.195,00
17	FICHA DE PROCEDIMENTOS E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	150	13,05	1.957,50
18	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.		BLOCO	200	11,85	2.370,00
19	FICHA VISITA DOMICILIAR E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	150	11,75	1.762,50
20	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL SIS/SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	100	11,95	1.195,00
21	ENVELOPE PRONTUÁRIO DO PACIENTE, BRANCO, PAPEL GRAMATURA 90 G/M2 TIPO SACO COMUM,450 X 325 MM.	DR DIGITAL	UND	20000	1,05	21.000,00
22	RECEITUÁRIO MÉDICO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	5000	5,19	25.950,00
23	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	1000	5,30	5.300,00
24	SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAMANHO 10X15CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	1000	2,80	2.800,00
25	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	1000	5,52	5.520,00
26	CADERNETA DE MENINA TAMANHO 15X30CM EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	600	6,39	3.834,00
27	CADERNETA DE MENINO TAMANHO 15X30CM EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	600	7,99	4.794,00
28	FICHA SINAIS VITAIS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOBO	50	12,99	649,50
29	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 56G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	500	12,99	6.495,00
30	FICHA DE CONTROLE DE COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO) TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	30	13,00	390,00
31	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,00	650,00
32	FOLHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	12,99	649,50
33	FICHA RECÉM–NASCIDO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,10	655,00
34	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 56G 2 VIAS 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,09	654,50
35	FICHA EVOLUÇÃO CLÍNICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	500	12,47	6.235,00
36	FOLHA DE ANESTESIA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	30	13,13	393,90
37	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	30	14,02	420,60
38	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E–SUS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	12,83	641,50
39	FICHA EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,99	699,50
40	FICHA RAAS DO CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	20	12,84	256,80
41	FICHA BPA–C CAPS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA	DR DIGITAL	BLOCO	20	13,99	279,80
42	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (RECEITA AZUL) B	DR DIGITAL	BLOCO	1000	12,85	12.850,00
43	FICHA BPA – I 02 FOLHAS TAMANHO A4 EM OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,35	667,50
44	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,38	669,00
45	REGISTRO DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	30	13,40	402,00
46	FICHA DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	30	13,35	400,50
47	BOLETIM DE CAMPO DO LIRA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	UND	10000	0,13	1.300,00
48	BOLETIM CONSOLIDADO DO LIRA SUPERVISOR TAMANHO 20X25CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	UND	10000	0,13	1.300,00
49	CARTÃO DE VACINA ADULTO TAMANHO 15X20 EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	10000	0,17	1.700,00
50	FICHA DE EXAMES PARASITOLÓGICOS MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	DR DIGITAL	UND	10000	0,17	1.700,00
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	DR DIGITAL	UND	20000	0,17	3.400,00
52	FICHA PLANILHA DE VISITA DOMICILIAR ACS TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	50	13,38	669,00
53	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	30	13,38	401,40
54	TIMBRADO OFICIAL SECRETARIA DE SAÚDE TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA	DR DIGITAL	UND	10000	0,17	1.700,00
55	ATESTADO DE COMPARECIMENTO TAMANHO 15X20CM EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	200	5,74	1.148,00
56	FICHA EVOLUÇÃO PSICOLÓGICA TAMANHO A4 EM PAPEL OFFSET 75G 1 VIA 100 FOLHAS.	DR DIGITAL	BLOCO	30	13,97	419,10
57	FICHA ÍNDICE MEDINDO 10X15CM EM PAPEL 180G.	DR DIGITAL	UND	10000	0,15	1.500,00
58	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 10X15 CM EM PAPEL OFFSET 180G.	DR DIGITAL	UND	10000	0,13	1.300,00
59	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA E ESTIRANTE/BAINHA E ILHÓS MT2	DR DIGITAL	M²	700	44,00	30.800,00
72	PAPEL OFICIO TIMBRADO EM OFF–SET 90 GR, TAMANHO 21X29,7, IMPRESSÃO 4/0	DR DIGITAL	UND	50000	0,17	8.500,00
74	ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 26X36, FECHADO, PAPEL OFF–SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.	DR DIGITAL	UND	15000	0,80	12.000,00

75	ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 22X32, FECHADO, PAPEL OFF–SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.	DR DIGITAL	UND	8000	0,69	5.520,00
76	ENVELOPES TIMBRADO TAMANHO 11X23, FECHADO, PAPEL OFF–SET, 120 GR, IMPRESSÃO 4/0.	DR DIGITAL	UND	10000	0,40	4.000,00
77	TALÕES TAXA DE FEIRA TAMANHO 10X15 – 50X2 VIAS, PAPEL, 1° VIA EM PAPEL DE 70GR, E 2° VIA EMPAPEL SUPERBOND ROSA.	DR DIGITAL	UND	1500	3,18	4.770,00
78	FOLDRS EM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 210 GR, TAMANHO 21X29,7	DR DIGITAL	UND	15000	0,49	7.350,00
79	CARTAZES DE COLORIDA TAMANHO 31X46	DR DIGITAL	UND	2000	0,92	1.840,00
80	PANFLETOS EM COUCHE DE 115 4/4.	DR DIGITAL	UND	30000	0,13	3.900,00
81	INFORMATIVOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA, EM PAPEL COUCHE 170 GR, COM 8 PÁGINAS, TAMANHO 31,5X46 ABERTO.	DR DIGITAL	UND	10000	1,22	12.200,00
82	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA E ESTIRANTE/BAINHA E ILHÓS MT2	DR DIGITAL	M²	150	44,00	6.600,00
Total:						**R$ 247.569,10**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

87	ENVELOPES TIMBRADOS IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OFF–SET 120G, TAM. A4.	DR DIGITAL	UND	3000	0,83	2.490,00
82	LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/ PONTEIRA E ESTIRANTE/BAINHA E ILHÓS MT2	DR DIGITAL	M²	50	44,00	2.200,00
83	ADESIVOS PARA VEICULO ADESIVAÇAO COMPLETA PARA VEÍCULOS	DR DIGITAL	UND	3	1.238,00	3.714,00
84	ADESIVOS PARA VEÍCULO ADESIVAÇÃO PARCIAL PARA VEÍCULO	DR DIGITAL	UND	3	288,00	864,00
85	BANNER MATERIAL EM LONA COM MADEIRA E CORDÃO, ARTE E COLOCAÇÃO INCLUSO, D/ARTE, TAM. 1,20X0,80M.	DR DIGITAL	M²	50	46,00	2.300,00
86	CARTAZ IMPRESSÃO 4/0, TAM. 32X43, COM DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, D/A.	DR DIGITAL	UND	5000	0,51	2.550,00
87	ENVELOPES TIMBRADOS IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OFF–SET 120G, TAM. A4.	DR DIGITAL	UND	3000	0,83	2.490,00
88	FACHADA LONA IMP. DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHÓS M2. | Q £	DR DIGITAL	M²	60	41,00	2.460,00
89	FAIXAS MATERIAL E LONA, 440 COM ILHÓS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO/PONTEIRA, E ESTIRANTE/BAINHA M2, TAM. 4,00MX1,00M.	DR DIGITAL	M²	60	41,20	2.472,00
90	FICHAS DE ATENDIMENTOS IMP. 4/0, PAPEL OFF– SET, 75G, TAM. A4.	DR DIGITAL	UND	7000	0,13	910,00
91	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR CRIANÇA FELIZ IMP. 4/0, PAPEL OFF–SET, 75G, TAM. A4.	DR DIGITAL	UND	3000	0,13	390,00
92	FOLDER IMP. 4/4, TAM. 32X22, COMDOBRAS, PAPEL COUCHÊ 120G, D/A.	DR DIGITAL	UND	6000	0,40	2.400,00
93	PANFLETOS IMP. 4/4, TAM. 15/21, CM DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, D/A.	DR DIGITAL	UND	6000	0,09	540,00
94	PRONTUÁRIOS FORMATO: 21 X 29,7 CM NUMERO DE PÁGINAS: 56 CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO. CONTENDO 60 PÁGINAS (INCLUINDO CAPAS)	DR DIGITAL	UND	1000	12,25	12.250,00
95	VENTAROLAS PAPEL COUCHÊ, 300G; COBERTURA SEM VERNIZ, TAMANHO 27X20CM; CONTENDO DIVERSAS IMAGENS DE CAMPANHAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL, CONTRA VIOLÊNCIAS, LOGOMARCAS.	DR DIGITAL	UND	6000	0,70	4.200,00
TOTAL						**R$ 42.230,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

60	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MIOLO DE 215 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	30	121,00	3.630,00
61	DIÁRIOS DE CLASSE CRECHE, COM MIOLO DE 215 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	16	121,00	1.936,00
62	DIÁRIOS DE CLASSE 1° ANO COM MIOLO DE 104 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	15	121,00	1.815,00
63	DIÁRIOS DE CLASSE 2° ANO COM MIOLO DE 104 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	20	110,99	2.219,80
64	DIÁRIOS DE CLASSE 3° ANO COM MIOLO DE 116 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	22	110,99	2.441,78
65	DIÁRIOS DE CLASSE 4° ANO COM MIOLO DE 114 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	20	110,99	2.219,80
66	DIÁRIOS DE CLASSE 5° ANO COM MIOLO DE 114 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	20	110,99	2.219,80
67	DIÁRIOS DE CLASSE ANOS FINAIS (6° A 9° ANO) COM MIOLO DE 91 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	340	28,39	9.652,60
68	DIÁRIOS DE CLASSE EJA I FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	4	160,99	643,96
69	DIÁRIOS DE CLASSE EJA II FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF–SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	4	160,99	643,96
70	DIÁRIOS DE CLASSE EJA III FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF– SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	55	98,00	5.390,00
71	DIÁRIOS DE CLASSE EJA IV FASE COM MIOLO DE 95 FOLHAS, TAMANHO 22X32CM, EM PAPEL OFF– SET 75GR, IMPRESSÃO 1/1, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX 250GR, FECHADA IMPRESSAS 4/1, LOMBO QUADRADO GRAMPEADO.	DR DIGITAL	UND	55	97,99	5.389,45
73	MAPA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL PAPEL OFF– SET 180 GR, TAMANHO 47X64IMPRESSÃO 4/0.	DR DIGITAL	UND	3000	3,07	9.210,00
TOTAL						**R$ 47.412,15**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001.2063.0000 – Manutenção das Atividades gerais do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

02.03 – Secretaria de Administração
12.122.0401.2020.0000 – Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Educação.
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

02.05 – Secretaria de Educação
04.122.0401.2010.0000– Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Educação.
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

12.361.1209.2032.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

12.365.1209.2037.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

Secretaria de Finanças
04.129.0406.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Setor Tributário do Município
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0801.2095.0000– Manutenção das Atividades gerais do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

08.243.0811.2137.0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL–CATAVENTO
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

08.244.0803.2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo
33903900 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a entrega dos produtos junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contatado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será determinada: por 12(doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contatado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita
Contratante

MARLI BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI	*DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI*
Secretária Municipal De Saúde	CNPJ: 37.465.734/0001-56
Contratante	Contratada

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8FE4F9BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00003/2021 ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00003/2021 LICITAÇÃO Nº. 00003/2021

O Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 11.097.250/0001-08, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Flavia Janaina Marinho Spinelli, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Av. Rádio Clube de Pernambuco, nº 1.087, Cajá - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2021, , PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/202**1, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Flavia Janaina Marinho Spinelli, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Av. Rádio Clube de Pernambuco, nº 1.087, Cajá - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE

CONTRATADA: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, sediada na Rua Armando da Fonte, 153, Mauricio de Nassau, Caruaru PE, inscrita no CNPJ: 21.510.857/0001-21, neste ato representado pela Sra. FERNANDA SILVA DE ASSIS, brasileira, casada, empresária inscrita no CPF: nº 627.555.014-72 e RG nº 3614177 SSP/PE, residente na Rua Napoelão Almeida, 15, Cohab II (Francisco Simão do Santos Figueira), Garanhuns PE, CEP – 55.291-629.

CONTRATADA: **B B MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rua Laurino Coelho, 238, Casa Forte, Recife PE, inscrita no CNPJ: 23.253.598/0001-07, neste ato representado pela Sr. CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF: nº 105.111.684-89 e RG nº 8649455 SDS/PE SSP-PE, residente na Rua José Mascarenhas de Morais, 53, Nova Caruaru, Caruaru PE, CEP – 55.014-520.

CONTRATADA: **NUTRI HOSPITALAR LTDA ME**, sediada na Rua Dr. Carlos Mavigner, 104, Casa Amarela, Recife PE, inscrita no CNPJ: 10.782.968/0001-70, neste ato representado pela Sr. MARCO ANTÔNIO DE AMORIM FILHO, brasileiro, solteiro, universitário inscrito no CPF: nº 097.268.054-30 e RG nº 8614644 SDS/PE, residente na Rua Laurino Coelho, 245 apt 2201, Casa Forte, Recife PE, CEP – 52.060-340.

OBJETO:
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA.**
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - CNPJ: 21.510.857/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL UNI	VL TOTAL
1	Módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Apresentação 1 kg.	Pct	ABSOLUT NUTRITION	30	R$ 14,00	R$ 420,00
2	Módulo de proteína a base de albumina. Apresentação 1 kg	Pct	CPOVOS	20	R$ 48,00	R$ 960,00
5	Alimento em pó a base de proteína isolada de soja(proteína solae). Apresentação lata de 300g.	Lata	JOSAPAR	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
6	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica, com fibras 100% maltodextrina 8g/l, fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. 17 proteínas, 42% gorduras. 41 carboidratos. Apresentação 1 litro.	Litro	NESTLE	1000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
10	Complemento alimentar desenvolvido para crianças à partir dos 4 anos de idade, fornece 26 vitaminas e minerais, fonte de cálcio, ferro e zinco, já adicionado de leite. Aporte calórico de 122 kcal e proteico de 3,5g em 35g de produto. Em pó, acondicionado em lata de 350g.	Lata	PROBENE	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
11	Formula infantil de partida, indicada desde o nascimento até os 6 meses, fonte de carboidratos 70% lactose e 30% maltodextrina, relação proteína do soro/caseina 60:40. Não contém DHA e ARA. Acondicionado em lata.	Lata	NESTLE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
12	Formula infantil de seguimento, indicada para lactentes à partir dos 6 meses de vida, relação proteína soro/caseína 35:65. Não contém DHA e ARA. Acondicionado em lata	Lata	NESTLE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
13	- Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes de 0 a 6 meses, carboidrato 100% lactose, com DHA e ARA, Nucleotídeos, e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g.	Lata	NESTLE	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00

14	Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes à partir dos 6 meses, relação proteína do soro/caseína 60:40, com DHA e ARA, Nucleotídeos, e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g.	Lata	NESTLE	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
15	Fórmula infantil de seguimento, indicada à partir dos 10 meses de vida, fonte de carboidratos 80% lactose e 20% maltodextrina, relação proteína do soro/caseína 60:40, com DHA e ARA e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g –	Lata	NESTLE	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
16	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, adicionada de L-metionina indicada para lactentes de 0 a 12 meses. Carboidrato 100% maltodextrina, com DHA e ARA. Em pó, acondicionado em lata. Aproximadamente 502 Kcal, 55,3 g de carboidrato, 14 g de proteina e 25 g de gordura em porção de 100g	Lata	NESTLE	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
17	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Com DHA e ARA, Nucleotídeos, com predominância de proteínas do soro em relação a caseína (60:40), carboidrato 100% maltodextrina. Em pó, acondicionado em lata de no mínimo 400g.	Lata	NESTLE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
18	Formula infantil indicada para o tratamento de regurgitação para lactentes desde o nascimento. Espessada com amido pre gelatinizado, com DHA e ARA, fonte proteica 70% proteína do soro e 30% caseína. Acondicionado em lata, com no mínimo 400g.	Lata	NESTLE	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
21	Complemento alimentar para crianças, com 26 vitaminas e minerais, entre eles cálcio, vitamina D, ferro, fósforo e zinco. Aporte calórico entre 114 e 119cal por porção de 30g; Aporte proteico entre 1,3 e 1,6g por porção de 30g de produto. Em pó, acondicionado em lata de 380g.	Lata	PROBENE	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
22	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 60/40. adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Carboidrato(100% lactose)Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g.	Lata	NESTLE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
23	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50 adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos.Carboidrato(100% lactose) Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g.	Lata	NESTLE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
24	Fórmula infantil de seguimento em pó, a partir do 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidratos (70% lactose e 30% de maltodextrina). Lata de 800g.	Lata	NESTLE	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
25	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos – Mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g.	Lata	NESTLE	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
26	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfalinolênico. Densidade calórica 68 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco, isento de sabor. Lata de 400g.	Lata	NESTLE	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
27	Formula infantil antirregurgitação espessada com goma Jataí, contendo ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico), relação soro caseína 20/80; carboidrato 25% lactose e 25% maltodextrina. Lata de 400g.	Lata	NESTLE	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
28	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de sgGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fossolipídeos e Àcido Palmítico na posição beta-2. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligossacarideos, fruto –oligossacarideos), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato de potássio, L-ascobarto de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, forfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 400g.	Lata	NESTLE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
29	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de sgGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fossolipídeos e Àcido Palmítico na posição beta-2. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligossacarideos, fruto –oligossacarideos), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato de potássio, L-ascobarto de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, forfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 800g.	Lata	NESTLE	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
30	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS, isento de sabor.	Lata	DANOE	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
34	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico, com adequado teor protéico, enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides e de baixa osmolaridade. Contém o exclusivo MF6 (80% fibras solúveis e 20% fibras insolúveis). Hipossódico, isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas, 49% de carboidratos e 35% de lipídios. Apresentação em litro.	Litro	NESTLE	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
36	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM 50% e LcPufas), isento de sabor. Lata de 400g.	Lata	DANONE	120	R$ 130,00	R$ 15.600,00
38	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida - Insuficiência Renal Aguda ou Crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor protéico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2,0 Kcal/ml. Possui 7% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 63% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30% de lipídios (70,2% óleo de canola, 17,8% TCM e 12% óleo de girassol). Apresentação: Litro.	Litro	NUTRIMED	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
39	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, hipercalórico, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM.	Litro	NESTLE	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00

R$ 159.620,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SESISCENTOS E VINTE REAIS)

EMPRESA: B B MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.253.598/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL UNI	VL TOTAL
3	Frasco para Dieta – Em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa rosqueavel, com alça para sustentação, escalonado a cada 10ml de forma ascendente e crescente, capacidade 300ml, não estéril. Embalagem individual, contendo dado de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS/Anvisa.	Und	BIOSANE	4000	R$ 1,05	R$ 4.200,00
4	Equipo para administração de dietas enterais, em PVC, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida 1,40m no mínimo, com rolete estéril. Embalagem estéril, individual, rotulagem conforme legislação vigente.	Und	BIOSANE	1000	R$ 2,83	R$ 2.830,00
9	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico (1kcal/ml), concentração proteica de 3g/100ml, 52% proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio. Em po, acondicionado em lata	Lata	Trophic infant 400gr (PRODIET)	100	R$ 44,62	R$ 4.462,00
20	Complemento alimentar para adultos, com 26 vitaminas e minerais, entre eles, ferro, cálcio e vitamina D. Teor de proteínas entre 9,5 e 9,8g por porção de 40g de produto. Isento de fibras, com sacarose. Sabores baunilha, chocolate. morango e banana.	Lata	Sustenlac 400gr (PRODIET)	100	R$ 22,99	R$ 2.299,00
37	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 38 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA), isento de sabor. Lata de 400g.	Lata	Pregomin pepti (Danone)	60	R$ 146,00	R$ 8.760,00

R$ 22.551,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

EMPRESA - NUTRI HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 10.782.968/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL UNI	VL TOTAL
7	Suplemento alimentar em pó, indicado para pessoas acima dos 50 anos, com combinação única e ATC-3, cálcio, proteínas (8,6g/100ml) e vitamina D. Não contém glútem	Lata	ENSURE - ABBOTT	70	R$ 37,00	R$ 2.590,00
8	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico (1kcal/ml), concentração proteica de 3g/100ml, 52% proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio. Em po, acondicionado em lata	Lata	PEDIASURE - ABBOTT	70	R$ 36,00	R$ 2.520,00
19	Pó para nutrição completa e balanceada, normocalórico (1cal/ml) e normoproteico (3,7g/100ml), rico em vitaminas e minerais. Isento de Lactose e glútem. Fonte de lipídios: óleo de girassol de alto teor oleico (47%), óleo de soja (28%), óleo de coco (25%). Acondicionado em lata de 400g.	Lata	ENSURE - ABBOTT	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00

R$ 7.360,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
O órgão gerenciador será o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao total do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 09 de abril de 2021, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lagoa de Itaenga/PE, 09 de abril de 2021

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Contratada:

Fernanda Silva de Assis Neves
CNPJ: 21.510.857/0001-21
SRA. FERNANDA SILVA DE ASSIS.

B B Médica Hospitalar LTDA
CNPJ: 23.253.598/0001-07
SR. CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS

Nutri Hospitalar LTDA ME
CNPJ: 10.782.968/0001-70
SR. MARCO ANTÔNIO DE AMORIM FILHO

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:7EF41D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021

Altera e Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Novo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Leis Municipais de criação e alteração nº 013/1997, de 26/06/1997, 009/2007, de 10/04/2007 e 004/2011, de 19/04/2011, como também de acordo com o disposto no Artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020, conforme o Projeto de Lei nº 003/2021, de 23/03/2021.
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal do Novo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – NOVO FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

MARIA APARECIDA ALENCAR DOS SANTOS SILVA	TITULAR
MARCONI SANTOS ARAÚJO	SUPLENTE
SANDRA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES	TITULAR
MARIELDA BARBOSA DA CUNHA	SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação e Cultura:

FABIANA COELHO DE ANDRADE	TITULAR
CÍCERO FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

FRANCISCO CRISTIANO ALVES DA SILVA	TITULAR
SOLINEIDE DE JESUS DA CONCCEIÇÃO	SUPLENTE

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALVES	TITULAR
ADRIELY ALVES DANTAS NUNES	SUPLENTE
MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO	TITULAR
JOELMA DE LIMA	SUPLENTE

Representantes dos Estudantes da EJAI Educação Básica Pública Municipal:

EDNEIDE FELIX DE SOUZA SILVA TITULAR
SEVERIANO ABRANTES DE MENEZES SUPLENTE
WILLIAN CESÁRIO PEREIRA TITULAR VAGNER ALVES DOS SANTOS SUPLENTE

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	TITULAR
EDVANIA CRISTINA DA SILVA	SUPLENTE

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

CARLIANE RODRIGUES COELHO GOMES	TITULAR
ALISSON SANTOS TEIXEIRA DA SILVA	SUPLENTE

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

JOSEILDE PAULINO DA SILVA	TITULAR
DEJACYELE SOUZA DA SILVA CARVALHO SÁ	SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande/PE – STR:

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
ELIANE DE SOUZA MENDES	SUPLENTE

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho de Recreio – ASCOPRURIR:

MARIA ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
LOURACI DE SOUZA ALVES	SUPLENTE

Representantes das Escolas do Campo:

SIRLEIDE DE SOUZA SILVA DUDA	TITULAR
CIVONALDA ROBERTO DE SOUZA	SUPLENTE

Representantes das Escolas Quilombolas:

JEANE DOS SANTOS BARROS	TITULAR
DEIDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO	SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá sua validade até 31 de dezembro de 2022, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência do cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tal, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A0D8F724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021

Portaria nº 008/2021/SGPA de 23 de março de 2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2020/12/17085.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora **WILMA RIBEIRO DE FRANÇA,** matrícula 17919-1, CPF 717.498.964-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de **PERMUTA**, no período de 1º de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme o quadro.

Servidora do Município Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
Livany Ferreira do Nascimento	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.219-2	Prof. I – Classe III – 1 A	Prof. I – Classe III – 1 A	17919-1	Prof. Licenciatura Plena 188h	Prof. Licenciatura Plena 188h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Wilma Ribeiro de França	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	17919-1	Prof. Licenciatura Plena 188h	Prof. Licenciatura Plena 188h	18.219-2	Prof. I – Classe III – 1 A	Prof. I – Classe III – 1 A

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:59E00815

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

Portaria nº 009/2021/SGPA de 23 de março de 2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2020/12/17085.

RESOLVE:

Colocar à disposição d a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora **WILMA RIBEIRO DE FRANÇA,** matrícula 17919-1, CPF 717.498.964-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de **PERMUTA**, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme quadro.

Servidora do Município Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
Livany Ferreira do Nascimento	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	18.219-2	Prof. I – Classe III – 1 A	Prof. I – Classe III – 1 A	17919-1	Prof. Licenciatura Plena 188h	Prof. Licenciatura Plena 188h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Wilma Ribeiro de França	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	17919-1	Prof. Licenciatura Plena 188h	Prof. Licenciatura Plena 188h	18.219-2	Prof. I – Classe III – 1 A	Prof. I – Classe III – 1 A

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6CB7F3A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUNE 2021

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

VALÉRIA DAYANE FERREIRA NUNES
Secretário Municipal De Saúde

JAILSON ANASTÁCIO FERREIRA
Coordenador Da Assistência Farmacêutica

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME Santa Terezinha), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde– SMS, deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolvam terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.
Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.
Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.
A REMUME Santa Terezinha deve ser a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensa em todos os serviços de saúde da SMS. Para tanto, está se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos farmacêuticos recebam em suas mãos este livro para ser diariamente consultado.
O aperfeiçoamento de listas de medicamentos essenciais é o maior instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. A qualquer tempo, as contribuições necessárias ao contínuo aperfeiçoamento dessa relação de fármacos serão bem-vindas. Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS Santa Terezinha, de forma que todos possam acessá-lá de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.
INTRODUÇÃO

Entendendo a Assistência Farmacêutica (AF), como parte importante de um Sistema de Saúde e componente fundamental para a efetiva implementação das ações de promoção e melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva e tem o medicamento como insumo essencial visando ao acesso e uso racional. Para que a racionalização do medicamento exista, há um conjunto de fatores que envolvem a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, prescrição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação da sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.
Na esteira desse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.
Em seguida diversas leis e medidas foram adotadas afim de qualificar a assistência farmacêutica, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprovou em 1999; a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.
Destaca-se que a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos.
Dessa forma, a SMS de Santa Terezinha através da elaboração e publicação do REMUME, tem por objetivo coordenar e executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal utilizando como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), e assim promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento.

MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL GERAL

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS:

Medicamento	**Apresentação**
Dipirona Sódica	500 mg comprimido
Dipirona Sódica	500 mg/mL solução oral frasco 10 Ml
Dipirona Sódica	500 mg/mL injetável
Paracetamol	500 mg comprimido
Paracetamol	200 mg/mL solução oral frasco 15 mL

ANTIBACTERIANOS – ANTIMICÓTICOS – ANTIPARASITÁRIOS - ANTI-INFECCIOSOS:

Medicamento	**Apresentação**
Aciclovir	200 mg comprimido
Albendazol	400 mg comprimido
Albendazol	Suspensão Oral 40 mg/mL 10 mL
Amoxicilina	50 mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 mL
Amoxicilina	500 mg cápsula
Azitromicina	500 mg comprimido revestido
Azitromicina	40 mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 mL
Benzilpenicilina benzatina	600.000UI Pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI Pó para suspensão injetável
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL suspensão oral

Cefalexina	50 mg/mL suspensão oral
Cefalexina	500 mg comprimido revestido
Ceftriaxona	500 mg Pó para suspensão injetável
Ceftriaxona	1g Pó para suspensão injetável
Ciprofloxacino, Cloridrato	500 mg comprimido
Fluconazol	150 mg cápsula
Metronidazol	250 mg comprimido revestido
Metronidazol	100 mg/g gel vaginal bisnaga 50 g
Nistatina	100.000 UI/mL suspensão oral
Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g) creme vaginal
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg + 8 mg/mL suspensão oral frasco 50 mL

MEDICAMENTOS QUE ATUAM NA REPOSIÇÃO HORMONAL:

Medicamento	Apresentação
Estriol	1 mg/g creme vaginal

ANTI-HISTAMÍNICOS, CORTICÓIDES E EXPECTORANTES:

Medicamento	Apresentação
Ambroxol	15 mg/ml suspensão
Ambroxol	30 mg/ml suspensão
Dexclorfeniramina, Maleato	2 mg/mL solução oral frasco 100 mL
Dexclorfeniramina, Maleato	2 mg comprimido
Dexametasona	4 mg comprimido
Loratadina	10 mg comprimido
Loratadina	1 mg/mL Xarope
Prednisona	5 mg comprimido
Prednisona	20 mg comprimido
Prometazina, Cloridrato	25 mg comprimido
Prometazina, Cloridrato	25 mg/mL solução injetável IM ampola 2 mL
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg Pó para suspensão injetável
Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg Pó para suspensão injetável

ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO HORMONAIS:

Medicamento	Apresentação
Diclofenaco Sódico	25 mg/mL solução injetável IM ampola 3 mL
Ibuprofeno	600 mg comprimido
Ibuprofeno	50 mg/mL solução oral

MEDICAMENTOS PARA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB):

Medicamento	Apresentação
Finasterida	5 mg comprimido

MEDICAMENTOS PARA OSTEOPOROSE:

Medicamento	Apresentação
Alendronato de sódio	70 mg comprimido

MEDICAMENTOS PARA ÁCIDO ÚRICO:

Medicamento	Apresentação
Alopurinol	100 mg comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO:

Medicamento	Apresentação
Ipratrópio, Brometo	0,25 mg/mL solução inalante frasco 20 mL

MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS:

Medicamento	Apresentação
Dexametasona, Acetato	1 mg/g creme
Nitrato de Miconazol	2% (20 mg/g) creme tópico

ANTI- EMÉTICO - ANTIFLATULENTOS - ANTIÁCIDOS E OUTROS FÁRMACOS:

Medicamento	Apresentação
Metoclopramida	4 mg/ml solução oral
Metoclopramida	10 mg comprimido
Omeprazol	20 mg cápsulas
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral
Simeticona	75 mg/mL Emulsão oral

ANTIDIABÉTICOS ORAIS:

Medicamento	Apresentação
Glibenclamida	5 mg comprimido

Gliclazida	60 mg comprimido
Metformina, Cloridrato	850 mg comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL:

Medicamento	Apresentação
Ácido Acetilsalicílico	100 mg comprimido
Amiodarona	200 mg comprimido
Anlodipino, Besilato	5 mg comprimido
Anlodipino, Besilato	10 mg comprimido
Atenolol	50 mg comprimido
Captopril	25 mg comprimido
Carvedilol	3,125 mg comprimido
Carvedilol	12,5 mg comprimido
Carvedilol	25 mg comprimido
Digoxina	0,25 mg comprimido
Dinitrato de Isossorbida	5 mg comprimido sublingual
Enalapril, Maleato	5 mg comprimido
Enalapril, Maleato	10 mg comprimido
Enalapril, Maleato	20 mg comprimido
Espironolactona	25 mg comprimido
Furosemida	10 mg/mL solução injetável
Furosemida	40 mg comprimido
Hidralazina, Cloridrato	25 mg comprimido
Hidralazina, Cloridrato	50 mg comprimido
Hidroclorotiazida	25 mg comprimido
Isossorbida, Mononitrato	20 mg, comprimido
Losartana Potássica	50 mg comprimido revestido
Metildopa	250 mg comprimido
Metoprolol, Succinato	25 mg comprimido
Metoprolol, Succinato	50 mg comprimido
Nifedipino	10 mg comprimido
Propranolol	40 mg comprimido
Sinvastatina	20 mg comprimido
Sinvastatina	40 mg comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO:

Medicamento	Apresentação
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL
Metoclopramida, Cloridrato	4 mg/mL solução oral frasco 10 mL
Metoclopramida, Cloridrato	10 mg comprimido
Metoclopramida, Cloridrato	5 mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2 mL
Omeprazol	20 mg cápsula
Ranitidina, Cloridrato	150 mg comprimido revestido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL (Portaria 344/98):

Medicamento	Apresentação
Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	50 mg/mL xarope frasco 100 mL
Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	250 mg comprimido
Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	500 mg comprimido
Amitriptilina, Cloridrato	25 mg comprimido
Biperideno, Cloridrato	2 mg comprimido
Carbamazepina	20 mg/mL suspensão oral frasco 100 mL
Carbamazepina	200 mg comprimido
Carbonato de lítio	300 mg comprimido
Clomipramina, Cloridrato	25 mg comprimido
Clonazepam	2,5 mg/mL solução oral
Clorpromazina, Cloridrato	25 mg comprimido
Clorpromazina, Cloridrato	100 mg comprimido
Clorpromazina, Cloridrato	40 mg/mL solução oral
Diazepam	5 mg/mL Solução injetável
Diazepam	5 mg comprimido
Diazepam	10 mg comprimido
Fenitoína	100 mg comprimido
Fenobarbital	40 mg/mL solução oral frasco 20 mL
Fenobarbital	100 mg comprimido
Fluoxetina, Cloridrato	20 mg cápsula
Haloperidol	1 mg comprimido
Haloperidol	5 mg comprimido
Haloperidol	2 mg/mL solução oral
Levomepromazina	25 mg comprimido
Levomepromazina	100 mg comprimido
Risperidona	2 mg comprimido

VITAMINAS - SUPLEMENTOS MINERAIS - PREPARAÇÕES ANTIANÊMICAS:

Medicamento	Apresentação
Ácido Fólico	5 mg comprimido revestido
Complexo B	Comprimido
Complexo B	Suspensão oral
Complexo B	solução injetável IM, IV ampola 2 mL
Sulfato Ferroso	25 mg/mL solução oral frasco 100 mL
Sulfato Ferroso	40 mg comprimido revestido
Vitamina C	200 mg/mL solução oral frasco 20 mL

Vitamina C	500 mg comprimido

Santa Terezinha – PE, 26 de Janeiro de 2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA
Secretária de Saúde

JAILSON ANASTÁCIO FERREIRA
Farmacêutico – CRF: 05490

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:EEE95597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA DE LATICINIOS E DERIVADOS BRITO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.585.067/0001-54, com sede na Rod. PE 219, S/N, KM 30 Anexo B – Povoado Ipojuca – Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Luciano de Britto Cavalcanti , CPF: nº 486.116.894-53, residente e domiciliado na de Rod. PE 219, S/N, KM 30 Anexo B – Povoado Ipojuca – Arcoverde/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT./UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
35	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	900ml	27.035 und	IPOJUCA	R$2,20	**R$ 59.477,00**
VALOR TOTAL R$ 59.477,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***LATICINIOS E DERIVADOS BRITO EIRELI***
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 28.585.067/0001-54
CPF/MF Sob o nº 027.745.634-70	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D4147FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mes de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na Av Francisco Branco, nº **1237 – Bairro:** São José, Garanhuns – PE CEP 55294-572, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Thiago Morais Nunes Rodrigues**, CPF: nº 093.090.294-71, residente e domiciliado na rua Francisco Branco,1135 Magano Garanhuns- PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	500g	6.380	APTI	R$3,05	**R$19.459,00**
31	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR CAJÚ, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, Caixa com 12 unidades.	150ml	150	GRAN VILLE	R$2,00	**R$ 300,00**
VALOR TOTAL R$ 19.579,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e nove reais)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 19.579,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e nove reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA*
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 08.791.907/0001-28
CPF/MF Sob o nº 027.745.634--70	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9AF65C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634--70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, com sede na Rua José Paes de Lima, s/n, Bairro São José – Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Celso Cavalcanti do Naasscimento, CPF: nº 143.310.124-68, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 161, Bairro Magano, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADOEM PÓ, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, em pó instantâneo, solúvel, admitindo teor de umidade máxima de 3% a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data. Caixa com 24 unidades.	200g	12.525	CAMILA	R$1,57	**R$ 19.664,25**
VALOR TOTAL R$ 19.664,25 (dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e vinte centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP***
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72
CPF/MF Sob O Nº 027.745.634--70	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A64BB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634--70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na RUA PROJETADA 01, nº 53 - **LOT VIANA E MOURA SAO VICENTE QUADRA 42 LOTE 01**,BAIRRO - DOM HELDER CÂMARA - GARANHUNS - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT./UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	11.734 15.645kg	ASA BRANCA	R$2,40	**R$ 28.161,60**
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	400g	9.154	TOSTADINHA	R$2,25	**R$ 20.596,50**
45	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Kg	4.853	FRIBOI	R$ 27,48	**R$ 133.360,44**
46	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	10.853	FRIBOI	R$ 26,50	**R$ 287.604,50**
47	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	4.853	FRIBOI	R$ 8,50	**R$ 41.250,50**
53	FEIJÃO DE CORDA (fradinho) de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, descascado sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Fardo com 30kg.	1kg	6.735	DELTA	R$5.39	**R$ 36.301,65**
VALOR TOTAL R$ 547.275,19 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	3.911	ASA BRANCA	R$2,40	**R$ 9.386,40**
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	400g	3.050	TOSTADINHA	R$2,25	**R$ 6.862,50**
45	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Kg	1.617	FRIBOI	R$ 27,48	**R$ 44.435,16**
46	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Kg	3.617	FRIBOI	R$ 26,50	**R$ 95.850,50**
47	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Kg	1.617	FRIBOI	R$8,50	**R$ 13.744,50**
53	FEIJÃO DE CORDA (fradinho) de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, descascado sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Fardo com 30kg.	1kg	2.245	DELTA	R$ 5,39	**R$ 12.100,55**
VALOR TOTA L R$ 182.379,61 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem.	100ml	100	ASSUGRIM	R$ 2,00	**R$ 200,00**
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.	400g	350	ESTRELA	R$2,99	**R$ 1.046,50**
17	CÔCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição	100g	19.485	COCO & CIA	R$1,99	**R$**

	de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.					**38.775,15**
23	MACARRÃO TIPO INTEGRAL, tipo espaguete, com semolina, características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura).	500g	150	RENATA	R$ 3,00	**R$ 450,00**
24	MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	250g	10.845	VITARELLA	R$1,44	**R$ 15.616,80**
38	IOGURTE DESNATADO, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	200g	300	LETA	R$ 2,00	**R$ 600,00**
50	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	und	20.000	G. CONDADO	R$0,35	**R$ 7.000,00**
VALOR TOTAL R$ 63.688,45(sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 793.343,25 (setecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI*
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35
CPF/MF sob o nº 027.745.634-70	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6549265B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mes de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634--70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Av. Joao de Ba, 1527, Loja 102 Espinheiro, RECIFE – PE CEP 52.021-180, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr. Eduardo Vital de Souza**, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633 Bloco A – 401 Bairro Varzea- Recife – PE, cep 50.810.040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
35	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades	900ml	8.795	BOM LEITE	2,28	**20.052,60**

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
16	CREME DE ALHO EM PASTA, De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Caixa com 40unidades.	200g	7.225 und	CONDIR	R$2,24	**R$16.184,00**
18	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas Tetra Pak, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	340g	4.705	POLADORI	R$0,96	**R$ 4.516,80**
25	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fardo com 10kg.	500g	10.630	SABORMIL	R$1,12	**R$11.905,60**

26	MUCILAGEM MULTICEREAIS, para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de trigo e milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	400g	250	MARATÁ	R$7,49	**R$ 1.875,50**
34	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo de 10kg	500g	21.440	SABORMIL	R$1,14	**R$24.441,60**
36	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 60 unidades	180g	10.000	BOM LEITE	R$1,14	**R$11.400,00**
49	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	1kg	2.000	CARUARU POLPAS	R$4,92	**R$9.840,00**
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ, natural sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	1kg	2.000	CARUARU POLPAS	R$4,92	**R$9.840,00**
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	1kg	2.000	CARUARU POLPAS	R$4,87	**R$9.740,00**
VALOR TOTAL R$ 99.743,50 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reis e cinquenta centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 119.796,10 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*COMERCIAL VITAL LTDA*
CPF/MF Sob o nº 027.745.634-70	CNPJ/MF nº 13.400.219/0001-20
Secretária - FME	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:092F0A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, , de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634--70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.507/0001-49, com sede na Rua Gilda Barbosa, S/N, quadra 604 lote 200 – Guadalajara – Paudalho/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Marcondes Antônio de Lima, CPF: nº 366.640.654-87, residente e domiciliado na Rua Oito, n 116, Parque Capibaribe-Sã Lourenço da Mata/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
6	ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), com características sensoriais (cor, sabor, textura) mantidos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1kg	150	KIARROZ	R$4,40	**R$ 660,00**
13	CANELA da China em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem com 12 unidades.	20g	4.875	PLATINA	R$0,79	**R$ 3.851,25**
14	COLORÍFICO (COLORAL) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100g	9.105	SABORMIL	R$0,44	**R$ 4.006,20**
15	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100g	6.060	SÃO MARCOS	R$0,49	**R$ 2.969,40**
20	LEITE DE CÔCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 24 unidades.	200ml	6.205	KICOCO	R$1,20	**R$ 7.446,00**
32	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR GOIABA, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter	500ml	150	IMPERIAL	R$2,41	**R$ 361,50**

	metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.					
42	REQUEIJÃO CREMOSO integral resfriado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverá estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	180g	2.300	BETÂNIA	R$5,31	**R$ 12.213,00**
43	REQUEIJÃO LIGHT, produzido a base de leite, sal, fermento lácteo, estabilizante polifosfato e conservador sorbato de potássio. Não conter glúten. Com reduzido teor de gorduras e calorias.	180g	800		R$ 5,13	**R$ 4.104,00**
VALOR TOTAL R$ 35.611,35 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 35.611,35 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI*
CPF/MF sob o nº 027.745.634-70	CNPJ/MF nº 12.130.507/0001-49
Secretária - FME	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:255285EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634--70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.250.913/0001-27, com sede na Av. Dois de Fevereiro, nº1032, sala 02 Varjão – João Pessoa-PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) José Fhillype dos Santos Brito, CPF: nº 016.689.724-84, residente e domiciliado na Av. Dois de Fevereiro, nº1032, sala 02 Varjão – João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT./UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	15.289	SAFRA DE OURO	R$ 3,75	**R$ 57.333,75**
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	400g	7.099	VITA BONO	R$ 2,40	**R$ 17.037,60**
22	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	500g	15.544	ALIANÇA	R$ 1,79	**R$ 27.823,76**
52	FEIJÃO CARIOCA tipo 2, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg	1kg	8.036	SAFRA DE OURO	R$5,20	**R$ 41.787,20**
54	FEIJÃO MULATINHO, de 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg.	1kg	1.680	SAFRA DE OURO	R$6,45	**R$ 10.836,00**
55	FEIJÃO PRETO, tipo 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg.	1kg	4.556	SAFRA DE OURO	R$6,85	**R$ 31.208,60**
VALOR TOTAL R$ 186.026,91 (Cento e oitenta e seis mil vinte e seis reais e noventa e um centavos)						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	5.096	SAFRA DE OURO	R$ 3,75	**R$ 19.110,00**
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	400g	2.366	VITA BONO	R$ 2,40	**R$ 5.678,40**
22	MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo de 10kg	500g	5.181	ALIANÇA	R$ 1,79	**R$ 9.273,99**
52	FEIJÃO CARIOCA tipo 2, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos	1kg	2.679	SAFRA DE	R$5,20	**R$**

	naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg			OURO		**13.930,80**
54	FEIJÃO MULATINHO, de 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg.	1kg	560	SAFRA DE OURO	R$6,45	**R$ 3.612,00**
55	FEIJÃO PRETO, tipo 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30kg.	1kg	1.519	SAFRA DE OURO	R$6,85	**R$ 10.405,15**
VALOR TOTAL COTA 25% R$ 62.010,34 (sessenta e dois mil dez reais e trinta e quatro centavos)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
7	AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade. Caixa com 24 unidades.	200g	200	DULAR	R$ 1,90	**R$ 380,00**
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	400g	8.050	**VITA BONO**	**R$ 2,27**	**R$ 18.273,50**
19	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, com 20 unidades.	400g	29.405	SAFRA DE OURO	R$ 0,81	**R$ 23.818,05**
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 8kg.	400g	4.570	SUPRA SOY	R$ 2,78	**R$ 12.704,60**
30	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	1kg	1.835	INVCTO	R$0,32	**R$ 587,20**
33	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	500ml	2.045	SÃO MARCOS	R$0,90	**R$ 1.840,50**
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Acondicionado em saco plástico resistente. Fardo com 30kg	1kg	4.548	FEIRA NOVA	R$ 2,53	**R$11.506,44**
VALOR TOTAL R$ 69.110,29 (sessenta e nove mil cento e dez reais e vinte e nove centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 317.147,54 (trezentos e dezessete mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO*
CPF/MF sob o nº 027.75.634-70	CNPJ/MF nº 30.250.913/0001-27
Secretária - FME	Fornecedor:

:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:26127BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29 (vinte e nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, , de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634--70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.484.341/0001-04, com sede na Rua Duque de Caxias, 446, centro, Lajedo/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Flaviana Assis de Andrade, CPF: nº 025.853.554-70, residente e domiciliado na Rua Lions, 473, centro, Lajedo/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANTUND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade;não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café– ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	250g	3.289	PRETINHO	R$ 2,96	**R$ 9.735,44**
21	LEITE EM PÓ integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	200g	52.178	ITAMBÉ	R$3,69	**R$ 192.536,82**
28	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura).Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que	900ml	3.570	CONCORDIA	R$6,20	**R$ 22.134,00**

	garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas					
VALOR TOTAL R$ 224.406,26 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos)						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
12	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café– ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Caixa com 20 unidades.	250g	1.096	PRETINHO	R$ 2,96	**R$ 3,244,16**
21	LEITE EM PÓ integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	200g	17.392	ITAMBÉ	R$3,69	**R$ 64.176,48**
28	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura).Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	900ml	1.190	CONCORDIA	R$6,20	**R$ 7.378,00**
VALOR TOTA L R$ 74.798,64 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 299.204,90 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI*
CPF/MF sob o nº 027.745.634-70	CNPJ/MF nº 11.484.341/0001-04
Secretária - FME	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4182AEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Aos 29(vinte e nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.045/0001-35, com sede na Rua Dom José Adelino Dantas, 33, centro – Caetés/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Maria Betania Malta de Araujo, CPF: nº 088.745.404-69, residente e domiciliado na Rua Doutor José Antônio Sales, 141, Apt.302 –Heliópolis – Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT./UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
44	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	4.654	FORTBOI	R$9,30	**R$ 43.282,20**
48	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	23.054	GUIBON	R$6,50	**R$ 149.851,00**
49	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	3.915	SEARA	R$11,90	**R$ 46.588,50**
VALOR TOTAL R$ 239.721,70 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT. UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
44	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	1.551	FORTBOI	R$9,30	**R$ 14.424,30**
48	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	7.685	GUIBON	R$6,50	**R$ 49.952,50**
49	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	kg	1.305	SEARA	R$11,90	**R$ 15.529,50**
VALOR TOTA L R$ 79.906,30 (Setenta e nove mil novecentos e seis reais e trinta centavos)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
26	MUCILAGEM para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	400g	400	FORTLON	R$ 7,48	**R$ 2.992,00**
VALOR TOTAL R$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais)						

VALOR TOTAL GERAL R$ 322.620,00 (Trezentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1452-16001-1206-2.51-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
1617-16001-1216-2.172-33.90.30 – QUILOMBOLA;
1616-16001-1216-2.179-33.90.30 – PNAEF/PNAEP/PNAEC/PNAEEJA; **659.11006.1005.2140.33.90.30.00** - RECURSO PRÓPRIO;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS &***
CPF/MF sob o nº 027.745.634-70	Serviços EIRELI ME
Secretária - FME	CNPJ/MF nº 10.846.045/0001-35
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7439B490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO ITENS DE LIMPEZA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas até as 13h00 do dia 05 de Maio de 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CESTO DE LIXO TELADO DE 10 LT, PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 25CMX25,5CM	UND	184		
2	ESCOVA COM PEGADA ANATÔMICA E BASE CIRCULAR. MUITO RESISTENTE E EFICIENTE NA LIMPEZA DE ROUPAS. TAMANHO: 4CM X 8CM X 13CM.	UND	282		
3	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. TAMPA TRANSLUCIDA PODENDO SER UTILIZADA EM POTES DE 100 ML, COPOS DE 150 ML, 180 ML E 200 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT/50	300		
4	SACO DE LIXO 30 LT HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 59CMX62CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	130		
5	BALDE PARA ÁGUA DE 10 LT. MATERIAL RECICLADO. COM HASTE METALICA NA PARTE SUPERIOR DO BALDE.	UND	216		
6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO, PIGMENTO E METAL.	UND	328		
7	PALITO ROLIÇO DE MADEDIRA PARA LIMPEZA DE DENTE. PACOTE COM 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	144		
8	SACO DE LIXO 50 LT HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 63CMX80CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	130		
9	BARBEADOR COM UMA LAMINA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E AÇO INÓXIDAVÉL DE CROMO. CARTELA COM 24 UNIDADES, BARBEADOR COM PROTEÇÃO NAS LAMINAS.	CARTELA	84		
10	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO TAMANHO 23. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E DO IQB. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT/10	756		
11	SACO DE LIXO 40 LT AZUL, MEDINDO 47CMX55CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	410		
12	PILHA DE ZINCO TAMANHO AA CAIXA COM 60	CAIXA	84		
13	PILHA DE ZINCO TAMANHO D CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	84		
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	824		
15	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIFMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	824		
16	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT/50	824		
17	SABONETE EM BARRA 90G.	PACOTE/12	204		
18	PILHA DE ZINCO TAMANHO C CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	84		
19	SACO DE LIXO 40 LT PRETO. MEDINDO 45CMX55CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	506		

20	LIXEIRA COM PEDAL 12 LT, MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. LIXEIRA MEDINDO: ALTURA 29,8 CM, LARGURA 27,4 CM, PROFUNDIDADE 31,0 CM	UND	132		
21	REFIL DE MOP ÁGUA. COMPOSIÇÃO : MOP CONSTITUIDO EM FIO DE PONTA DOBRADA EM ALGODÃO COM GRAMATURA DE 320 GRS. COM ENCAIXE PARA A PINÇA.	UND	156		
22	LÃ DE AÇO PACOTE COM 60 G CONTENDO 8 ESPONJA.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS.	FD/14	232		
23	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 12X500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	114		
24	PILHA DE ZINCO TAMANHO AAA CAIXA COM 40	CAIXA	84		
25	BALDE PARA ÁGUA DE 21 LT. MATERIAL RECICLADO. COM HASTE METALICA NA PARTE SUPERIOR DO BALDE.	UND	216		
26	PANO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER E AGENTE BACTERIOSTÁTICO. EMBALAGEM COM 5 PANOS.	PCT	750		
27	LIMPEZA PESADA ÁCIDA DESINCRUSTANTE. COMPOSIÇÃO: ÁTIVO, TENSOATIVO, NÃO IONICO E VEICULO. EMABALGEM DE 1 LT	LT	720		
28	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO. COM VALIDADE INDERTEMINADA, ESPONJA MEDINDO 109MMX72MMX20MM, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX/60	158		
29	SACO DE LIXO 60 LT AZUL, MEDINDO 55CMX65CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	410		
30	PÁ PLASTICA COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO E BASE DA PÁ EM PLASTICO COM CORES VARIADAS.	DUZIA	78		
31	AVENTAL REFORÇADO. FEITO COM MATERIAL DE PVC PLUS, COM TIRAS SOLDADAS E COM MEDIDAS DE 1,20MTX0,65MT.	UND	300		
32	SACO DE LIXO 200 LT HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 93CMX103CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	130		
33	SACO DE LIXO 60 LT PRETO, MEDINDO 55CMX65CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	486		
34	FLANELA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CMX80CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	228		
35	SABÃO DE CÔCO. COMPOSIÇÃO: SABÃO SODICO 60-80%, GLICERINA 1-10%, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (VERSÃO MULTIATIVO)1-5% E FRAGÂNCIA 0,1- 0,5 %. PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200GR.	PACOTE	720		
36	AMACIANTE DE TECIDOS PARA USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: ÁTIVOS, CORANSTE: INS-132; FRAGANCIA E VEÍCULO: ÁGUA. EMBALAGEM COM 20 LT .	BALDE	70		
37	BOBINA PICOTADA TAMANHO 30X40 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM	BOBINA	236		
38	BOBINA PICOTADA TAMANHO 40X60 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALGEM	BOBINA	236		
39	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, EM ALGODÃO, MEDINDO 42CMX68CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE /12	192		
40	TOUCA DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: 100% POIPROPILENO. PRODUTO ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL E MODELO SANFONADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT/100	300		
41	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO 30CM : VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE. CERDAS NYLON BEM FINAS, QUE SUBSTITUEM A CERDA DE PELO ANIMAL ,COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	DUZIA	73		
42	LUSTRA MOVEIS.PRODUTO À BASE DE SILICONE E COM COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA, DEIXANDO A SUPERFÍCIE COM APARÊNCIA AGRADÁVEL E PERFUMADA.EMBALAGEM COM 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	84		
43	RODO 30 CM. BASE COM DUPLA PALETADE E.V.A., CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MENDINDO 30 CM	DUZIA	90		
44	LUVA MULTIUSO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA PARTE DORSAL E PUNHO. LUVA MEDINDO 30 CM TAMANHO G	PAR	1180		
45	RODO 60 CM. BASE COM DUPLA PALETA DE E.V.A, CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MENDINDO 60 CM	DUZIA	90		
46	POLIDOR DE ALUMINIO. COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONA CORANTE E VEICULO. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML	CX/12	324		
47	SACOLA PLASTICA COM ALÇA DE TAMANHOS P,M E G	KG	400		
48	MARMITA COM TAMPA, COMPOSIÇÃO: POLIETIRENO CRISTAL, PIGMENTO, GÁS BUTANO DESODORIZADO, TALCO INDUSTRIAL. EMBALAGEM COM MEDIDAS 200X10 MM NA COR BRANCA COM FUNDO QUADRADO, PRODUTO 100% SEM CFC. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX/100	130		
49	PASTA UMECTANTE USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. BALDE COM 20 KG	BALDE	60		
50	SACO PARA CESTA BASICA 50CMX80CMX0,11MM	KG	400		
51	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CONDICIONADO EM CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	240		
52	SACO DE LIXO 100 LT AZUL, MEDINDO 70CMX82CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	470		
53	CABO DE ALUMINIO PARA MOP MEDINDO 1,40MTX22MM , PINÇA TIPO GARRA PARA PRENDER O REFIL DO MOP ÁGUA.	UND	160		
54	FÓSFORO SEM ENXOFRE E COM MADEIRA REFLORESTADA. FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, CADA MAÇO COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS.	FARDO/20	156		

55	SACO DE LIXO 100 LT NA COR PRETA. MEDINDO 70CMX82XM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	482		
56	SACO DE LIXO 100 LT HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO MEDINDO 75CMX105CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	290		
57	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL. PRODUTO COM 100% CELULOSE, MEDINDO 50CMX50MT. CAIXA COM 8 ROLOS	CX/8	90		
58	INSETICIDA EM AEROSOL. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTES.IGREDIENTES ATIVOS:TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTINA 0,02% E CIPERMETRINA 0,05 %. PRODUTO A BASE DE ÁGUA, MATA BARATAS, MOSQUITOS DA DENGUE E ZICA E MOSCAS. EMBALAGEM COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONTENDO 450 ML/241G CADA	PCT/6	156		
59	ODORIZANTE DE AMBIENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. EMABALAGEM COM 360 ML/305G, PRODUTO NÃO CONTÉM CLOROFLUORCABONO.	UND	984		
60	PANO DE CHÃO SACO FLANELADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDINDO 68CMX44CM	UND	2510		
61	CESTO DE LIXO 100 LT COM TAMPA. PRODUTO EM PLASTICO COM ALÇAS LATERAIS PARA LOCOMOÇÃO	UND	184		
62	PAPEL FILME DE PVC, ROLO COM COM 15 MX 28CM. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX/25	132		
63	SACO DE LIXO 200 LT AZUL, MEDINDO 83CMX97CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	410		
64	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LT. COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL LIGADO POR UMA HASTE, COM ARO SUPERIOR PARA TRAVAR O SACO DE LIXO,	UND	96		
65	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO: COMPRIMENTO 7,5 MT E LARGURA 45 CM; CADA ROLO. CAIXA CONTENDO 25 ROLOS.	CAIXA/25	136		
66	SABÃO HOSPITALAR 20 KG : COMPONENTE ATIVO; ESPESSANTES (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL) ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (8%), CONTROLADOR DE DUREZA DA ÁGUA: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO COADJUVANTE: TALCA, CARGA: SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE: SILICATO DE SÓDIO, CORRETOR DE PH: SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 49%; CORANTE E VEÍCULO:CARBONATO DE CÁLCIO.	SACO	70		
67	VASSOURA PELO ANIMAL 30CM: VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE CERDAS EM PELO DE ANIMAL, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIES QUE AS CERDAS DE PET PLÁSTICO. IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS COMO PORCELANATOS E OUTROS, POIS RETÉM 100% DAS PARTICULAS DE POEIRA DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE CERDAS.BASE DO CABO EM MADEIRA.	DUZIA	64		
68	PEDRA SANITÁRIA COM AROMA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO E ESSENCIA. PASTILHA COM SUPORTE PARA ENCAIXE, PESO LIQUIDO 35 G. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX/48	174		
69	VASSOURA DE PIAÇAVA MULTIUSO Nº 02: VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS DE PIAÇAVAFIRME E RESISTENTE , EXELENTE PARA AREAS RUSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS , COMO CALÇADAS , TERREIROS, QUINTAL , PATIOS COM CIMENTO RUSTICO E OUTROS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1.20MTS	DUZIA	150		
70	DESINFETANTE PARA USO GERAL. COMPOSIÇÃO TRÊS EM UM: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSENCIA, CORANTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO 0,75%. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML CADA	CAIXA	780		
71	DESINFETANTE EM PINHO DESINFETA LIMPA E PERFUMA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL ETOXILADO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIAS E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,1252%P/P.EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA/12	288		
72	LUVA CANO LONGO GROSSA PARA SERVIÇOS PESADOS	PAR	684		
73	SABONETE LIQUIDO. COMPOSIÇÃO ALCALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE CÔCO, CÔCO AMIDO, PROPILBETAINA, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, FRÁGANCIA, CORANTE E ÁGUA. SABONETE LIQUIDO TIPO PEROLADO EMBALAGEM COM 5 LT.	BOMBONA	1220		
74	SACO DE LIXO 200 LT PRETO. MEDINDO 83CMX97CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	506		
75	ALVEJANTE HOSPITALAR 20KG: COMPONENTE ATIVO, COADJUVANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE: CARBONATO DE CÁLCIO. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO= 15% P/P.	BALDE	80		
76	GUARDANAPO DE PAPEL, COPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. FOLHA MEDINDO 32CMX33CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	FD/20	360		
77	MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, FÓRMICAS E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, ACOMODADAS EM EMBALAGENS DE 500ML EM PEAD DE PLÁSTICO VIRGEM. PRODUTO A BASE DE BLENDS DE ALTA PERFOMANCE COM BAIXO ACÚMULO DE RESÍDUOS NA SUPERFÍCIE E COM BAIXO ODOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER FICHA DE SEGURANÇA E APLICAÇÕES DO PRODUTO. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 12UNIDADES	CX	450		
78	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO 90, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. CONTEM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS BOMBONA COM 5 LITROS;	BOMBONA	1568		
79	PAPEL FILME DE PVC- G-UTIL PELICULA ADERENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC, PLASTIFICANTES E ESTABILIZANTES. PELICULA PARA PROTEGER E CONSERVA ALIMENTOS, PRODUTO NÃO TÓXICO. ROLO MEDINDO 38 CM X1000 MT	ROLO	100		
80	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LT. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE AQUIL DI-METIL BENZIL, AMÔNIO, TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METUL ISOTIAZOLINONA, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. UTILIZAR NA PROPORÇÃO DE 1 - 20 (1 LT DE DESINFETANTE PARA 20 LITROS DE ÁGUA.	BOMBONA	1608		
81	CERA LIQUIDA NEUTRA. COMPOSIÇÃO: CERA DE POLIETILENO, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE DE POLIMENTO,	BOMBONA	1008		

	CONSERVANTE E VEICULO. EMBALAGEM COM 5LT, COM TAMPA E COM LACRE .				
82	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LT, MEDINDO 75X85X08	PCT/50	550		
83	MARMITA COM DIVISÓRIA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, CONTENDO A BASE DA MARMITA COM 3 DIVISÓRIA . CADA CAIXA CONTEM 100 UNIDADES.	CX/100	130		
84	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 500ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	340		
85	LIXEIRA COM PEDAL E RODA PARA 120 LT, LIXEIRA CIRCULAR, COM TAMPA ACIONADA POR DELA LIGADO POR UMA HASTE METALIXA, COM TRAVA DE ABERTUTA NA PARTE FRONTAL DA LIXEIRA, ALÇA PARA LOCOMOÇÃO NA PARTE TRASEIRA .	UND	74		
86	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	CX/12	1120		
87	CLORO 2%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	1800		
88	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LT, MEDINDO 90X100X08	PCT/50	550		
89	DETERGENTE COM FORMULAÇÃO EQUILIBRADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, ISOBUTILGLICOL, ÁLCOOL METASILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E VEÍCULO, PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES.	CX	548		
90	PAPEL INTERFOLHADO FABRICADO COM 100% CELULOSE, FOLHAS BRANCAS MEDINDO 18CMX20,5 CM PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	PCT	1620		
91	VASSOURÃO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO COM 1,20 MT E BASE COM 40 CM.	DUZIA	138		
92	SABÃO EM BARRA NEUTRO .COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES E ÁGUA. SABÃO GLICERINADO DE 200G CADA BARRA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX/50	352		
93	PAPEL TOALHA EM ROLO, FARDO CONTENDO 24 ROLOS SENDO EM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA PACOTE.	FD/12	590		
94	PAPEL HIGIÊNICO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 0,10CMX 200 MT. PACOTE COM 8 ROLOS.	FD/8	460		
95	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO ÁLCOOL 70%. EMBALAGEN COM SELO DO INMETRO.	BOMBONA	788		
96	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 24X500G ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CX	944		
97	ALCOOL EM GEL 70° INPM. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. COM PRINCIPIO ATIVO ETILICO 70%. COM SELOS DO INMETRO E DO INOR. CAIXA COM 12 UNIDADES, CADA EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	CX/12	512		
98	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ. PRODUTO ATOXICO, CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE COPO COM 100 UNIDADES CADA TIRA, COPOS NA COR BRANCA.	CAIXA/5000	654		
99	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO 30MX10CM. PACOTE COM 4 ROLOS E FARDO COM 16 PACOTES	FD/16	690		
100	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. COMPOIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS E AROMAS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA.	FD/16	1504		
101	COPO DESCARTAVEL 180 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TOXICO. COPO TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE COPO CADA TIRA CONTÉM 100 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML.	CAIXA/2500	1076		

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Hospital e Maternidade Petronila Campos ou nos locais indicados na ordem de fornecimento todos no âmbito do Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br, no horário** das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de abril 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:BF78CE5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1541/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.
Considerando a prorrogação da vigência do concurso público através do Decreto 078/2020, datado de 06.05.2020.
RESOLVE:
I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função Professor de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os candidatos aprovados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
565º	VANESSA MARINHO DE ASSIS	03259898425
566º	VANESSA GOMES DE SOUZA	05224474493
567º	THAIS OLIVEIRA SARAIVA	05821055440
568º	VIVIANE SOARES VIEIRA CAMPOS	04405564493
569º	EDJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	78014514491
570º	SELMA DA SILVA FIGUEIREDO	41647866472
571º	VERONICA DE LUNA CAVALCANTI BRANDAO	87956780420
572º	PATRICIA ALVES FERREIRA	02875617478
573º	DAYANNE KARININE GOMES DE ANDRADE MELO	05268050486
574º	MARIA LUCIANE DE LUNA SANTOS	09857490409
575º	ROSANGELA COSTA DA SILVA	83358307468
576º	MARIA ZULENE ARAUJO CORREIA	64380327434
577º	SIMONE BRANDÃO DE SANTANA	89177088468
578º	MARIA JOSÉ TEODOZIO LINS	37140280487
579º	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	37536230400
580º	ÂNGELA CARDOSO DE ARAÚJO	43935257449
581º	EDLAINE IZABEL DE OLIVEIRA E SILVA	88805476404
582º	ANA PAULA FELIX DE ARRUDA	01186838450
584º	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	23361786487
585º	EDNA MARIA DO NASCIMENTO DIAS	75443651404
586º	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	71060669404
587º	JAVA CÉLIA FERREIRA CAMPOS DE GUSMÃO	02647390436
588º	LEONEIDE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	03336602424
589º	ELIZABETH MARIA VIEIRA DE VASCONCELOS LIMA	03851355482
590º	ARMANDA NEGREIROS CORRÊA	04254540450
591º	JULIANA KARINE DA SILVA SANTOS	08113182497
592º	GILMARA NIRIS DO NASCIMENTO	05186027456
593º	VILMA MARIA SOARES	06725803490
594º	MARIA VALERIA DE FARIAS	02546822438
595º	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA	76794628449
596º	DANIELA PORTELA DE CARVALHO	02523987422
597º	ROSILENE MARIA DE CARVALHO	01083555430
598º	MARIA LUIZA DA SILVA LIMA	77333101487
599º	SHIRLEY BIANCA SALVADOR DUTRA VICENTE	86220187415
600º	VANIA MELO DE BARROS E SILVA	02391923465
601º	BRUNA MARIA PEREIRA MACHADO	04586058404
602º	SODELMA MARTINS DIAS	60733667449
603º	MARIA ALEXSANDRA ANTUNES PINHEIRO PAMPLONA	97882780430
604º	ANDREA LUCIA DO REGO BARROS PRATA FONSECA RAMOS	88746925449
605º	JULIANA GISELLE PEREIRA DE MELO	04707269460
606º	LIDIANA RENATA NUNES FLORENCIO	07205356466
607º	RAYANA RAISSA COSTA ARAÚJO CUNHA	09239665447
608º	LUCIANA ALVES DA SILVA	77330161420

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 30 de abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:84466772